

DIÀRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba, 02 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIII | Nº 2995

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO -DISPENSA N° DP00056/2021 DESPACHO N° DP 00056/2021-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DP00056/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DESTE MUNICIPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: MERCADO UNIVERSO LTDA - CNPJ: 18.044.711/0001-23 - VALOR: R\$ 23.681,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 01 de Dezembro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:250D37FA

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00056/2021 DESPACHO Nº DP 00056/2021-02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR as servidoras Rosemary Nascimento Lima, Secretária, como **Gestora** e Ruana Gomes de Souza, Assistente Administrativo, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00056/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DESTE MUNICIPIO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 01 de Dezembro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador: AA46E137

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00056/2021 DESPACHO Nº DP 00056/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DP00056/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DESTE MUNICIPIO; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de: EMPRESA: MERCADO UNIVERSO LTDA - CNPJ: 18.044.711/0001-23 - VALOR: R\$ 23.681,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 01 de Dezembro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges **Código Identificador:**3942CBF6

LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00047/2021-CPL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2021. ADITAMENTO: Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e:

CT Nº 00047/2021 - Express Distribuidora de Medicamentos Ltda - 1º Aditivo - Os custos do fornecimento serão acrescidos em R\$ 12.610,71 (DOZE MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS). O valor atual passa para R\$ 63.053,56 (SESSENTA E TRÊS MIL CINQÜENTA E TRÊS REAIS E CINQÜENTA E SEIS CENTAVOS) - **ASSINATURA:** 23.11.2021.

Caaporã - PB, 24 de Novembro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:7BA9F3B6

LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00030/2020-CPL

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA GERVÁSIO ALVES, S/N - CONJUNTO SANTO ANTÔNIO - CAAPORÃ/PB, PARA FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DO PSF SANTO ANTÔNIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00014/2020. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00030/2020 - Eudenia Ramos de Oliveira - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 1 mês - ASSINATURA: 24.11.2021.

Caaporã - PB, 25 de Novembro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:4C7097A6

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00045/2021

OBJETO: Contratação de veículos com motoristas, para prestação de serviços no transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do município de Conceição/PB, das rotas que restaram desertas ou fracassadas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.

CONTRATADO(S): JOSÉ MARCOS GOMES DE LIRA CPF N°. 723.564.483-49 - VALOR: 3.350,00; WELLINGTON MARIANO DE LIMA, CPF N°. 043.077.594-60 - VALOR: 1.590,00, JOSÉ RONALDO DE BRITO, CPF N°. 032.876.144-36, VALOR: 1.340,00.

Fundamento: Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica

Conceição - PB, 22 de Novembro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:2D8CDC95

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00045/2021

OBJETO: Contratação de veículos com motoristas, para prestação de serviços no transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do município de Conceição/PB, das rotas que restaram desertas ou fraçassadas.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.

CONTRATADO(S) E VALOR: WELLINGTON MARIANO DE LIMA, CPF N°. 043.077.594-60, CONTRATO N° 34503/2021. VALOR: 1.590,00, JOSÉ RONALDO DE BRITO, CPF N°. 032.876.144-36, CONTRATO N° 34502/2021, VALOR: 1.340,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 368 1009 2014 MANUT. DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO; 12 368 1009 2018 COFINANCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 12 361 1009 2024 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 40% - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2021.

Conceição - PB, 24 de Novembro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:8094C864

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO 004/2021/CMAS/CONCEIÇÃO/PB

Dispõe sobre a aprovação do preenchimento do parecer do conselho de assistência social no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada no dia 29 de novembro de 2021 conforme a Lei Municipal Nº 561/2016 de 16 de maio de 2016 que cria o referido conselho e que no uso de suas atribuições que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS Nº 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO as orientações contidas na Portaria nº. 625 de 10 deagosto de 2010, expedida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS;

CONSIDERANDO Portaria MDS nº 124/2017que Regulamenta os procedimentos a seremadotados pelos Estados, Distrito Federal eMunicípios, atinentes à guarda e ao arquivamentodos processos e documentos comprobatóriosdas despesas realizadas com recursosfederais transferidos na modalidadefundo a fundo, destinados ao cofinanciamentodos serviços, programas e projetos sócio assistenciais, e das transferências voluntáriasde recursos oriundos de emendaparlamentar ou de programação orçamentáriaprópria no âmbito do Sistema Únicode Assistência Social - SUAS e dá outrasprovidências.

CONSIDERANDOa Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

CONSIDERANDO aPortaria MDSA nº 967, de 22 de março de 2018, que altera a Portaria nº 36, de 25 de abril de 2014, e a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

CONSIDERANDOa Portaria MDSA Nº 130, de 27 de março de 2017, que dispõe sobre a transferência voluntária derecursos oriundos de emenda parlamentarou de programação orçamentária própria,na modalidade fundo a fundo, no âmbito doSistema Único de Assistência Social -SUAS.

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580/2020Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Ĉidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 378/2020 que trata dos passos para identificação dos saldos - recursos extraordinários.

RESOLVE:

Art.1º Aprovare dar o parecer favorável pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Conceição - PB, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, confirmo que:

- § O objeto da programação de número Funcional Programática de número 082445031219G0001 foi aprovado pelo Conselho de Assistência Social na reunião de 29/11/2021 conforme registro constante da ata de nº 004/2021e corresponde ao conteúdo submetido à apreciação do conselho erespectiva decisão no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- § A(s) unidade(s) indicada(s) no Número da programação de número 2504405202100011, na modalidadeGND 3: R\$ 150.000,00 referente ao ano de 2021 para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS -Políticas Públicas - PO COVID, conforme informações lançadas no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, na situação de CADASTRADA e encontram-se em funcionamento e presta(m) serviço socioassistencial tipificadonacionalmente.
- § Afirmo ainda, que estou ciente de que a ata da reunião citada neste Termo deverá ser mantida em arquivo pelo prazo mínimo de até 10 anos após aaprovação da prestação de contas pelo Fundo Nacional de Assistência Social, conforme dispõe o art. 8º da portaria MDS nº 124, de 29 de junho de 2017, edisponível para consulta por servidores do Ministério da Cidadania, órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e externo da União e outros que,por razão justificada, tenham a necessidade de consulta-la.
- § DECLARO que as informações constantes neste Termo foram por mim prestadas sob inteira expressão da verdade, são exatas, legítimas e de minha inteiraresponsabilidade, pelas quais me comprometo nos termos da lei, podendo ser disponibilizadas de forma transparente, em formato aberto, para conhecimentoda sociedade.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição - PB,29 de novembrode 2021.

MANOEL JUCA DA SILVA FILHO Presidente do CMAS

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:9441B8EA

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

Comissão Permanente de Licitação torna oresultadodafasedepropostada licitaçãoTomadadePreçosn° 00003/2021, tendo como objeto:Contratação de empresa para execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva na Escola Municipal Manoel Paulino de Araújo, localizada na Comunidade Várzea do Feijão, município de Condado.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

- 1° Lugar: GERPLAN ENGENHARIA LTDA Valor: R\$ 212.521,28 (duzentos e doze mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e oito
- 2° Lugar: JHONATAN ANDRADE DA SILVA EIRELI Valor: R\$ 218.814,89 (duzentos e dezoito mil oitocentos e catorze reais e oitenta e nove centavos);
- 3° Lugar: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO EIRELI - Valor: R\$ 218.990,74 (duzentos e dezoito mil novecentos e noventa reais e setenta e quatro centavos);

- 4° Lugar: R DUARTE ALVES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS Valor: R\$ 225.560,10 (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais e dez centavos);
- 5° Lugar: COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRLELI Valor: R\$ 229.152,82 (duzentos e vinte e nove mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos);
- 6° Lugar: B2 CONSTRUÇÕES EIRELI Valor: R\$ 231.983,16 (duzentos e trinta e um mil novecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos):
- 7° Lugar: SILVA & LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Valor: R\$ 245.157,18 (duzentos e quarenta e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e dezoito centavos);
- 8° Lugar: PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO EIRELI - Valor: R\$ 247.014,08 (duzentos e quarenta e sete mil e catorze reais e oito centavos);
- 9° Lugar: CONSTRUTORA APODI EIRELI Valor: R\$ 253.065,24 (duzentos e cinquenta e três mil e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos);
- 10° Lugar: R1 CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI Valor: R\$ 262.277,07 (duzentos e sessenta e dois mil duzentos e setenta e sete reais e sete centavos);
- 11° Lugar: CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI Valor: R\$ 263.610,18 (duzentos e sessenta e três mil seiscentos e dez reais e dezoito centavos).

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão.

Condado-PB, 1°deDezembro de2021.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA Presidente da CPL

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Ŝilva Código Identificador:E9A0E9C7

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PRECOS Nº 00004/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de adequação de estradas vicinais com pavimentação em paralelepípedos e drenagem em ruas localizadas na Zona Rural do município de Condado.

Com base no parecer técnico do Setor de Engenharia e demais informações constantes do Processo Administrativo, homologo e adjudico o procedimento licitatório acima, em consequência, fica convocado o licitante GERPLAN ENGENHARIA LTDA, que apresentou proposta de preços no valor de R\$ 838.011,14 (oitocentos e trinta e oito mil e onze reais e catorze centavos), vencedora da Tomada de Preços nº 04/2021, por apresentar o menor preço entre as propostas classificadas, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, assinar termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente (Nota de Empenho) e executar os serviços licitados, nas características, prazo e condições de pagamento, constante da proposta vencedora, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Publique-se.

Condado-PB, 1° de Dezembro de 2021.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ Prefeito

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:C6C731DE

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 191/2021.

PORTARIA N.º 191/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO

SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições

legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal N^{o} 137/2001,

na Lei Municipal 138/2001 e na Lei Municipal 329/2013.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA, portadora do CPF n° 082.614.854-98 e RG n° 3270219 2ª Via SSDS/PB (26/08/2016), do Cargo de

Provimento em Comissão de SECRETÁRIA, sob matrícula nº 1010551001, com lotação na

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos

a partir de 01 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-

PB, em 01 de dezembro de 2021.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:** A9FC227C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 192/2021.

PORTARIA N.º 192/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal Nº 137/2001, na Lei Municipal 138/2001 e na Lei Municipal 329/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, VALDÊNIA DE ALMEIDA RODRIGUES, portadora do CPF nº 116.127.394-82, RG nº 4.035.552 2ª Via SSDS/PB (11/02/2019), do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA JURÍDICA, sob matrícula nº 10100669, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos

a partir de 01 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-

PB, em 01 de dezembro de 2021.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia Código Identificador:6C185075

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 193/2021.

PORTARIA N.º 193/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal Nº 137/2001, na Lei Municipal 138/2001 e na Lei Municipal 329/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, VALDÊNIA DE ALMEIDA RODRIGUES, portadora do CPF nº 116.127.394-82, RG nº 4.035.552 2ª Via SSDS/PB (11/02/2019), para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA, com lotação na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 01 de dezembro de 2021.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**D9E1C240

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 194/2021.

PORTARIA N.º 194/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal Nº 137/2001, na Lei Municipal 138/2001 e na Lei Municipal 329/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - *Exonerar*, a pedido, <u>THIAGO LUSTOSA DA NÓBREGA</u>, portador do CPF nº 106.211.664-05, RG nº 4.142.992 SSDS/PB (22/01/2013), do Cargo de Provimento em Comissão de <u>COORDENADOR</u>, com lotação no Departamento de Finanças e <u>Planejamento</u> da <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE</u> <u>ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</u>.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 01 de dezembro de 2021.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**2FADFFD9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 195/2021.

PORTARIA N.º 195/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal Nº 137/2001, na Lei Municipal 138/2001 e na Lei Municipal 329/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear*, THIAGO LUSTOSA DA NÓBREGA, portador do CPF nº 106.21 1.664-05, RG nº 4.142.992 SSDS/PB (22/01/2013 para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 01 de dezembro de 2021.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**61F52C8E

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV011/2021

O Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,Resolve:Ratificar o processo da Dispensa de Licitação nº DV011/2021, que objetiva: Contratação de empresa prestar os serviços de engenharia na elaboração do projeto técnico de pavimentação das ruas e vias, em paralelepípedo, reforma e ampliação do mercado, inserir dados do projeto na plataforma + Brasil e entregar uma via digital para ser protocolada junto a Sudema-PB, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de: Pessoa jurídica: EPE Empresa Paraibana de Serv. de Engenharia Ltda, CNPJ: 27.570.223/0001-40, Rua Dep. Geraldo Mariz, Nº 890 (Sela 02), Bairro: Tambauzinho, CEP: 58042-060, Cidade: Joao Pessoa/PB, com o valor total de R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais). Publique-se e cumpra-se.

Livramento-PB, 19 de novembro de 2021.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGAPrefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:365F294C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2021 Dispensa Por Valor Nº 011/2021. Contratante: Prefeitura de Livramento-PB. Contratado: EPE Empresa Paraibana de Serviços de Engenharia Itda, CNPJ: 27.570.223/0001-40. Valor total contratado: R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais). Objeto: Prestar os serviços de engenharia na elaboração do projeto técnico de pavimentação das ruas e vias, em paralelepípedo, reforma e ampliação do mercado, inserir dados do projeto na plataforma + Brasil e entregar uma via digital para ser protocolada junto a Sudema-PB. Conforme termo de referência Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente. Fonte de recurso: Próprios do Município de Livramento/PB (Ordinários. Dotação: 02.070 Serviços Urbanos, 02070.15.452.1009.2065 Secretaria de Desenvolver as atividades de manutenção dos Serv. Urbanos, Ficha 53, 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica, Fonte: 001, 02070.15.452.1009.2100 - Manut. das atividades da Sec. de Serviços Urbanos, Ficha 212, 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica, Fonte: 001, conforme QDD/2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte., ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Vigência: Até o final do exercício financeiro de 2021. Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Diego Romualdo de Medeiros (pela contratada).

Livramento-PB, 22 de novembro de 2021.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:2520E27E

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2021 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 388/2021

OBJETIVO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de Aparelho de AR Condicionado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patos -PB.

Data para cadastro das propostas: 02/12/2021 as 09:00 horas: Data para abertura das propostas: 14/12/2021 as 09:00 horas Início da sessão pública de lances: 14/12/2021 às 09:01 horas (horário de Brasília),

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo e municipio/avisos de licitacao;

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações complementares: E- mail: licitacao@patos.pb.gov.br -

Telefone: (83) 993849765 Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua

Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 01 de dezembro de 2021.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador:5C2CCC9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA 012/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RELATÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA 012/2021

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDERES INDIVIDUAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO

DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO:

Foi entregue a documentação para credenciamento até essa data os seguintes interessados:

- EDILMA LOURENCO VELOSO, inscrita no CNPJ de nº 43.425.152/0001-49;
- RUAN PEREIRA FERREIRA, inscrita no CNPJ de nº 43.732.333/0001-18;
- LUCINALVA DA SILVA LOURENÇO, inscrita no CNPJ de nº 43.287.984/0001-46;
- MARIA RAFAELLY FERREIRA ALVES, inscrita no CNPJ de nº 43.441.283/0001-10;
- JOHN KENNEDY DA SILVA XAVIER, inscrita no CNPJ de nº 43.731.351/0001-85;
- FRANCISCO LUCIANO CIRILO DA CRUZ, inscrita no CNPJ de nº 43.299.895/0001-10;
- FRANCISCO DARLLAN SILVA ROCHA, inscrita no CNPJ de nº 43.305.225/0001-69;
- FRANCIMARIA DE SOUSA, inscrita no CNPJ de nº 43.317.662/0001-00;
- FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, inscrita no CNPJ de nº 38.461.616/0001-32;
- ABIMAEL RIBEIRO DE LEMOS, inscrita no CNPJ de nº 43.307.708/0001-00:
- FRANCISCA QUEIROZ DA SILVA FERREIRA, inscrita no CNPJ de nº43.387.292/0001-70;
- GUILHERME MEDEIROS DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43.298.773/0001-09;
- ADRIANA INACIO DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43.394.622/0001-54;
- FABRICIO DE ARAÚJO RAMOS, inscrita no CNPJ de nº 43.300.179/0001-05;
- ADAILTON RAMOS DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43,288.973/0001-80;
- JOSE ARTHUR DE ARAUJO LIMA, inscrita no CNPJ de nº 43.694.997/0001-30;
- FRANCINALDO DE AMORIM BORGES FILHO, inscrita no CNPJ de nº 43.308.324/0001-02;
- YURI DE ARAUJO SOARES, inscrita no CNPJ de nº 44.127.468/0001-17;
- EVERTON DOS SANTOS BATISTA, inscrita no CNPJ de nº 43.343.529/0001-10:
- VITOR MANOEL NÓBREGA FEITOSA, inscrita no CNPJ de nº 44.120.642/0001-08;
- DAMIÃO DO NASCIMENTO CANDEIA, inscrita no CNPJ de nº 43.313.788/0001-07;
- DAMIÃO FARIAS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ de nº 43.825.766/0001-18;
- ANTONIO CARLOS DA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ de nº 43.306.002/0001-16;
- ARTHUR DIAS DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43.358.460/0001-07;
- CLAILTON BEZERRA DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ de nº 43.300.818/0001-32;
- CRISTIANE PAÍVA NUNES AMORIM, inscrita no CNPJ de nº 43.351.825/0001-63;
- ALEXANDRE FELIX DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43.306.253/001-09;
- DIOGO TEODOZIO FREITAS, inscrita no CNPJ de nº 43.334.893/0001-14;
- CYNTHIA LUIZA SANTOS ALVES, inscrita no CNPJ de nº 43.423.962/0001-66;

- DAMIÃO RODRIGUES DE LIMA, inscrita no CNPJ de nº 43.288.756/0001-90;
- SAIANNY CLIMACO DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43.294.288/0001-67;
- AMANDA RODRIGUES DA CRUZ, inscrita no CNPJ de nº 43.279.689/0001-48;
- RAFAEL DAS NEVES SILVA, inscrita no CNPJ de n°43.288.139/0001-95;
- GEORGE WASHITON OLIVEIRA DE LUCENA, inscrita no CNPJ de nº 43.394.474/0001-78;
- ITALO DANTAS ALVES, inscrita no CNPJ de nº 43.311.102/0001-30;
- GILSON DA SILVA SOUSA, inscrita no CNPJ de nº 43.450.186/0001-93;
- GESSICA VICTÓRIA EVARISTO DE SOUSA, inscrita no CNPJ de nº 39.935.674/0001-13:
- JOSINALDO GOMES OLIVEIRA, inscrita no CNPJ de nº 43.334.321/0001-35;
- JOSEVETE DA COSTA SEGUNDO, inscrita no CNPJ de nº 43.437.535/0001-37;
- ANDRÉ MAURICIO BAPTISTA, inscrita no CNPJ de nº 43.694.848/0001-70;
- ELAINE CRISTINA LIMA, inscrita no CNPJ de nº 43.332.228/0001-91;
- CICERO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR, inscrita no CNPJ de nº 43.300.486/0001-96;
- DIEGO GERMANO NÓBREGA, inscrita no CNPJ de nº 43.953.992/0001-84.

A qual foi analisada a documentação e feito o julgamento.

DA CONCLUSÃO

A CPL reuniu-se para ser realizada a análise da documentação e após concluída a análise conforme Edital, relato a seguir o resultado

- EDILMA LOURENCO VELOSO, inscrita no CNPJ de nº 43.425.152/0001-49;
- RUAN PEREIRA FERREIRA, inscrita no CNPJ de nº 43.732.333/0001-18;
- LUCINALVA DA SILVA LOURENÇO, inscrita no CNPJ de nº 43.287.984/0001-46;
- MARIA RAFAELLY FERREIRA ALVES, inscrita no CNPJ de nº 43.441.283/0001-10;
- JOHN KENNEDY DA SILVA XAVIER, inscrita no CNPJ de nº 43.731.351/0001-85;
- FRANCISCO LUCIANO CIRILO DA CRUZ, inscrita no CNPJ de nº 43.299.895/0001-10;
- FRANCISCO DARLLAN SILVA ROCHA, inscrita no CNPJ de nº 43.305.225/0001-69;
- FRANCIMARIA DE SOUSA, inscrita no CNPJ de nº 43.317.662/0001-00;
- FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, inscrita no CNPJ de nº 38.461.616/0001-32;
- ABIMAEL RIBEIRO DE LEMOS, inscrita no CNPJ de nº 43.307.708/0001-00;
- FRANCISCA QUEIROZ DA SILVA FERREIRA, inscrita no CNPJ de n°43.387.292/0001-70;
- GUILHERME MEDEIROS DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43.298.773/0001-09;
- ADRIANA INACIO DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43.394.622/0001-54;
- FABRICIO DE ARAÚJO RAMOS, inscrita no CNPJ de nº 43.300.179/0001-05;
- ADAILTON RAMOS DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43.288.973/0001-80;
- JOSE ARTHUR DE ARAUJO LIMA, inscrita no CNPJ de nº 43.694.997/0001-30:
- FRANCINALDO DE AMORIM BORGES FILHO, inscrita no CNPJ de nº 43.308.324/0001-02;
- YURI DE ARAUJO SOARES, inscrita no CNPJ de nº 44.127.468/0001-17;

- EVERTON DOS SANTOS BATISTA, inscrita no CNPJ de nº 43.343.529/0001-10;
- VITOR MANOEL NÓBREGA FEITOSA, inscrita no CNPJ de nº 44.120.642/0001-08;
- DAMIÃO DO NASCIMENTO CANDEIA, inscrita no CNPJ de nº 43.313.788/0001-07;
- DAMIÃO FARIAS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ de nº 43.825.766/0001-18;
- ANTONIO CARLOS DA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ de nº 43.306.002/0001-16;
- ARTHUR DIAS DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43.358.460/0001-07;
- CLAILTON BEZERRA DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ de nº 43.300.818/0001-32;
- CRISTIANE PAÍVA NUNES AMORIM, inscrita no CNPJ de nº 43.351.825/0001-63:
- ALEXANDRE FELIX DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43.306.253/001-09;
- DIOGO TEODOZIO FREITAS, inscrita no CNPJ de nº 43.334.893/0001-14;
- CYNTHIA LUIZA SANTOS ALVES, inscrita no CNPJ de nº 43.423.962/0001-66;
- DAMIÃO RODRIGUES DE LIMA, inscrita no CNPJ de nº 43.288.756/0001-90;
- SAIANNY CLIMACO DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43.294.288/0001-67;
- AMANDA RODRIGUES DA CRUZ, inscrita no CNPJ de nº 43,279.689/0001-48;
- RAFAEL DAS NEVES SILVA, inscrita no CNPJ de n°43.288.139/0001-95;
- GEORGE WASHITON OLIVEIRA DE LUCENA, inscrita no CNPJ de nº 43.394.474/0001-78;
- ITALO DANTAS ALVES, inscrita no CNPJ de nº 43.311.102/0001-30;
- GILSON DA SILVA SOUSA, inscrita no CNPJ de nº 43.450.186/0001-93:
- GESSICA VICTÓRIA EVARISTO DE SOUSA, inscrita no CNPJ de nº 39.935.674/0001-13;
- JOSINALDO GOMES OLIVEIRA, inscrita no CNPJ de nº 43.334.321/0001-35;
- JOSEVETE DA COSTA SEGUNDO, inscrita no CNPJ de nº 43.437.535/0001-37;
- ANDRÉ MAURICIO BAPTISTA, inscrita no CNPJ de nº 43.694.848/0001-70;
- ELAINE CRISTINA LIMA, inscrita no CNPJ de nº 43.332.228/0001-91;
- CICERO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR, inscrita no CNPJ de nº 43.300.486/0001-96;
- DIEGO GERMANO NÓBREGA, inscrita no CNPJ de nº 43.953.992/0001-84.

Dar-se o presente processo de credenciamento, sem concorrência de valores, mas para seleção. Não existindo competição entre os credenciados, existindo a inviabilidade de competição nos termos do caput do art. 25, da Lei 8.666/93. Cumpre salientar que o presente credenciamento continua aberto para o preenchimento de cadastro de reserva

Diante do exposto, **ENCAMINHO** à Assessoria Jurídica, para análise do processo, bem como, para Secretaria Demandante para posterior contratação dos profissionais, nos termos da Lei.

Patos, 10 de novembro de 2021.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES
Presidente da CPL/PMP

JARLANNE FERREIRA DINIZ Membro da CPL/PMP

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE Membro da CPL/PMP Publicado por: Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:8D4B2845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 012/2021

CHAMADA PÚBLICA 012/2021 DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO E
POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDERES
INDIVIDUAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO DE PATOS, COMO MEIO DE
INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO
MUNICÍPIO.

- EDILMA LOURENCO VELOSO, inscrita no CNPJ de nº 43.425.152/0001-49;
- RUAN PEREIRA FERREIRA, inscrita no CNPJ de nº 43.732.333/0001-18;
- LUCINALVA DA SILVA LOURENÇO, inscrita no CNPJ de nº 43.287.984/0001-46;
- MARIA RAFAELLY FERREIRA ALVES, inscrita no CNPJ de nº 43.441.283/0001-10;
- JOHN KENNEDY DA SILVA XAVIER, inscrita no CNPJ de nº 43.731.351/0001-85;
- FRANCISCO LUCIANO CIRILO DA CRUZ, inscrita no CNPJ de nº 43.299.895/0001-10:
- FRANCISCO DARLLAN SILVA ROCHA, inscrita no CNPJ de nº 43.305.225/0001-69;
- FRANCIMARIA DE SOUSA, inscrita no CNPJ de nº 43.317.662/0001-00;
- FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, inscrita no CNPJ de nº 38.461.616/0001-32;
- ABIMAEL RIBEIRO DE LEMOS, inscrita no CNPJ de nº 43.307.708/0001-00;
- FRANCISCA QUEIROZ DA SILVA FERREIRA, inscrita no CNPJ de n°43.387.292/0001-70;
- GUILHERME MEDEIROS DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43.298.773/0001-09;
- ADRIANA INACIO DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43.394.622/0001-54;
- FABRICIO DE ARAÚJO RAMOS, inscrita no CNPJ de nº 43.300.179/0001-05:
- ADAILTON RAMOS DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43.288.973/0001-80;
- JOSE ARTHUR DE ARAUJO LIMA, inscrita no CNPJ de nº 43.694.997/0001-30;
 FRANCINALDO DE AMORIM BORGES FILHO, inscrita no
- CNPJ de n° 43.308.324/0001-02;
 YURI DE ARAUJO SOARES, inscrita no CNPJ de n°
- 44.127.468/0001-17;
 EVERTON DOS SANTOS BATISTA, inscrita no CNPJ de nº
- 43.343.529/0001-10; • VITOR MANOEL NÓBREGA FEITOSA, inscrita no CNPJ de
- nº 44.120.642/0001-08;
 DAMIÃO DO NASCIMENTO CANDEIA, inscrita no CNPJ de
- nº 43.313.788/0001-07;
 DAMIÃO FARIAS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ de nº
- 43.825.766/0001-18;
 ANTONIO CARLOS DA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ de nº
- 43.306.002/0001-16;
- ARTHUR DIAS DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43.358.460/0001-07;
- CLAILTON BEZERRA DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ de nº 43.300.818/0001-32;

- CRISTIANE PAIVA NUNES AMORIM, inscrita no CNPJ de nº 43.351.825/0001-63;
- ALEXANDRE FELIX DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43.306.253/001-09;
- DIOGO TEODOZIO FREITAS, inscrita no CNPJ de nº 43.334.893/0001-14;
- CYNTHIA LUIZA SANTOS ALVES, inscrita no CNPJ de nº 43.423.962/0001-66;
- DAMIÃO RODRIGUES DE LIMA, inscrita no CNPJ de nº 43.288.756/0001-90;
- SAIANNY CLIMACO DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43.294.288/0001-67;
- AMANDA RODRIGUES DA CRUZ, inscrita no CNPJ de nº 43.279.689/0001-48;
- RAFAEL DAS NEVES SILVA, inscrita no CNPJ de n°43.288.139/0001-95;
- GEORGE WASHITON OLIVEIRA DE LUCENA, inscrita no CNPJ de nº 43.394.474/0001-78;
- ITALO DANTAS ALVES, inscrita no CNPJ de nº 43.311.102/0001-30;
- GILSON DA SILVA SOUSA, inscrita no CNPJ de nº 43.450.186/0001-93;
- GESSICA VICTÓRIA EVARISTO DE SOUSA, inscrita no
- CNPJ de nº 39.935.674/0001-13; • JOSINALDO GOMES OLIVEIRA, inscrita no CNPJ de nº
- 43.334.321/0001-35;
 JOSEVETE DA COSTA SEGUNDO, inscrita no CNPJ de nº
- 43.437.535/0001-37;
 ANDRÉ MAURICIO BAPTISTA, inscrita no CNPJ de nº
- 43.694.848/0001-70;
- ELAINE CRISTINA LIMA, inscrita no CNPJ de nº 43.332.228/0001-91;
- CICERO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR, inscrita no CNPJ de nº 43.300.486/0001-96;
- DIEGO GERMANO NÓBREGA, inscrita no CNPJ de nº 43.953.992/0001-84.

VIGÊNCIA: Até o término do exercício financeiro vigente.

RATIFICO o processo nos termos da Lei em consequência, ficam convocados os proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma, sob as penalidades da Lei.

Patos, 10 de novembro de 2021.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:629EEC46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA 013/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RELATÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA 013/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO CADASTRAMENTO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDERES **INDIVIDUAIS** DA **SECRETARIA** MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PATOS, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO

DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO: Foi entregue a documentação para credenciamento até essa data os seguintes interessados:

• ARNOR DANTAS FILHO, inscrito no CNPJ de nº 17.552.476/0001-38;

- CHARLES ALEXANDRE MAMEDE DA COSTA, inscrita no CNPJ de nº 44.138.484/0001-05;
- CICERO OLIVEIRA ALVES, inscrita no CNPJ de nº 43.178.683/0001-84;
- DAVI ARAUJO SOARES CAMPOS, inscrita no CNPJ de nº 43.073.324/0001-62;
- EDILMO COSME DA COSTA, inscrita no CNPJ de nº 44.185.553/0001-31;
- EDNO DOS SANTOS BATISTA, inscrita no CNPJ de nº 43.435.495/0001-94;
- ERIVAR DA SILVA BEZERRA, inscrita no CNPJ de nº 43.167.827/0001-05;
- \bullet FABIO DE SOUSA PEREIRA, inscrita no CNPJ de nº 43.327.096/0001-00
- FRANCINALDO TORRES DE ARAUJO, inscrita no CNPJ de nº 43.131.540/0001-17;
- GEINE LUCIA NUNES FRANCA, inscrita no CNPJ de nº 43.909.171/0001-40;
- GERALDO RODRIGUES DE ANDRADE, inscrita no CNPJ de nº 43.908.380/0001-70;
- JEOVA HONORIO DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 44.121.778/0001-24;
- JOSE ANDRE MORAIS GOMES, inscrita no CNPJ de nº 44.177.267/0001-24;
- LEONARDO SOUSA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ de nº 43.159.459/0001-45;
- IGOR DANTAS ALVES, inscrita no CNPJ de nº 43.841.872/0001-95;
- SUELINGTON BRILHANTE DE LUCENA, inscrita no CNPJ de nº 43.616.012/0001-58;
- SAULO DE TARSO TEIXEIRA DE BRITO, inscrita no CNPJ de nº 43.957.302/0001-65
- ROBERTO JOSE DOS SANTOS, inscrita no CNPJ de nº 43.631.644/0001-90;
- DANILO DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43.131.269/0001-10;
- FRANCISCO DE ASSIS DANTAS, inscrita no CNPJ de nº 43.450.464/0001-02;
- ERIVALDO DE SOUZA, inscrita no CNPJ de nº 43.172.003/0001-15
- JOSUÉ RAMOS BARBOSA, inscrita no CNPJ de nº 34.210.398/0001-02
- GERALDO HONORIO DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43.171.019/0001-03;
- GERALDO DE ARAUJO MEDEIROS, inscrita no CNPJ de nº 43.177.376/0001-89;
- MARCOS ANTONIO SOARES FERREIRA, inscrita no CNPJ de nº 43.923.379/0001-14;
- EVANDRO NUNES DE LIMA, inscrita no CNPJ de nº 43.906.177/0001-64;
- MARCELO MOURA DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43.909.412/0001-51;
 JOSELITO AMARO DE LIRA, inscrita no CNPJ de nº
- JOSELITO AMARO DE LIRA, Inscrita no CNPJ de n 43.973.631/0001-08;
- JAIRO ALMEIDA MONTEIRO, inscrita no CNPJ de nº 44.179.566/0001-06;
- RUTH NOBREGA DE ARAUJO, inscrita no CNPJ de nº 43.385.015/0001-28

A qual foi analisada a documentação e feito o julgamento.

DA CONCLUSÃO

A CPL reuniu-se para ser realizada a análise da documentação e após concluída a análise conforme Edital, relato a seguir o resultado

- ARNOR DANTAS FILHO, inscrito no CNPJ de nº 17.552.476/0001-38;
- CHARLES ALEXANDRE MAMEDE DA COSTA, inscrita no CNPJ de nº 44.138.484/0001-05;

- CICERO OLIVEIRA ALVES, inscrita no CNPJ de nº 43.178.683/0001-84;
- DAVI ARAUJO SOARES CAMPOS, inscrita no CNPJ de nº 43.073.324/0001-62;
- EDILMO COSME DA COSTA, inscrita no CNPJ de nº 44.185.553/0001-31;
- EDNO DOS SANTOS BATISTA, inscrita no CNPJ de nº 43.435.495/0001-94;
- ERIVAR DA SILVA BEZERRA, inscrita no CNPJ de nº 43.167.827/0001-05;
- FABIO DE SOUSA PEREIRA, inscrita no CNPJ de nº 43.327.096/0001-00
- FRANCINALDO TORRES DE ARAUJO, inscrita no CNPJ de nº 43.131.540/0001-17;
- GEINE LUCIA NUNES FRANCA, inscrita no CNPJ de nº 43.909.171/0001-40;
- GERALDO RODRIGUES DE ANDRADE, inscrita no CNPJ de nº 43.908.380/0001-70;
- JEOVA HONORIO DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 44.121.778/0001-24;
- JOSE ANDRE MORAIS GOMES, inscrita no CNPJ de nº 44.177.267/0001-24;
- LEONARDO SOUSA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ de nº 43.159.459/0001-45;
- IGOR DANTAS ALVES, inscrita no CNPJ de nº 43.841.872/0001-95;
- SUELINGTON BRILHANTE DE LUCENA, inscrita no CNPJ de nº 43.616.012/0001-58:
- SAULO DE TARSO TEIXEIRA DE BRITO, inscrita no CNPJ de nº 43.957.302/0001-65
- ROBERTO JOSE DOS SANTOS, inscrita no CNPJ de nº 43.631.644/0001-90;
- DANILO DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43.131.269/0001-10;
- FRANCISCO DE ASSIS DANTAS, inscrita no CNPJ de nº 43.450.464/0001-02;
- ERIVALDO DE SOUZA, inscrita no CNPJ de nº 43.172.003/0001-15
- JOSUÉ RAMOS BARBOSA, inscrita no CNPJ de nº 34.210.398/0001-02
- GERALDO HONORIO DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43.171.019/0001-03;
- GERALDO DE ARAUJO MEDEIROS, inscrita no CNPJ de nº 43.177.376/0001-89;
- GERALDO PERGENTINO COSTA, inscrita no CNPJ de nº 43.913.800/0001-06;
- MARCOS ANTONIO SOARES FERREIRA, inscrita no CNPJ de nº 43.923.379/0001-14;
- EVANDRO NUNES DE LIMA, inscrita no CNPJ de nº 43.906.177/0001-64:
- MARCELO MOURA DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43.909.412/0001-51;
- JOSELITO AMARO DE LIRA, inscrita no CNPJ de nº 43.973.631/0001-08:
- JAIRO ALMEIDA MONTEIRO, inscrita no CNPJ de nº
- 44.179.566/0001-06;
- RUTH NOBREGA DE ARAUJO, inscrita no CNPJ de nº 43.385.015/0001-28.

Dar-se o presente processo de credenciamento, sem concorrência de valores, mas para seleção. Não existindo competição entre os credenciados, existindo a inviabilidade de competição nos termos do caput do art. 25, da Lei 8.666/93. Cumpre salientar que o presente credenciamento continua aberto para o preenchimento de cadastro de reserva.

Diante do exposto, **ENCAMINHO** à Assessoria Jurídica, para análise do processo, bem como, para Secretaria Demandante para posterior contratação dos profissionais, nos termos da Lei.

Patos, 10 de novembro de 2021.

*MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES*Presidente da CPL/PMP

JARLANNE FERREIRA DINIZ Membro da CPL/PMP

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Membro da CPL/PMP

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**4B006BFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 013/2021

CHAMADA PÚBLICA 013/2021 DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS -MEI. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDERES DA INDIVIDUAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO** \mathbf{DE} PATOS, COMO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO.

- ARNOR DANTAS FILHO, inscrito no CNPJ de nº 17.552.476/0001-38;
- CHARLES ALEXANDRE MAMEDE DA COSTA, inscrita no CNPJ de nº 44.138.484/0001-05;
- CICERO OLIVEIRA ALVES, inscrita no CNPJ de nº 43.178.683/0001-84;
- • EDILMO COSME DA COSTA, inscrita no CNPJ de nº $44.185.553/0001\mbox{-}31;$
- EDNO DOS SANTOS BATISTA, inscrita no CNPJ de nº 43.435.495/0001-94;
- ERIVAR DA SILVA BEZERRA, inscrita no CNPJ de nº 43.167.827/0001-05;
- \bullet FABIO DE SOUSA PEREIRA, inscrita no CNPJ de nº 43.327.096/0001-00
- \bullet FRANCINALDO TORRES DE ARAUJO, inscrita no CNPJ de nº 43.131.540/0001-17;
- GERALDO RODRIGUES DE ANDRADE, inscrita no CNPJ de nº 43.908.380/0001-70;
- JEOVA HONORIO DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 44.121.778/0001-24;
- JOSE ANDRE MORAIS GOMES, inscrita no CNPJ de nº 44.177.267/0001-24;
- LEONARDO SOUSA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ de nº 43.159.459/0001-45;
- IGOR DANTAS ALVES, inscrita no CNPJ de nº 43.841.872/0001-95;
- SUELINGTON BRILHANTE DE LUCENA, inscrita no CNPJ de nº 43.616.012/0001-58;
 SAULO DE TARSO TEIXEIRA DE BRITO, inscrita no CNPJ
- de nº 43.957.302/0001-65
- ROBERTO JOSE DOS SANTOS, inscrita no CNPJ de nº 43.631.644/0001-90;
- DANILO DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43.131.269/0001-10;
- FRANCISCO DE ASSIS DANTAS, inscrita no CNPJ de nº 43.450.464/0001-02;
- ERIVALDO DE SOUZA, inscrita no CNPJ de nº 43.172.003/0001-15
- JOSUÉ RAMOS BARBOSA, inscrita no CNPJ de nº 34.210.398/0001-02
- GERALDO HONORIO DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43.171.019/0001-03;

- GERALDO DE ARAUJO MEDEIROS, inscrita no CNPJ de nº 43.177.376/0001-89;
- GERALDO PERGENTINO COSTA, inscrita no CNPJ de nº 43.913.800/0001-06;
- MARCOS ANTONIO SOARES FERREIRA, inscrita no CNPJ de nº 43.923.379/0001-14;
- EVANDRO NUNES DE LIMA, inscrita no CNPJ de nº 43.906.177/0001-64;
- MARCELO MOURA DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 43.909.412/0001-51;
- JOSELITO AMARO DE LIRA, inscrita no CNPJ de nº 43.973.631/0001-08:
- JAIRO ALMEIDA MONTEIRO, inscrita no CNPJ de nº 44.179.566/0001-06;
- RUTH NOBREGA DE ARAUJO, inscrita no CNPJ de nº 43.385.015/0001-28

VIGÊNCIA: Até o término do exercício financeiro vigente.

RATIFICO o processo nos termos da Lei em consequência, ficam convocados os proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma, sob as penalidades da Lei.

Patos, 10 de novembro de 2021.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**C73C9F90

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de São Mamede/PB, torna que realizará sítio eletrônico no www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 cujo OBJETO É: Registro de Preço para Aquisição de medicamentos, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS - Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB. Oedital está disponível www.portaldecompraspublicas.com.br, www.saomamede.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 14/12/2021. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3462-1238 ou através do e-mail: licitacao@saomamede.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

São Mamede - PB, em 01 de dezembro de 2021.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:DCF1D504

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de São Mamede/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2021 cujo OBJETO É: Registro de Preço para Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura,

Contratados, locados, à disposição ou vinculados a atividade pública do Município de São Mamede – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.saomamede.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 15:01hs (Horário de Brasília) do dia 14/12/2021. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3462-1238 ou através do e-mail: licitacao@saomamede.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

São Mamede – PB, em 01 de dezembro de 2021.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**2525A922

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de São Mamede/PB, torna realizará sítio que no www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021 cujo OBJETO É: Registro de Preço para Aquisição de material e insumos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Mamede - PB. Oedital está www.portaldecompraspublicas.com.br, disponível nos sites: www.saomamede.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 15/12/2021. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3462-1238 ou através do e-mail: licitacao@saomamede.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

São Mamede - PB, em 01 de dezembro de 2021.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: 105B840E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de São Mamede/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 cujo OBJETO É: Registro de Preço para Aquisição de Peças para Veículos Leves, Vans, Micro-ônibus e Ônibus da Prefeitura de São Mamede – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.saomamede.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 15:01hs (Horário de Brasília) do dia 15/12/2021. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3462-1238 ou através do e-mail: licitacao@saomamede.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

São Mamede - PB, em 01 de dezembro de 2021.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**07F931B3

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

SECRETARIA DE CULTURA RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO

LEI FEDERAL N°. 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 "LEI ALDIR BLANC"

EDITAL Nº. 001/2021:

- 1. Projeto: Amanhã vai ser outro dia Valtyennya Campos Pires
- 2. Projeto:Adriana Sandálias Personalizadas Adriana de Souza Oliveira
- 3. Projeto:Serra Redonda em 68 anos fotografías Odilon Wagner da Rocha Moura
- 4. Projeto:bloco Zé Pereira Paulo Roberto da Silva
- 5. Projeto:Prata da Casa Davi Ferreira da Silva
- 6. Projeto:Passadeira de Labirinto com Bordado Evanilda Cavalcante de Farias
- 7. Projeto:Toalha de Mesa Bordada Maria do Socorro Farias Alves
- 8. Projeto: Ângela Artes Ângela Bento de Mendonça Aleixo
- 9. Projeto:Seresta com Edmirson Edmirson Verissimo da silva
- 10. Projeto: A Bruxa da Meia Noite Rafael Alves da Silva
- 11. Projeto:Pano de Prato Decorativo Luciana Oliveira da Silva
- 12. Projeto:Temper arte Temperos Quilombolas: Thaise da Silva Bento

EDITAL Nº. 002/2021:

- 1. Projeto:Cantata Natalina Jeferson Silva de Andrade
- 2. Projeto:Oficina de Artesanato: Labirinto e artesanato Evanilda Cavalcante de Farias e Maria do Socorro Farias Alves
- 3. Projeto:Oficina de Fotografia Digital através de Aparelho Celular: Yandson Ferreira de Lima Lira
- 4. Projeto:Gravação em Celular para Cultura: técnica, olhares e pratica Valtyennya Campos Pires

EDITAL Nº. 003/2021:

1. Projeto:Serra Redonda: identidade e memória – Dário Machado Marques.

Serra Redonda/PB, 1º de dezembro de 2021.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:

Jose Wilson da Silva Rocha Código Identificador: A2861903

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TP 0004

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021 Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, às 09:00 horas do dia 21 de dezembro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de serviços de assessoria e consultoria especializados em recuperação de créditos tributários previdenciários, para levantamento e auditoria de incidências tributárias previdenciárias, por meio de análise, recriação dos arquivos e retificação das GFIP's (comprovantes de declaração das contribuições a recolher à previdência social e a outras entidades e fundos por FPAS empresa), com o fulcro de recuperar créditos tributários previdenciários, na forma de compensação e/ou restituição, junto à Secretaria de ADMINISTRAÇÃO do Município de SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)996787922. cplpmsjrp@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

São João Rio do Peixe - PB, 01 de Dezembro de 2021

THAMYSE MARTINS SOARES

Presidente da Comissão

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador: A9735675

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADESÃO 0001/2021

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2021, que objetiva: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ÉLETRÔNICO 00014/2021 QUE TEM COMO OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONSULTORIA COM AUXILIO DA PLATAFORMA PARA TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE **GESTÃO COMPLETA** RELAÇÃO EMACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO AÇÕES EDUCACIONAIS DOS PROGRAMAS DO PERMITINDO MEC/FNDE SISTEMA UNICO, EM ELABORAÇÃO PROJETOS, CONTROLANDO DE EVOLUÇÃO DAS AÇÕES E DOS PROGRAMAS DAS MAIS DIVERSAS EQUIPES TÉCNICAS DA SECRETARI DE EDUCAÇÃO, SEJAM ELAS NO PAR, OBRAS, PDDES, EDUCAÇÃO PROJETOS DE INFANTIL Ε PROGRAMAS VINCULADOS OU DA PARTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESMOS, ATRÁVES DE EMISSÃO DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PRECISAS; **RATIFICO** procedimento de: correspondente em favor DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI - R\$ 53.564,00.

São João Rio do Peixe - PB, 30 de Novembro de 2021

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 00014/2021 QUE TEM COMO OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONSULTORIA COM AUXILIO DA PLATAFORMA PARA TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE

COMPLETA GESTÃO EMRELAÇÃO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO AÇÕES EDUCACIONAIS DOS PROGRAMAS MEC/FNDE EM SISTEMA UNICO, **PERMITINDO** ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONTROLANDO EVOLUÇÃO DAS AÇÕES E DOS PROGRAMAS DAS MAIS **EQUIPES** TÉCNICAS DA SECRETARI DE EDUCAÇÃO, SEJAM ELAS NO PAR, OBRAS, PDDES, INFANTIL EDUCAÇÃO **PROJETOS** DE E DEMAIS PROGRAMAS VINCULADOS OU DA PARTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESMOS, ATRÁVES DE EMISSÃO DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PRECISAS. **FUNDAMENTO** LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2021 - Ata de Registro de Preços nº 029/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DE POMBAL - BAHIA. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1001.2107 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 339039000000000 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 30/11/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00241/2021 -30.11.21 - DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI - R\$ 53.564,00.

Publicado por:

Thamyse Martins Soares Código Identificador: B1FA6D5D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO 06/2021

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Objeto – Contratação de Empresa para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo e adequação de estradas vicinais no Município de Água Branca – PB, nos termos do Contrato de Repasse MDR 906801/2020 - Operação 1073621-11 /2020.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A Empresa: CONSTRUTORA E LOCADORA DOIS IRMÃOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n.º 40.485.838/0001-37, com endereço na Rua Quintino Leite, n.º 25, Centro, Desterro – PB, CEP:58.695-000, através do seu representante legal o Sr. ANDRÉ BATISTA DE ALMEIDA, CPF: 111.020.454-03 e RG: 4167.762 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Florentino, 41, Centro, Desterro – PB, venceu o certame por ter apresentado o menor Global de R\$ 260.280,12 (Duzentos e Sessenta Mil Duzentos e Oitenta Reais e Doze Centavos).

Água Branca – PB, 01 de dezembro de 2021.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA Presidente da CPL

JOSÉ ROMOALDO RODRIGUES SOARES Membro

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES Membro

> Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:651D0901

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO DA ANALISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO 06/2021 RESULTADO DA ANALISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Objeto – Contratação de Empresa para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo e adequação de estradas vicinais no Município de Água Branca – PB, nos termos do Contrato de Repasse MDR 906801/2020 - Operação 1073621-11 /2020.

1 - TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ - MOLDADOS E SERVIÇOS, CNPJ: 21.933.413/0001-07

ANALISE DA PROPOSTA: **CLASSIFICADA**: CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 260.732,18 (Duzentos e Sessenta Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais e Dezoito Centavos)

2 - E L X TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 17.560.794/0001-40

ANALISE DA PROPOSTA: CLASSIFICADA: CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 298.601,85 (Duzentos e Noventa e Oito Mil Seiscentos e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

3 - VIGA ENGENHARIA EIRELI, inscrito no CNPJ sob n.º 14.575.353/0001-24

ANALISE DA PROPOSTA: **CLASSIFICADA**: CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 321.567,08 (Trezentos e Vinte e Um Mil Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Oito Centavos)

4 - CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ n.º 23.407.509/0001-59

ANALISE DA PROPOSTA: **CLASSIFICADA**: CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 302.948,33 (Trezentos e Dois Mil Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos

5 - A S CONSTRUÇÕES EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ n.º 33.506.391/0001-70

ANALISE DA PROPOSTA: **CLASSIFICADA**: CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 272.100,78 (Duzentos e Setenta e Dois Mil Cem Reais e Setenta e Oito Centavos)

6 - SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ n.º 27.944.573/0001-20

ANALISE DA PROPOSTA: **CLASSIFICADA**: CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 280.351,05 (Duzentos e Oitenta Mil Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Cinco Centavos)

7 - CONSTRUTORA E LOCADORA DOIS IRMÃOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n.º 40.485.838/0001-37

ANALISE DA PROPOSTA: **CLASSIFICADA**: CUMPRIU OS REOUISITOS DO EDITAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 260.280,12 (Duzentos e Sessenta Mil Duzentos e Oitenta Reais e Doze Centavos)

RESULTADO DA ANÁLISE:

EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA E LOCADORA DOIS IRMÃOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n.º 40.485.838/0001-37.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 260.280,12 (Duzentos e Sessenta Mil Duzentos e Oitenta Reais e Doze Centavos)

Água Branca - PB, 01 de dezembro de 2021.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA Presidente da CPL

JOSÉ ROMOALDO RODRIGUES SOARES Membro

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES Membro

> Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:90FD5707

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA ESTADO DA PARAÍNA

Os vereadores José Roberto Lourenço dos Santos, Severino Belmiro Alves, Edilson Pereira da Silva, Manoel Ferreira Braga, Francis Alex Rodrigues de Pontes e José Silva de Souza vêm, no prazo e na forma do artigo 12, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alhandra REQUERER a antecipação da eleição da Mesa Diretora para o biênio compreendido entre 2023 e 2024.

Nestes Termos, Pede deferimento.

Alhandra (PB), 29 de novembro de 2021

JOSÉ ROBERTO LOURENCO DOS SANTOS

SEVERINO BELMIRO ALVES

EDILSON PEREIRA DA SILVA

MANOEL FERREIRA BRAGA

FRANCIS ALEX RODRIGUES DE PONTES

JOSÉ SILVA DE SOUZA

Publicado por: Claudiano Costa da Silva Código Identificador:9349B218

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2023 E 2024

O Poder Legislativo Municipal de Alhandra, neste ato constitucionalmente representado pelo seu Presidente, vereador Severino Belmiro Alves, em consonância com o estabelecido no Art. 12, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alhandra, convoca todos os vereadores para participarem do processo de eleição da Mesa Diretora, para gestão do biênio compreendido entre os exercícios financeiros de 2023 e 2024, a ser realizada após o término da sessão ordinária do dia 06/12/2021, no Plenário do Poder Legislativo do Município de Alhandra, Estado da Paraíba.

Conforme previsto no Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Alhandra, todo o processo eleitoral se dará nos moldes do seu Art. 13, e seus parágrafos, devendo as inscrições das chapas se realizarem por intermédio de requerimentos dos vereadores no momento da abertura dos trabalhos da sessão da eleição objeto do presente edital, sendo facultado o direito de votar e ser votado a todos os vereadores que estejam no exercício dos seus respectivos mandatos.

P.R.I.

Alhandra (PB), 01 de dezembro de 2021.

SEVERINO BELMIRO ALVES
Presidente

Publicado por: Claudiano Costa da Silva Código Identificador:04AE1703

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 00001/2021

O Presidente da Câmara de Alhandra/PB, no uso das atribuições legais nos termos do art.43 da Lei 8.666/93, com base da Exposição de Motivos e relatórios apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica referente a Tomada de Preço nº 00001/2021 que objetiva: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** ESPECIALIZADA DE **ENGENHARIA** CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO (PRELIMINAR) DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, PARA ATENDER AS DEMANDAS NECESSIDADES DO ÓRGÃO MUNICIPAL DA CIDADE DE ALHANDRA/PB. Torna público que RATIFICA E ADJUDICA o resultado final do certame em favor da MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME (CNPJ sob o nº 18.127.470/0001-86). Menor valor Global: R\$ 341.647,50 (trezentos e quarenta e um mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Alhandra - PB, 01 de Dezembro de 2021

SEVERINO BELMIRO ALVES
Presidente

Publicado por: Claudiano Costa da Silva Código Identificador:82A880EF

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 00001/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO (PRELIMINAR) DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO ÓRGÃO MUNICIPAL DA CIDADE DE ALHANDRA/PB;DESIGNO os servidores Francisco Assis Rodrigues de Pontes Jr., Diretor Executivo, como Gestor do contrato e a servidora Katia Simone de França Pereira Nunes, Diretoria Legislativa, como Fiscal do contrato decorrente da Tomada de Preço nº 00001/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 01 de Dezembro de 2021

SEVERINO BELMIRO ALVES

Presidente

Publicado por:

Claudiano Costa da Silva **Código Identificador:**8119F4BB

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 00001/2021

PROCESSO: Tomada de Preço nº 00001/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO (PRELIMINAR) DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE

ALHANDRA/PB, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO ÓRGÃO MUNICIPAL DA CIDADE DE ALHANDRA/PB; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. DOTAÇÃO: 44905100 PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB E PESSOA JURÍDICA MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME (CNPJ sob o nº 18.127.470/0001-86). VALOR TOTAL: 341.647,50 (trezentos e quarenta e um mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: Presidente, em 01/12/2021.

Publicado por:

Claudiano Costa da Silva **Código Identificador:**007AE105

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2021

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA EM RUAS E PRAÇAS DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: JOSE EDSON CORREIA – ME - R\$ 83.880,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 01 de Dezembro de 2021

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Daniel Martins Silva **Código Identificador:**CD94EE38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA EM RUAS E PRAÇAS DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE EDSON CORREIA – ME - R\$ 83.880.00.

Barra de Santa Rosa - PB, 01 de Dezembro de 2021

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador:B8471F0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2021

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA EM RUAS E PRAÇAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00027/2021. DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10144/2021 - 01.12.21 - JOSE EDSON CORREIA - ME - R\$ 83.880.00.

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador:CE19A23A

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 0287 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI Nº 0287 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de **BARRA DE SANTA ROSA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.210.000,00 (um milhão, duzentos e dez mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.06	Sec. De Educação, Cultura e Desporto		
12.361.0003.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB Mag		
114	Transferências do FUNDEB 70% Compl. União VAAF		
319004.01	Contratação por Tempo Determinado	77.300,00	
319011.01	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	459.200,00	
319113.01	Obrigações Patronais	400.000,00	
12.361.0003.2028	Manter as Atividades do Ensino Fundamental Outras Desp		
115	Transferências do FUNDEB 30% Compl. União VAAF		
319004.01	Contratação por Tempo Determinado	22.500,00	
319011.01	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	149.700,00	
319113.01	Obrigações Patronais	101.300,00	
	Total	1.210.000,00	

- **Art. 2º** Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da arrecadação de receita das fontes de recursos 114 Transferências do FUNDEB 70% Complementação da União e 115 Transferências do FUNDEB 30% Complementação da união, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.
- **Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.
- **Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 266/20, de 28 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Barra de Santa Rosa para o exercício de 2021.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 30 de novembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista

Código Identificador:0D902F3B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 101/2021

PORTARIA Nº. 101/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. JOSÉ LUCINALDO SILVA, matrícula nº 03015747, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, para prestar seus serviços junto a EMEF CÍCERA DA SILVA SOUSA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 01 de dezembro de 2021. Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista Código Identificador:BED57569

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 100/2021

PORTARIA Nº. 100/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. GIORDANNA DA PAZ BARRETO DE ALMEIDA CLEMENTINO, matrícula nº 3015774, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, com lotação fixada a partir desta data, para prestar seus serviços junto a Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 01 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Andre Luiz Silva Batista

Código Identificador:7C816F6B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 20301/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): IOA SERVIÇOS E PRODUÇÃO MUSICAL **EIRELI**

CNPJ Nº 08.397.547/0001-84

Tomada de Preços nº 003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE FECHAMENTO DO PERÍMETRO EXTERNO DO TERRENO (MURO) DA QUADRA DE ESPORTES E DA UBS DE SÃO JOAZINHO, S/N, CENTRO, BOA VISTA – PB.

VALOR: R\$ 40.577,50 (quarenta mil e quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 meses.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Novembro de 2021.

VIGÊNCIA: INICIAL: 05 de Novembro de 2021.

FINAL: 05 de Abril de 2022.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:0EBADD44

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 60303/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

MODERNA CONTRATADO LOCACAO (A):

EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 35.484.971/0001-39

Pregão Presencial nº 003/2021 - SRP

OBJETO: fornecer CAÇAMBA - EQUIPADO COM CARROCEIRA BASCULANTE.

VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 mês; 4 semanas.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Novembro de 2021.

VIGÊNCIA: INICIAL: 03 de Novembro de 2021.

FINAL: 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:0CB0B322

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 51301/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): EVANDILSON MELO DE OLIVEIRA

CNPJ N° 23.276.327/0001-96

DISPENSA DE LICITAÇÃO no 013/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** PARA CONFECCIONAR CAMISAS, PARA RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS, DESTINADOS AOS ALUNOS DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 mês; 3 semanas; 5 dias. DATA DA ASSINATURA: 05 de Novembro de 2021.

VIGÊNCIA: INICIAL: 05 de Novembro de 2021.

FINAL: 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:3217E384

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 51401/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): ARYANNE FERREIRA PEREIRA

CNPJ N° 27.720.269/0001-07

DISPENSA DE LICITAÇÃO no 014/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE 1000 (mil) EXAMES DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA), PARA RASTREAMENTO DO CÂNCER DE PRÓSTATA EM HOMENS ATENDIDOS NA CAMPANHA DA SAÚDE DO HOMEM – NOVEMBRO AZUL, NAS AÇÕES REALIZADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB.

VALOR: R\$ 16.420,00 (dezesseis mil e quatrocentos e vinte reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Novembro de 2021. VIGÊNCIA: INICIAL: 08 de Novembro de 2021.

FINAL: 08 de Dezembro de 2021.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:4F4E236C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 64101/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): <u>ELETROLUZ COMERCIO DE</u>

MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ Nº 03.395.396/0001-01

PREGÃO PRESENCIAL no 041/2021

OBJETO: fornecer **REFLETORES DE LED**.

VALOR: R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta

reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 mês; 1 semana; 6 dias. DATA DA ASSINATURA: 18 de Novembro de 2021. VIGÊNCIA: INICIAL: 18 de Novembro de 2021.

FINAL: 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: ED4D6561

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 70402/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): CLÍNICA MÉDICA DE ORTOPEDIA RLS

LTDA

CNPJ Nº 44.026.241/0001-85

CHAMADA PÚBLICA no 004/2021

OBJETO: Contratação de PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO ATENDIMENTO A NÍVEL AMBULATORIAL EM CONSULTAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB, especialização em Serviço de Traumatologia e Ortopedia.

VALOR: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Novembro de 2021. VIGÊNCIA: INICIAL: 19 de Novembro de 2021.

FINAL: 18 de Novembro de 2022.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:BE1806F4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 64301/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): ENGEMARCC CONSTRUTORA LTDA

CNPJ Nº 17.620.895/0001-60

PREGÃO PRESENCIAL no 043/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE OBRAS E PINTOR, OBJETIVANDO MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS AMÉRICO PORTO e MANOEL ALVES MONTEIRO.

VALOR: R\$ 27.465,16 (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25 de Novembro de 2021. VIGÊNCIA: INICIAL: 25 de Novembro de 2021.

FINAL: 25 de Janeiro de 2022.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:71F60F1E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 41501/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): **BERTRAND PORTO SAMPAIO**

CNPJ Nº 37.763.697/0001-62

DISPENSA DE LICITAÇÃO no 015/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE

ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA.

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25 de Novembro de 2021.

VIGÊNCIA: INICIAL: 25 de Novembro de 2021.

FINAL: 25 de Dezembro de 2021.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:75BB80F5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 02/2021, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Escola Áurea Dias no Município Bonito de Santa Fé - PB em favor da Empresa: PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 21.784.773/0001-86, com sede na Avenida Comandante Vital Rolim, 101, Bairro Centro, Cidade de Cajazeira - PB, CEP: 58.900-000, venceu o certame por ter apresentado o menor Global de R\$ 266.068,56 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Bonito de Santa FÉ – PB, 01 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:03F7ACD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições

legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAÇÃO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 02/2021, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Escola Áurea Dias no Município Bonito de Santa Fé - PB em favor da Empresa: PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 21.784.773/0001-86, com sede na Avenida Comandante Vital Rolim, 101, Bairro Centro, Cidade de Cajazeira - PB, CEP: 58.900-000, venceu o certame por ter apresentado o menor Global de R\$ 266.068,56 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Bonito de Santa FÉ – PB, 01 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**D79B52F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 282/2021

TOMADA DEPREÇO N.º 02/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 21.784.773/0001-86.

<u>OBJETO</u>: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Escola Áurea Dias no Município Bonito de Santa Fé - PB.

Fundamento LEGAL: Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Orçamento do Município de Bonito de Santa Fé – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB, através da seguinte rubrica: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Secretaria da Educação – 12 361 1001 1003 Construção, reforma e ampliação de Unidades Escolares - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51 – Obras e Instalações.

VALOR GLOBAL: R\$ 266.068,56 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

VIGÊNCIA: 01/12/2021 À 01/12/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 01 de dezembro de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**5A3E7DF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 cujo OBJETO É: Aquisição de Veículos tipo Van Minibus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Oedital está disponível nos sites:

www.portaldecompraspublicas.com.br,

www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 15/12/2021. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitação@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Bonito de Santa Fé – PB, 01 de dezembro de 2021.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:FD33FE21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 218/2021 - AIRTON DA SILVA PEREIRA

PORTARIA Nº. 218/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

Considerando a necessidade de remoção de funcionários consoante a Lei Municipal 624/2012, para adequar o bom funcionamento da Administração Municipal, conforme a necessidade de Administração Pública

Considerando o retorno das aulas presenciais, tornando assim, sem efeito a Portaria Nº 126/2021 que colocava os servidores a disposição da Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

Art.1º. Permanecer o Sr. AIRTON DA SILVA PEREIRA, matrícula 11032, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, desempenhando suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Saúde, com lotação no Hospital Municipal Honorina Tavares de Albuquerque.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se Registre-se, e Cumpra-se

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé/PB, em 01 de dezembro de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:032932CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 219/2021 - MARIA LEITE DE SOUSA

PORTARIA Nº. 219/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n° 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

Considerando a necessidade de remoção de funcionários consoante a Lei Municipal 624/2012, para adequar o bom funcionamento da Administração Municipal, conforme a necessidade de Administração Pública.

Considerando o retorno das aulas presenciais, tornando assim, sem efeito a Portaria Nº 126/2021 que colocava os servidores a disposição da Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

Art.1º. Retornar a Sra. MARIA LEITE DE SOUSA, matrícula 10546, ocupante do cargo de Cozinheira, para desempenhar suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Educação, com lotação na Escola Aurea Dias de Almeida.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se Registre-se, e Cumpra-se

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé/PB, em 01 de dezembro de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**00FD6F99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 220/2021 - MARIA GABRIELA RAMALHO DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 220/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

Considerando a necessidade de remoção de funcionários consoante a Lei Municipal 624/2012, para adequar o bom funcionamento da Administração Municipal, conforme a necessidade de Administração Pública.

Considerando o retorno das aulas presenciais, tornando assim, sem efeito a Portaria Nº 126/2021 que colocava os servidores a disposição da Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

Art.1º. Permanecer a Sra. MARIA GABRIELA RAMALHO DOS SANTOS, matrícula 10789, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II- Merendeira, desempenhando suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Saúde, com lotação no Hospital Municipal Honorina Tavares de Albuquerque.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se Registre-se, e Cumpra-se

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé/PB, em 01 de dezembro de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:D3EFEC63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 221/2021 - MARIA DE LOURDES LUCENA CLEMENTE

PORTARIA Nº. 221/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n° 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

Considerando a necessidade de remoção de funcionários consoante a Lei Municipal 624/2012, para adequar o bom funcionamento da Administração Municipal, conforme a necessidade de Administração Pública.

Considerando o retorno das aulas presenciais, tornando assim, sem efeito a Portaria Nº 126/2021 que colocava os servidores a disposição da Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

Art.1°. Retornar a Sra. MARIA DE LOURDES LUCENA CLEMENTE, matrícula 10301, ocupante do cargo de Cozinheira, para desempenhar suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Educação, com lotação na Creche Mãe Nanzinha.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se Registre-se, e Cumpra-se

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé/PB, em 01 de dezembro de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**25662308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 222/2021 - MARIA CARLACY DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 222/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

Considerando a necessidade de remoção de funcionários consoante a Lei Municipal 624/2012, para adequar o bom funcionamento da Administração Municipal, conforme a necessidade de Administração Pública.

Considerando o retorno das aulas presenciais, tornando assim, sem efeito a Portaria Nº 126/2021 que colocava os servidores a disposição da Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

Art.1º. Permanecer a Sra. MARIA CARLACY DE OLIVEIRA, matrícula 304, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I desempenhando suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Saúde, com lotação no Hospital Municipal Honorina Tavares de Albuquerque.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se Registre-se, e Cumpra-se

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé/PB, em 01 de dezembro de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador: AEB13C91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 223/2021 - ANA CLÁUDIA DOS SANTOS FIDELIS FERREIRA

PORTARIA Nº. 223/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

Considerando a necessidade de remoção de funcionários consoante a Lei Municipal 624/2012, para adequar o bom funcionamento da Administração Municipal, conforme a necessidade de Administração Pública.

Considerando o retorno das aulas presenciais, tornando assim, sem efeito a Portaria Nº 126/2021 que colocava os servidores a disposição da Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

Art.1°. Retornar a Sra. ANA CLÁUDIA DOS SANTOS FIDELIS FERREIRA, matrícula 10836, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II - Merendeira, para desempenhar suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Educação, com lotação na Escola Maria Almeida de Sousa.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se Registre-se, e Cumpra-se

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé/PB, em 01 de dezembro de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:30FCC471

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação das unidades escolares urbanas da Rede Municipal de Ensino do Município de Cajazeirinhas/PB. LICITANTES HABILITADOS: A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI e RDA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS

EIRELI, foram consideradas habilitadas por atenderem a todas as exigências do Edital. Entretanto, as demais licitantes foram consideradas INABILITADAS por não atenderem as exigências do Edital. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes de Propostas de Preços será realizada no dia 10/12/2021, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Rua Admílson Leite de Almeida, 80 -Centro - Cajazeirinhas - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos

Cajazeirinhas - PB, 01 de dezembro de 2021.

EDUARDO ALENCAR SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por: Geraldo de Assis Cezario Código Identificador:0E1502DA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÓNICO Nº 0021/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2021 -

O município de CATINGUEIRA/PB, através de seu Prefeito Constitucional, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que decide REVOGAR, nos termos do artigo 49 da Lei n. 8.666/93, o processo Pregão Eletrônico nº 0021/2021, que tem como objeto Aquisição de Patrulha Mecanizada (Trator agrícola sobre rodas, equipado com motor de 04 cilindros e potência de 105Cv, enciladeira com reboque, Grade Aradora, Carreta com capacidade de 04 toneladas e 02 eixos em Madeira), visando atender o Convênio nº 253339/2020 - Plataforma +Brasil nº 908886/2020, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município, conforme relatório constante nos autos do processo.

Informações: Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro - Catingueira-Estado da Paraíba 011 e-mail: por licitacao@catingueira.pb.gov.br.

CATINGUEIRA/PB, 01 de dezembro de 2021.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por: Ionara Félix Tavares Código Identificador:631446AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

AVISO DE REVOGAÇÃO - Tomada de Preço Nº 002/2021 -

O município de CATINGUEIRA/PB, através de seu Prefeito Constitucional, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados que decide REVOGAR, nos termos do artigo 49 da Lei n. 8.666/93, o processo Tomada de Preço 002/2021, que tem como objeto contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do prédio da Prefeitura Municipal do Município Catingueira-PB, conforme termo constante nos autos do processo

Informações: Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro - Catingueira-Estado da Paraíba por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br.

CATINGUEIRA/PB, 01 de dezembro de 2021.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Município

Publicado por: Ionara Félix Tavares Código Identificador:07EDC369

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00194/2021

O Município de Catingueira/PB, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇOS, mediante informações a seguinte. OBJETO: Aquisição de Notebook, destinadas a Secretaria de Educação do Município de Catingueira/PB. Data Da Abertura: 16/12/2021, às 09h00min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br, e www.catingueira.pb.gov.br.

Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada a Pregoeira por escrito, no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira/PB ou por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município.

Catingueira/PB, 01 de dezembro de 2021.

IONARA FÉLIX TAVARES Pregoeira Oficial/PMC

Publicado por:

Ionara Félix Tavares Código Identificador: AADD9B01

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS aprova a prestação de contas e reprogramação de saldos da PSB; PSE e BE referente ao Cofinanciamento Estadual ano de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS Itaporanga-PB, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto pela Lei Municipal do SUAS nº 970/2018 e,

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Itaporanga-PB, realizada em 25 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Cofinancimento Estadual dos recursos repassados para a Proteção Social Básica - PSB; Proteção Social Especial - PSE e Benefício Eventual - BE, referente ao ano de 2020 e incluindo também a reprogramação dos saldos existentes em contas do município de Itaporanga-PB.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Itaporanga-PB, 25 de novembro de 2021

SIMONE MODESTE DE SOUSA Presidente do CMAS

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida Código Identificador:61A1B292

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/202

TERMO DE ADIAMENTO (RETIFICAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO Nº 032/2021

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JACARAÚ. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ torna público que após análise da impugnação do edital interposto pela empresa: PONTUAL COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO portadora do CNPJ: 33.737.137/0001-82 **DECIDE:**

Julgar pelo conhecimento da impugnação interposto e no mérito dado provimento ao pedido da Recorrente, conforme parecer jurídico. Com a decisão, será procedido a publicação de novo edital contendo as devidas mudanças, ficando assim a nova data da reunião para apresentação das propostas e documentações necessárias as 09h do dia 13 de dezembro de 2021. Maiores informações, na Rua n^{o} 45 Centro Luna, https://transparencia.elmartecnologia.com.br/Licitacao?Tab=1&isMod al=false&ctx=201093

Jacaraú 01 de dezembro de 2021.

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA Pregoeiro

> Publicado por: Tássio Pereira da Silva Código Identificador:35B56351

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 060/2021 Pregão Eletrônico Nº 012/2021.

A comissão Permanente de Licitação - CPL vem, por meio desta Errata, informar a alteraçã na publicação do Aviso de licitação. A referida publicação ocorreu no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 01/12/2021, edição 2994, com código de Identificação: D4042310.

Onde-se-lê: Recebimento das propostas ocorrerá das 11:00 horas do dia 01 de dezembro de 2021 até às 10:00 horas do dia 10 de dezembro de 2021. A disputa ocorrerá às 10h:15 min do dia 10/12/2021, pelo sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua São Paulo, 67, Centro - Juripiranga/PB. O editai e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da Sala de Licitação das 07h:30min às 13:00 h, segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: ljuripiranga@gmail.com, ou no site do Município https://www.juripiranga.pb.gov.br.

Leia-se: Recebimento das propostas no dia 01 de dezembro de 2021 a partir das 12:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 15 de dezembro de 2021 a partir das 10:00hrs, início da sessão de disputa dia 15 de dezembro de 2021 às 10:15hrs, pelo sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua São Paulo, 67, Centro — Juripiranga/PB. O editai e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da Sala de Licitação das 07h:30min às 13:00 h, segunda a sexta-feira, ou, ainda através do email: ljuripiranga@gmail.com, ou no site do Município https://www.juripiranga.pb.gov.br.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO Pregoeira.

Juripiranga, 01 de Dezembro de 2021

Publicado por: Arildo Nogueira Gonçalves Código Identificador:D8FA14DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO-DECRETO Nº 063/2021, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA/PB

Aviso de Anulação de Publicação do Decreto nº 063/2021

A comissão Permanente de Licitação – CPL vem, por meio deste aviso, informar a anulação da publicação do Decreto nº 063/2021, de 24 de Novembro de 2021 da Prefeitura Municipal de Juripiranga/PB. A referida publicação ocorreu no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 30/11/2021, edição 2993, com código de Identificação: A5E8CECC.

A anulação da publicação justifica-se pelo fato da ocorrência de atualização do referido decreto logo após sua publicação. A atualização ocorrera em diferentes pontos do decreto nº 063/2021. CPL informa que será realizada uma nova publicação do Decreto nº 063/2021 contendo todas as atualizações realizadas.

ARILDO NOGUEIRA GONÇALVES

Presidente da CPL.

Juripiranga, 01 de Dezembro de 2021

Publicado por:

Arildo Nogueira Gonçalves **Código Identificador:**99F3D416

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021.

Eu, ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições a mim conferidas no exercício do cargo e com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei federal nº 8.666/93, RATIFICA a DISPENSA de Licitação para a Contratação de Locação do Imóvel à Senhora, MICHELE MACIEL DA SILVA, brasileira, solteira, estudante inscrita no CPF/MF nº 144.525.924-90, e RG nº 4.501.327-SSP/PB, residente no endereço no Sitio Lagoa do Gonçalo, S/N, Pilar/PB, que tem por objeto: locação de imóvel situado no endereço Avenida Liberdade, nº 71, no Município de Juripiranga/PB, para abrigar as instalações da Garagem da Prefeitura Municipal Juripiranga/PB. O valor da locação do imóvel é de R\$ 3.166,67 (Três mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) mensais, perfazendo um valor total e anual (doze meses) de R\$ 38.000,04 (Trinta e oito mil reais e quatro centavos).

E autorizo o empenho da despesa.

Juripiranga-PB, 01 de Dezembro de 2021.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Arildo Nogueira Gonçalves Código Identificador:7CFE328A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.

CNPJ: 08.865.933./0001-53

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DE

TRANSPORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021.

CONTRATO Nº 061/2021.

OBJETO: locação de imóvel situado no endereço Avenida Liberdade, nº 71, no Município de Juripiranga/PB, para abrigar as instalações da Garagem da Prefeitura Municipal Juripiranga/PB.

CONTRATADA: MICHELE MACIEL DA SILVA, brasileira, solteira, estudante inscrita no CPF/MF nº 144.525.924-90, e RG nº 4.501.327-SSP/PB, residente no endereço no Sitio Lagoa do Gonçalo, S/N, Pilar/PB.

VALOR DO CONTRATO: O valor do aluguel é de R\$ 3.166,67 (Três mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) mensais, perfazendo um valor total e anual (doze meses) de R\$ 38.000,04 (Trinta e oito mil reais e quatro centavos).

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de *12 (Doze) meses*, com início na data de **sua Assinatura**, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.040 - Secretaria Municipal de Transportes

Projeto Atividade: 26 782 0033 2116 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes

Elemento de Despesa: 3390 1499- Locação de Imóveis

Juripiranga-PB, 01 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Juripiranga CNPJ nº 08.865.933/0001-53 *ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO* Prefeito Constitucional

Prefeito Constitucional

Locatário

MICHELE MACIEL DA SILVA CPF/MF nº 144.525.924-90 Locadora

> Publicado por: Arildo Nogueira Gonçalves Código Identificador:380AA1BB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 127, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021 - FÉRIAS -LENÍLSON PEREIRA VENTURA

PORTARIA Nº 127, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal N° 257, de 30 de maio de 1997, artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472, de 16 de agosto 2017 e artigos, 5°, § 2°, 53, 55, 80 ao 83 do Decreto Municipal n° 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, ao servidor público municipal, **Lenílson Pereira Ventura**, ocupante do cargo efetivo de motorista — categoria "D", devidamente lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portarias nº 312/2016 e 18/2021; e matrícula nº 3149.

Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao referente ao período aquisitivo de 2020-2021 e deverão ser gozadas no **período de 03.12.2021 a 01.01.2022**.

- Art. 2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
- Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 85, de 16 de setembro de 2021.
- Art. 4º Arquivar o Processo Administrativo nº 059/2021.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**B99C37AE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 429/2021 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 429/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Monte Horebe o Programa Família Acolhedora, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- §1º O Programa Família Acolhedora será desenvolvido em consonância com o que preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social Lei 8742/93, alterada pela Lei 12.435/11, com o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/90, bem como, com o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, a Política Nacional de Assistência Social Resolução nº145/04 do CNAS e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais Resolução nº109/2009 do CNAS; sendo classificado como serviço de proteção social especial de alta complexidade, na qual fica garantida a proteção integral às famílias e/ou indivíduos que se encontram em situação de ameaça, necessitando ser retirados do seu núcleo de convivência familiar e/ou comunitária.
- § 2º O acolhimento familiar caracteriza-se como uma alternativa de proteção às crianças e aos adolescentes que precisam, temporariamente, ser retirados de sua família de origem, mediante a

concessão temporária de guarda e responsabilidade, conforme decisão judicial sendo a mesma inserida no seio de outro núcleo familiar.

Art. 2º O Programa Família Acolhedora tem como princípios:

- I direito à convivência familiar e comunitária preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/90, evitando a ruptura dos vínculos com familiares e os prejuízos causados pela institucionalização;
- II direito de crianças e adolescentes à convivência em núcleo familiar em que sejam asseguradas as condições para seu desenvolvimento;
- III trabalhar as relações intra familiares e os vínculos afetivos entre as crianças e os adolescentes e seus familiares para compreender e sanar as causas que levaram ao amparo temporário em família acolhedora criando condições para o retorno da criança e do adolescente prioritariamente à sua família de origem.
- Art. 3º O Programa Família Acolhedora tem como objetivos:
- I garantir às crianças e adolescentes, proteção através de amparo provisório em famílias acolhedoras;
- II oferecer apoio e suporte psicossocial às famílias de origem, facilitando sua reorganização e o retorno de seus filhos, devendo para tanto incluí-los em programas sociais diversos, inclusive nos de transferência de renda;
- III interromper o ciclo da violência e da violação de direitos em famílias socialmente vulneráveis;
- IV tornar-se uma alternativa ao abrigamento e à institucionalização, garantindo a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes;
- V oferecer apoio psicossocial às famílias acolhedoras para execução da função de acolhimento;
- VI possibilitar a convivência comunitária e o acesso a rede de políticas

publicas, e

VII – preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário.

Art. 4º O programa atenderá crianças e adolescentes do Município de Monte Horebe, de zero a dezoito anos incompletos, inclusive àqueles com deficiência, que estejam sendo vítimas de maus tratos, negligência, abandono e formas múltiplas de violência e que necessitem de proteção por determinação judicial.

Parágrafo único. Somente será inserida no Programa Família Acolhedora à criança e/ou adolescente que assim for designada por ordem judicial.

- Art. 5º O Juizado da Vara da Infância e Juventude da Comarca de São José de Piranhas concederá a guarda da criança ou adolescente à família acolhedora previamente cadastrada, capacitada e assistida pelo programa.
- Art. 6º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social poderá firmar parcerias com entidades e instituições que atuem no sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente objetivando a identificação de famílias com capacidade para atuar no Programa e fiscalizar seu desempenho como tal.
- Art. 7º O acolhimento por família acolhedora, no âmbito do Programa, terá caráter temporário e seu tempo de duração será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante autorização judicial.

Parágrafo único. A equipe técnica fornecerá ao Juízo da Infância e da Juventude relatório bimestral sobre a situação do assistido, em cada caso particular.

Art. 8º Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela equipe técnica do Programa, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

Parágrafo único. Todo processo de acolhimento e reintegração familiar se dará por autorização judicial nos termos da Lei 8.069, de 1990.

- Art. 9º A inscrição das famílias interessadas no acolhimento de crianças e adolescentes será gratuita e feita mediante preenchimento da Ficha de Cadastro do Programa e apresentação dos documentos abaixo relacionados:
- I Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho;
- II Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
 III Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV Comprovante de Residência;
- V Certidão Negativa de Antecedentes Criminais; VI Atestado de Sanidade Física e Mental;
- VII Comprovante de Rendimentos.

Parágrafo único. A inscrição da Família Acolhedora no programa será realizada pela equipe técnica do programa e condicionada a apresentação dos documentos supra citados de todos os membros do núcleo familiar maiores de 18 anos. Sendo que os responsáveis pelo acolhimento não poderão ter nenhuma pendencia com a documentação requerida; quanto aos outros membros da família a equipe técnica deverá avaliar cada situação.

- Art. 10. Poderá ser família acolhedora aquela cujo responsável tenha idade mínima de 25 anos, e preencha os seguintes requisitos:
- I residente no Município de Monte Horebe com tempo comprovado no mínimo de 02 anos;
- II com boas condições de saúde física e mental; III que não tenha pendência judicial;
- IV com tempo disponível para a criança e/ou adolescente, capacidade de dar afeto e cujos membros mantenham uma relação harmoniosa no espaço do lar;
- V com parecer psicossocial favorável emitido pela equipe técnica do programa; acolhimento; acolhimento.
- VI estarem todos os membros da família em comum acordo com o acolhimento
- VII residir em imóvel com espaço e condições adequados ao acolhimento
- Art. 11. São deveres e direitos da família acolhedora:
- I assegurar à criança e/ou adolescente assistência material, educacional, espiritual, afetiva e de saúde;
- II acolher, quando for o caso, grupo de irmãos para evitar a ruptura dos vínculos familiares;
- III assinar o Termo de Adesão após emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no programa;
- IV participar das capacitações e encontros a serem marcados pela equipe técnica do Programa;
- V participar de serviços e Programas de Assistência Social desenvolvidos pelo Município e de atividades comunitárias, conforme orientação da equipe técnica;
- VI receber a equipe técnica do programa em visita domiciliar;
- VII comunicar a equipe do serviço todas as situações de enfrentamento, de dificuldades que observem durante o acompanhamento, seja sobre a criança, seja sobre a própria família acolhedora e a família de origem.
- Art. 12. A equipe técnica do programa, no uso de suas atribuições, acompanhará sistematicamente as famílias acolhedoras, as crianças e adolescentes acolhidos e as famílias de origem.
- § 1º O acompanhamento às famílias acolhedoras e às famílias de origem se dará por meio de:
- I visitas domiciliares e elaboração de um plano de acompanhamento familiar a ser preparado para cada família;

- II atendimento psicossocial aos envolvidos;
- III preparação e execução de encontros de acompanhamento a serem realizados com a presença das famílias envolvidas e das crianças e adolescentes acolhidos;
- IV encaminhamento a Rede de Proteção socioassistencial e intersetorial.
- Art. 13. O Programa institui o auxílio financeiro mensal, no valor correspondente a um salário mínimo por criança e/ou adolescente acolhido, a ser repassado pelo Município à família acolhedora, visando o custeio dos gastos relativos às necessidades dos acolhidos.
- § 1º. O auxílio financeiro será subsidiado pelo Município de MONTE HOREBE, através da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, conforme previsão na dotação orçamentária, bem como doações e outras parcerias.
- § 2º Na hipótese da família acolher a mais de um beneficiário, para cada novo acolhido será repassado o equivalente a meio (1/2) salário mínimo, até o limite de três (3) beneficiados.
- § 3º O pagamento do auxílio financeiro será feito mensalmente de acordo com as normas e procedimentos legais da Prefeitura.
- § 4º A prestação de auxílio financeiro se encerrará ao final do acolhimento.
- § 5º Mediante justificativas que envolvam laços de parentescos entre os beneficiados, a regra do §2º poderá ser excepcionada.
- § 6º O Auxílio de que trata este artigo será pago proporcionalmente aos dias de acolhimento, quando estes forem menores do que o mês corrido.
- Art. 14. Os casos de inadaptação entre crianças ou adolescentes e familiares acolhedores identificados pelo programa serão, imediatamente, comunicados ao Juízo da Infância e Juventude, que poderá determinar o desligamento compulsório da família no Programa.
- Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a composição da equipe técnica do Programa Família Acolhedora.
- Art. 16. São atribuições da equipe técnica do programa:
- I cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras
- II acompanhar e dar apoio psicossocial às famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças e adolescentes durante o acolhimento;
- III garantir apoio psicossocial à Família Acolhedora após a saída da criança;
- IV oferecer às famílias de origem apoio e orientação psicossocial, inclusão nos programas sociais da prefeitura e inclusão na rede sócio assistencial do bairro;
- V acompanhar crianças, adolescentes e famílias de origem após a reintegração familiar por até dois anos;
- VI organizar encontros, cursos, capacitações e eventos;
- VII realizar a avaliação sistemática do programa e de seu alcance social;
- VIII enviar relatório avaliativo bimestral à autoridade judiciária informando a situação atual da criança ou adolescente, da família de origem e da família acolhedora;
- IX desenvolver outras atividades necessárias ao bom desempenho do programa;

Art. 17. Fica admitida no âmbito do Programa Família Acolhedora a figura da família extensa, assim entendida aquela formada por parentes próximos com os quais o assistido convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade.

Parágrafo único. À Família Extensa se aplicam as condicionantes e obrigações da família acolhedora, exceto quanto à exigência de residência no Município, admitindo-se, neste caso, a residência no Estado do Espírito Santo.

- Art. 18. A Assistência material prevista nesta Lei poderá excepcionalmente ser concedida à família de origem identificada como hipossuficiente que receber ordem judicial de reintegração de criança e adolescente.
- § 1º Será considerada necessitada do benefício, para os fins deste artigo, a família cuja renda per capita for igual ou inferior a meio (1/2) do salário mínimo, não considerando para fins destes cálculos, os benefícios de transferência de renda recebidos pelo núcleo familiar.
- § 2º Aplica-se, na hipótese deste artigo, todas as condicionantes da família acolhedora, no que couber.
- Art. 19. O beneficio desta Lei somente poderá ser concedido a cada família pelo prazo de 02 (dois) anos.
- Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrario.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2021.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva **Código Identificador:**6E1DB792

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 430/2021 - "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS, PRÉDIOS PÚBLICOS E ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PARAÍBA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 430/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS, PRÉDIOS PÚBLICOS E ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PARAÍBA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1ºFica denominado a praça que está sendo construída enfrente "Creche Municipal Francisco Vaniere Barreiro da Silva" na Rua Josely Dias Palitot, Bairro São Francisco, localizado na cidade de Monte Horebe/PB, passando a chamar-se de "GRACIOSA BEZERRA DE OLIVEIRA".
- **Art. 2º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias para a denominação prevista nesta Lei, tais como: Colocação de placa de identificação e divulgação.
- **Art. 3º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2021.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:BBAE39A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 431/2021 / DISPÕE SOBRE
AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.360.000,00 (DOIS MILHÕES
TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 431/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Credito Especial no valor de R\$ 2.360.000,00 (Dois milhões trezentos e sessenta mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a

DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial no valor de **R\$ R\$ 2.360.000,00**(Dois milhões trezentos e sessenta mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 - Educação

365 - Educação Infantil

3002 – Aceleração da Aprendizagem

2056 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil

1.118.0000.01 – Transferência do Fundeb70% - Complementação ao União VAAT

3.1.90.04.01 – Contratação por tempo determinadoR\$ 10.000,00 3.1.90.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas................R\$

80.000.00

3.1.90.13.01 – Obrigações Patronais......R\$ 30.000,00

1.119.0000.01 - Transferência do Fundeb<math display="inline">30% - Complementação ao União VAAT

3.1.90.04.01 – Contratação por tempo determinadoR\$ 10.000,00

3.1.90.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas.......R\$ 30.000,00

3.1.90.13.01 – Obrigações Patronais......R\$ 10.000,00

3.3.90.30.01 – Material de Consumo......R\$ 10.000,00

3.3.90.36.01 – Serviços de Terceiros - P. Físicas......R\$ 10.000,00

3.3.90.39.01 - Serviços de Terceiros - P. Jurídicas.............R\$ 10.000.00

SUB TOTALR\$ 200.000,00

12 – Educação

365 – Educação Infantil

3002 – Aceleração da Aprendizagem

1050 - Construção de Creche para a Educação Infantil

1.119.0000.01 - Transferência do Fundeb 30% - Complementação ao União VAAT

4.1.90.51.01 - Obras e Instalações R\$ 600.000,00

1.111.0000.01 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos

4.1.90.51.01 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

SUB TOTAL R\$ 700.000,00

12 – Educação

366 - Ensino Fundamental

3002 – Aceleração da Aprendizagem

1051 – Construção de Centro de Formação de Professores

1.119.0000.01 – Transferência do Fundeb30% - Complementação ao União VAAT

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações R\$ 600.000,00

1.111.0000.01 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

1.113.0000.01 - Transferências Fundeb 30%

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00

1052 – Aquisição de Terreno para Construção de Centro de Formação de Professores

1.113.0000.01 – Transferências Fundeb 30% 4.4.90.61.01 – Aquisição de Imóveis R\$ 80.000,00

SUB TOTAL R\$ 800.000,00

12 – Educação

366 – Ensino Fundamental

3002 – Aceleração da Aprendizagem

1053 - Construção de Ginásio da E.F.EI.F Santa Terezinha

1.113.0000.01 - Transferência do Fundeb 30%

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações R\$ 200.000,00

1.111.0000.01 - Receitas de Impostos

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações R\$ 400.000,00

1.119.0000.01 – Transferências Fundeb 30% - Complementação VAAT

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações R\$ 60.000,00

SUB TOTAL R\$ 660.000,00

TOTAL GERAL R\$ 2.360.000,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com o excesso de arrecadação constantes no código de Receita 1718-09.11.02 Transferência de complementação do FUNDEB – VAAT. De Acordo com o inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3°. – Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

TOTAL GERAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO......R\$ 2.360.000,00

Monte Horebe/PB, em 01 de dezembro de 2021.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva **Código Identificador:**627E8524

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 428/2021 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL N°428/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

10 — Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de Monte Horebe, para o exercício financeiro de 2022, no valor total de R\$ 29.065.319,00 (Vinte e nove milhões, sessenta e cinco mil e trezentos e dezenove reais), sendo R\$ 28.568.819,00 e a Reserva de Contingência no valor de R\$ 496.500,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e quinhentos reais).

20 – As receitas decorrentes de arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO VALOR - R\$

1- RECEITAS CORRENTES

2 – RECEITAS DE CAPITAL

TOTAL......29.065.319,00

30 – As despesas fixadas por Categoria Econômica, apresentam o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO VALOR - R\$

1 – DESPESAS CORRENTES

Investimentos......5.028.500,00

Amortização da Dívida.......50.000,00

SUB-TOTAL......28.568.819,00

3 - RESERVA DE CONTINGENCIA......496.500,00

TOTAL......29.065.319,00

4o A despesa fixada, por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento:

ESPECIFICACAO VALOR - R\$

1 – PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal...... 957.679,00

2 – PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração Recursos Humanos......1.380.000,00 Secretaria de Finanças......165.000,00 Geral do Município.....91.000,00 Controladoria Geral do Município...... 65.000,00 Secretaria de Municipal de Planejamento...... 167.000,00 Secretaria de Desenvolvimento Social...... 1.117.000,00 Fundo Municipal de Ação Social.......468.000,00 Secretaria de Saúde...... 3.106.000,00 Fundo Municipal de Saúde......3.472.000,00 Secretaria de Educação......11.707.000,00 Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.....

3.311.640,00 Secretaria de Agricultura

Reserva de Contingência...... 496.500,00

TOTAL......29.065.319,00

50 - Fica o Poder Executivo Autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, até o limite de 60% (Sessenta Porcento) da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos as definidas no artigo 43, da Lei Federal No 4320, de 17 de marco de 1964.

60 - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, possuem os seguintes valores:

I – Orçamento Fiscal R\$ 21.296.319,00

II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 7.769.000,00

TOTAL R\$ 29.065.319,00

Meio-

e

70 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

80 – Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2021.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:EEC01828

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.97/2021

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, HOMOLOGO o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.97/2021, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA **SECRETARIA** MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme termo de adjudicação, em favor das seguintes empresas: EMPRESAS: SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ 04.063.503/0001-67, com valor global de R\$ 29.045,00 (vinte e nove mil e quarenta e cinco reais); ANQ GONÇALVES JUNIOR EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.903.036/0001-92, com valor global R\$ 7600,00 (sete mil e seiscentos reais); METALTEC M. OLIVEIRA COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.186.327/0001-16, com valor global R\$ 8.000,00 (oito mil reais); C DA SILVA GRANGEIRO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS,CNPJ 13.895.847/0001-23, com valor global de R\$ 17.950,00 (dezessete mil, novecentos e cinquenta reais); COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI, CNPJ 14.323.297/0001-30, com valor global de R\$ 9.805,74 (nove mil, oitocentos e cinco reais e setenta e quatro centavos) Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro - PB, 30 de novembro de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**FFE6F1C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 0.2.007/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, através da Presidente da Comissão e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICA a abertura da licitação, TOMADA DE PREÇO 0.2.007/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO **SOBRE** COLCHÃO DE AREIA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO. A sessão da licitação será realizada no dia 20 de Dezembro de 2021, às 09:00h (horário local). Valor Estimado R\$ 2.066.571,141 na sala de reuniões da CPL. Estando o edital e seus anexos disponíveis no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, nº 13, 1º Andar, Centro, Monteiro - PB, bem como no site do TCE https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf e no portal https://www.monteiro.pb.gov.br/licitacoes. Demais informações pelo telefone (83) 3351-1544 ou e-mail licitacaopmmonteiro@gmail.com. Informamos ainda que só será permitida a entrada de um representante por empresa, o qual deverá se identificar em todas a barreiras sanitárias que forem parados dentro do nosso

Município, cada representante só entrar no local de julgamento se

estiver devidamente equipado com os itens de proteção (Mascara, álcool em gel e luvas), além de portar seu material de uso individual como caneta, bloco de anotação, entre outros

Monteiro-PB, 01 de Dezembro de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Presidente da Comissão

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:9BD2936E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.99/2021- SRP

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.99/2021, cujo objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO **PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO** DE **MATERIAL** PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. DATA DA ABERTURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Valor R\$ 89.136,04. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações 3351-1544 pelo telefone ou 3351-1510, http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br e https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB 29 de Novembro de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:1775B5EF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DA LEI ALDIR BLANC

No dia vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Olivedos-PB, reuniram-se os membros do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, criada pela Portaria Municipal nº 037, de 2021, com a finalidade de deliberar sobre a homologação dos artistas que fizeram sua inscrição no Cadastro de Artistas e Profissionais da Cultura do município de Olivedos, habilitadas a receber premiações referentes ao edital nº 01 de 2021 (Lei Aldir Blanc). Na abertura dos trabalhos, o senhor Danilo Correia de Melo, Presidente do referido comitê, informou que surgiram duas novas inscrições: Projeto de Crochê, de Maria José Marques da Silva Ananias, RG 2.965.165 e CPF 078.537.244-03 e Projeto Quadros em desenho realista, de Inácia Cristina Gomes Veríssimo, RG 4.744.297 e CPF 117.741.354-00 e ambos foram disponibilizadas para análise da comissão, que, na ocasião, aprovou os projetos, encaminhando-os para execução, ficando, portanto, o valor de R\$3.210,73 para cada artista contemplado nessa segunda etapa de inscrições. O resultado da deliberação seguiu para a homologação através de publicação no Quinzenário Oficial do Município. O presidente deu por encerrada a presente reunião e agradeceu a todos os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

COMISSÃO MUNICIPAL DA LEI ALDIR BLANC

DANILO CORREIA DE MELO

AMANDA DE FIGUEIREDO PEREIRA GONÇALVES

ISAÍAS EDUARDO COSTA SANTOS

JOSÉ NILTON PEREIRA DE ARAÚJO

JÚLIO CEZAR APOLINÁRIO

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador: 0B4C7295

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESOLUÇÃO/CMAS Nº 001/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021 - REPUBLICADA

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão da Política de Assistência Social e da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual - Exercício 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olivedos/PB - CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 227/2018 de 27 de dezembro de 2018, em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de março de 2021.

Considerando a importância dos repasses financeiros, através do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), o qual foi de grande contribuição para a execução e efetivação dos serviços e benefícios no âmbito da Proteção Social Básica no ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, a Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual (FEAS) - Exercício 2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olivedos, 18 de março de 2021.

MARIA APARECIDA AGOSTINHO DA COSTA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:3D3A7B5B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00008/2021, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO E SALA NA E.M.E.F MACARIO ZUMIRO DA SILVA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: VERTICALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME - R\$ 179.079,82.

Picuí - PB, 01 de Dezembro de 2021

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: E72B4580

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00009/2021, que objetiva: REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: JOAO HIGOR PINTO DIAS - R\$ 152.797,53.

Picuí - PB, 01 de Dezembro de 2021

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:1A93A15A

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00008/2021. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO E SALA NA E.M.E.F MACARIO ZUMIRO DA SILVA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Verticaliza Construções e Serviços Ltda - ME - CNPJ 25.207.290/0001-70. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 02 de Dezembro de 2021

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:75E5E86C

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00009/2021. OBJETO: REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Joao Higor Pinto Dias - CNPJ 27.776.149/0001-13. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 02 de Dezembro de 2021

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**962317B8

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SOLDA, SERRALHARIA

PARA CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS METÁLICAS, LANTERNAGEM E PINTURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GILMAR DE ARAUJO FERREIRA 07535203469 - R\$ 63.600,00.

Picuí - PB, 01 de Dezembro de 2021

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: C762E757

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00011/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SOLDA, SERRALHARIA PARA CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE METÁLICAS, LANTERNAGEM PINTURA, Е CONFORME TERMO DE REFERENCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura da respectiva ata e contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Gilmar de Araújo Ferreira 07535203469 - CNPJ 25.011.738/0001-85. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 02 de Dezembro de 2021

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**F1B4739D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO E SALA DE AULA NAE.M.E.F. PEDRO HENRIQUES DA COSTA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2021. DOTAÇÃO: 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12.361.2011.1141 – 4.4.90.51.00.00. VIGÊNCIA: até 23/02/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00227/2021 - 30.11.21 - CONSTRUTORA F. OLIVEIRA EIRELI - R\$ 252.819,05.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**B7D9DF14

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, REFORMA DA E.M.E.F. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CONFORME PROJETO BÁSICO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00010/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12.361.2011.1141 – 4.4.90.51.00.00. VIGÊNCIA: até 23/02/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00228/2021 - 30.11.21 - BSR CONSTRUTORA E LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - R\$ 55.685,17.

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: CCA496F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 592/2021

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Designar a servidora NAIANNE CRISTINA SILVA GUIMARÃES, Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 01 de dezembro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:AAABFA55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 589/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias"; CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 22 de junho de 2020 e que entrou em exercício no cargo em 01 de julho de 2020, a cada dia 01 de julho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2020/2021, que se completou em 01 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 729/2021 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **RODRIGO ALVES DA SILVA**, matrícula nº 2017522, Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/12/2021 a 30/12/2021.

Picuí-PB, 29 de novembro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

PUBLICADO EM 30/11/2021. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:757C29A4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CMAS RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 019 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar — Ministério da Cidadania — Rede SUAS — Ação 219G — Estruturação da Rede de Serviços do SUAS — Custeio pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Pombal/PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE POMBAL/PB, no uso de suas competências e nas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 1.765/2016.

CONSIDERANDO, a necessidade de deliberação do CMAS a respeito da programação N°251210120210001 da Emenda Parlamentar.

CONSIDERANDO, a reunião do CMAS, realizada em 29 de Novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar por unanimidade a Emenda Parlamentar – Ministério da Cidadania – Rede SUAS – Ação 219G – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Custeio, no valor de R\$: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) destinados à Custeio da Rede de Proteção Básica do Município de Pombal/PB.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Novembro de 2021.

Pombal/PB, 30 de Novembro de 2021.

FABIANA VILAR FORMIGA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Danielle Pereira de Araujo Lacerda Código Identificador: 59562438

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021

OBJETO: Aquisição de Guloseimas

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 014/2021, de 11/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009; Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00030/2021, que objetiva o **Registro de Preços** para: Aquisição de Guloseimas; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO.

CNPJ: 31.860.198/0001-07. Valor: R\$ 172.254,00.

Pombal - PB, 01 de Dezembro de 2021

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Thatiane de Araujo Costa Código Identificador:6ADA91FC

GABINETE LEI N. ° 2.030 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

DENOMINA UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Denomina **"Rua dos Daniel"** uma das ruas do bairro Nova Vida da cidade de Pombal, Estado da Paraíba.

Art. 2º As despesas com aplicação desta Lei correm por conta da dotação existente no nosso Município

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de novembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador: C8DBBC02

GABINETE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2021

Pombal - PB, 01 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00030/2021, que objetiva o **Registro de Preços** para: Aquisição de Guloseimas; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO.

CNPJ: 31.860.198/0001-07. Valor: R\$ 172.254,00.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa Código Identificador:5BFB3D2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1.310/2021

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do município (Lei nº 717/91) e demais instrumentos normativos aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Memorando SEDUC nº 476/2021 da autoria da ilustre Secretária de Educação do município, e o Oficio nº 655/2ª PJ-Pombal/2021 advindo da 2ª Promotoria de Justiça, da

Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Pombal-PB, dando ciência de conduta de servidora pública mencionada no referido expediente e ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I que, teria se negado a submeter-se a imunização contra o COVID-19, pedindo a instauração de sindicância a fim de apurar se sua conduta representa infringência de deveres/proibições estatuídos nos arts. 132 e 133 do Estatuto dos Servidores Públicos deste município, Lei nº 717/91 e alterações posteriores, se impondo a adequada apuração dos fatos narrados no referido expediente a fim de constatar ou não a sua veracidade;

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a necessária apuração das irregularidades eventualmente praticadas por servidores(es) público(s) do município, no exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de instituição prévia de comissão de sindicância/processo administrativa disciplinar, em face dos fatos tratados no mencionado expediente e suas consequências, à luz do que dispõe o art. 159 da Lei Municipal nº 717/91; e

CONSIDERANDO por fim, que a Constituição Federal equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que concerne ao resguardo de garantias do(s) acusado(s), e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores possuem conduta ilibada e, portanto, estão aptos a participarem dos trabalhos de apuração de cometimento ou não de falta grave em processo administrativo para esse fim constituído.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores deste município: RAFAEL SILVA LINHARES, servidor do quadro em comissão de Diretor do Departamento Jurídico, da Procuradoria Geral do Município, desta Prefeitura Municipal, mat: 2951, NYEDJA DA COSTA FERNANDES LOURENCO, ocupante do cargo público efetivo de Supervisora Escolar, Mat. 0350 e EILZA NADIA BANDEIRA LACERDA, ocupante do cargo público efetivo de professor da educação Básica I, Mat.: 0136, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, na forma do art. 159 e ss da Lei Municipal nº 717/91, destinada a apurar as circunstâncias e os fatos indicados no Memorando SEDUC nº 476/2021 da autoria da ilustre Secretária de Educação do município, e o Ofício nº 655/2ª PJ-Pombal/2021 advindo da 2ª Promotoria de Justiça, da promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Pombal-PB, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, a fim de identificar possível violação dos deveres funcionais contidos no art. 132 ou cometido quaisquer das condutas vedadas pelo art. 133, ambos da legislação municipal supracitada.

Art. 3º - A comissão de Sindicância instituída por esta portaria receberá o **número sequencial 004/2021** e terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa, independente de emissão de novo ato.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de novembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

> Publicado por: Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:54123FD2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada, conforme demanda, de insumos hospitalares para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00149/2021 - 18.11.21 - N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 60.327,10; CT Nº 00150/2021 - 18.11.21 - FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM. MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA - R\$ 46.407,00; CT Nº 00151/2021 - 18.11.21 - PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 23.925,00; CT Nº 00152/2021 - 18.11.21 - MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI - R\$ 635,00.

Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:22BE469B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -EXTRATO DE CONTRATO Nº 00168/2021

OBJETO: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de expediente para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Santa Cecília/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00168/2021 - 01.12.21 - FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP - R\$ 145.824.42.

Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:785739FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00167/2021

OBJETO: Aquisição parcelada, conforme demanda, de recargas em cilindro de gás oxigênio medicinal para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 07.007 - FUNDO MÚNCIPAL DE SAÚDE 10.301.0007.2022 - Manter o Programa Saúde Bucal 3390.30.99 - Material de Consumo / Ficha nº 224 3390.30.99 - Material de Consumo / Ficha nº 225 10.301.0007.2023 -Manutenção dos Serviços do Fundo Munic. de Saúde 3390.30.99 -Material de Consumo / Ficha nº 238 10.301.0007.2024 - Desenvolver as Atividades do PSF 3390.30.99 - Material de Consumo / Ficha nº 251 3390.30.99 - Material de Consumo / Ficha nº 252 10.301.0007.2026 - Desenvolver as Atividades do PAB 3390.30.99 -Material de Consumo / Ficha nº 285 3390.30.99 - Material de Consumo / Ficha nº 286 10.302.0007.2028 - Ações da Média e Alta Complexidade - MAC 3390.30.99 - Material de Consumo / Ficha nº 302 3390.30.99 – Material de Consumo / Ficha nº 303. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00167/2021 - 01.12.21 - MARIA JOSE DE ARRUDA GASES - R\$ 4.192,00.

> Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:231A3DC5

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 273/2021 - PPA

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

- O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica Local, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada na forma dos Anexos desta lei.

Parágrafo Primeiro - Constituem anexos desta Lei:

ANEXO I Despesas por Função – Total do PPA;

ANEXO II Despesas por subfunção - Total do PPA;

ANEXO III Despesas segundo as fontes de recursos;

ANEXO IV Despesas por Função e Subfunção segundo a categoria econômica;

ANEXO V Despesas por programa segundo a categoria econômica; ANEXO VI Despesas por função e Subfunção segundo as fontes de

ANEXO VI Despesas por função e Subfunção segundo as fontes d Recursos;

ANEXO VII Despesas por Programa Segundo as Fontes de recursos;

ANEXO VIII Despesas por Programas e totais por eixos estratégicos

ANEXO IX Totais por Eixos Estratégicos

ANEXO X Quantitativos de programas e ações por órgãos

ANEXO XI Totais por tipo de Programas

ANEXO XII Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Órgão.

ANEXO XIII Quadro de detalhamento da receita prevista - Q.D.R.

Parágrafo Segundo - Os valores financeiros previstos nesta Lei são referenciais e não constituem limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem, em especial, considerando a necessidade de cobertura de déficit orçamentário, a autorização para utilização de estimativas de receita e demais fontes de compensação financeira, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro - O PPA para o quadriênio 2022–2025 e as leis orçamentárias dele decorrentes deverão incorporar as prioridades, os indicadores de desempenho e as metas quantitativas e qualitativas estabelecidos no Programa de Metas (Prometa), em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Santa Cecília.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, entende-se por:

- I Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando às soluções de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
- II Programa Finalístico, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
- III Programa de Apoio Administrativo, aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;
- IV Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
- V Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
- VI Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.
- **Art. 3º** A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.

- Parágrafo Único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas previstas, consoante a legislação tributária em vigor à época.
- **Art. 4º** As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2022-2025 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.
- **Art. 5º** A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.
- **Art. 6º** A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
- **Art. 7º** O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, e/ou da realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Parágrafo Único. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito sob a coordenação da Secretaria Municipal de Finanças, a quem compete:

- I Definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;
- II Definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;
- III Auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e
- IV Elaborar Anualmente relatório de avaliação dos resultados da implantação deste plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- **Art. 8º** As leis orçamentárias anuais e as leis que as modifiquem manterão as codificações dos programas previstos nesta Lei.
- **Art. 9º** Cada ação constante do PPA poderá ser desdobrada nas leis orçamentárias anuais em mais de 1 (um) projeto, atividade ou operação especial, bem como atribuída a 1 (um) ou mais órgãos executores.
- **Art. 10º** O PPA poderá ser alterado, mediante lei específica, para criação ou exclusão de programas ou alteração de seus atributos.
- **Art. 11º** As inclusões, as alterações ou as exclusões de programas e seus atributos poderão ser aprovadas por intermédio de lei, inclusive das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias anuais e das leis que autorizam abertura de créditos adicionais. *Parágrafo único*. Fica o Poder Executivo autorizado a:
- I-Alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices; e II-Adequar as metas físicas às alterações aprovadas nos termos do caput deste artigo.
- **Art. 12º** O Poder Executivo divulgará o PPA, por meio eletrônico, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Lei, bem como documento consolidando as suas atualizações após cada alteração.
- Art. 13º O acompanhamento e a avaliação dos programas serão realizados por meio de indicadores de desempenho e de metas, cujos índices, apurados periodicamente, terão a finalidade de medir os

resultados alcançados, conforme prevê o inc. I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e alterações posteriores.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput deste artigo será divulgada por meio eletrônico.

Art. 14º - O Poder Executivo adotará, em conjunto com representantes da sociedade civil, mecanismos de participação social nas etapas do ciclo de gestão do PPA 2022-2025.

Art. 15º - Após a aprovação de todo o conteúdo do plano acima mencionado, ele será disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Santa Cecília.

Art. 16° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos de 1° de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025.

Santa Cecília (PB), 16 de novembro de 2021.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Maria Guedes do Nascimento **Código Identificador:**1EA4F595

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

OBJETO: Realinhamento dos preços contratados - Aumento de preço, nos limites permitidos por lei, em função do reajuste de preço de valor dos combustíveis, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para empresa especializada em fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10), destinados a frota de veículos e veículos locados do município de Santana dos Garrotes/PB, conforme especificações constantes na proposta analisada e aprovada, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: Os acréscimos citados correspondem ao aumento nos preços, conforme verificados em notas fiscais de compra, notas do fornecedor emitidos, conforme verificado também no preço de bomba no valor de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) para gasolina comum, e diesel BS 10 no valor de R\$ 6,05 (seis reais e cinco centavos) bem como os sucessivos aumentos autorizados pela ANP e repassados pelas distribuidoras, conforme documentos em anexo ao contrato. Nesse sentido, justifica-se o aumento nos preços solicitados pela contratada.

CONTRATANTE: POSTO LOPES LTDA – CNPJ Nº 12.601.723/0001-25, com sede na ROD BR 361, Piancozinho – CEP: 58765-000 - Piancó – PB.

RECURSOS: Orçamento corrente/programas e outros.

VALOR DO CONTRATO: O valor dos produtos ofertados que no 2º aditivo era R\$ 1.481.540,00 (Hum milhão, quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos e quarenta reais), passa a ser de R\$ 1.684.100,00 (Hum milhão seiscentos e oitenta e quatro mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Publicado por: Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador:3D173054

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0113/2021 INEXIGIBILIDADE N°006/2021

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0113/2021

INEXIGIBILIDADE Nº006/2021

OBJETIVO: Contratação dos serviços jurídicos especializados para elaboração e execução de parecer jurídico nos processos de licitação do Municipal para o município de São José da Lagoa Tapada-PB. PRESTADOR: DANIEL PINTO NOBREGA GADELA, CPF nº. 951.955.564-15, OAB 04235249/PB, com endereço na Rua Manoel Martins de Sousa S/n Centro, São José da Lagoa Tapada-PB VALOR: valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil quinhentos reais) global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para 12(Doze) meses.

Ratifico o processo nos termos da lei em consequência, convocando o fornecedor no prazo de 03 dois dias, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Gabinete do Prefeito do Município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA- PB, 29 de Outubro de 2021.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito de São José da Lagoa Tapada

Publicado por: Joao Jucelio Silva do Vale Código Identificador:C17742F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N°. 159/2021 INEXIGIBILIDADE N°.006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0113/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 159/2021

INEXIGIBILIDADE nº.006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0113/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

CONTRATADO: DANIEL PINTO NOBREGA GADELA, CPF n°. 951.955.564-15, OAB 04235249/PB, com endereço na Rua Manoel Martins de Sousa S/n Centro, São José da Lagoa Tapada-PB OBJETIVO: Contratação dos serviços jurídicos especializados para elaboração e execução de parecer jurídico nos processos de licitação do Municipal para o município de São José da Lagoa Tapada-PB.

FONTE DE RECURSO: correrão à conta dos recursos serão oriundos do Orçamento de Anual, Unidade Orçamentária 20.20 SEC MUN ADMINISTRAÇÃO Classificação Funcional 04.122.2003.2008 MANUT E EXECUÇÃO DE SENTENCAS JUDICIAIS - 001.000000 Recursos Ordinários Elemento De Despesa 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VALOR: valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil quinhentos reais) global de R\$ 30.000,00 (Quarenta e oito mil reais), para 12(Doze) meses

PRAZO:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, II § 1° c/c art.13 da Lei n° 8.666/93, Lei n° 14.039, de 17 de agosto de 2020

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2021

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito de São José da Lagoa Tapada

Publicado por:

Joao Jucelio Silva do Vale Código Identificador:9848A9E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N° 00102/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N°00102/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e ELIT MED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA-ME

OBJETO:

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o cronograma de prestação de serviços e prazo de vigência do contrato nº 00102/2021para 26/11/2021.
- 1.2 O valor do contrato fica alterado para 131.630,00(cento e trinta e um mil e seiscentos e trinta reais), para atender a prorrogação do cronograma de mais 03 (três) meses de prestação de serviços médicos para atendimento aos portadores de síndrome gripal e suspeito de covid-19 objeto do contrato.

JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração do contrato, nos termos do **Art. 24, IV, e** Art. 57, §1°, da Lei 8.666/93, tendo em vista a necessidade de prorrogação do cronograma de prestação de serviços e prazo de vigência do contrato nº 00102/2021, em decorência da continuidade da Pandemia e previsão de aumento de casos de Covid.19,

DATA E ASSINATURAS: 20 de Agosto de 2021.

Publicado por:

Joao Jucelio Silva do Vale Código Identificador:BE2E8810

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2021

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO- EPP, CNPJ nº 70.307.939/0001-89; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de materiais e equipamentos de informática; VALOR GLOBAL: 80.463,50 (oitenta mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos); VALIDADE: 30 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — Pelo Promitente Contratante e Ana Karla Alves de Medeiros- Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 30 de novembro de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

Publicado por: Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:BDF12319

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 318/2021.

Lei Ordinária Municipal N.º 318/2021. De 30 de novembro de 2021

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.°300/2020, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2021, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O Chefe do Poder Executivo do Município de SERRA GRANDE/PB, fica autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 518.600,00 (Quinhentos e dezoito mil reais), para AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR - FNDE/PAR: Este projeto tem por finalidade a aquisição de dois ônibus escolar com recursos do FNDE/PAR e contrapartida com recursos próprios, destinados a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária criando-se a fonte e natureza de despesa, dentro da Secretária Municipal de Educação com as respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

02.040 - Secretaria Municipal de Educação

12 361 1004 2011 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

Fonte de Recursos:	124 – Outras Transferências de Recursos do FNDE	
Código	Discriminação	Valor (R\$)
4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449.000,55

02.040 - Secretaria Municipal de Educação

Fonte de Recursos:

12 361 1004 2011 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

Código	Discriminação	Valor (R\$)
4490.52	EQUIDAMENTOS E MATERIAL DERMANENTE	60 500 45

001 - Recursos Ordinários

- **Art. 2°.** Para a cobertura do crédito ora autorizado, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do Plano de Ações Articuladas PAR, para aquisição de dois ônibus escolar conforme Solicitação do **SIGARP n° 92028 e 92029**, não prevista no orçamento.
- **Art. 3°.** Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1° desta lei, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.
- Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Grande/PB, em 30 de Novembro de 2021.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO Prefeito Municipal

Publicado por: Luciene de Sousa da Silva Código Identificador:E47511A6

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º -319/2021

Lei Ordinária Municipal N.º -319/2021. De 30 de Novembro de 2021

> Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal para

atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º300/2020, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2021, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O Chefe do Poder Executivo do Município de SERRA GRANDE/PB, fica autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 384.705,00 (Trezentos oitenta e quatro mil setecentos e cinco reais), para a construção de Mercado Público no Município de Serra Grande/PB: Este projeto tem por finalidade organizar os produtores e comerciantes, melhorar a circulação dos consumidores visando o fortalecimento da economia local, e contrapartida com recursos próprios, destinados a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária criando-se a Ação, fonte e natureza de despesa, dentro da Secretária Municipal Agricultura com as respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

02.080 - Secretaria Municipal de Agricultura

20 451 1005 1034 - Construção de Mercado Público no Município de Serra Grande/PB

Objetivo: Melhorar a circulação e acessibilidade dos consumidores, visando o aumento do fluxo e o fortalecimento da economia local.

Fonte de Recursos:	510 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
Código	Discriminação	Valor (R\$)
4490.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	384.205,00

02.080 - Secretaria Municipal de Agricultura

20 451 1005 1034 - Construção de Mercado Público no Município de Serra Grande/PB

Fonte de Recursos:	001 – Recursos Ordinários	
Código	Discriminação	Valor (R\$)
4490.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00

- **Art. 2º.** Para a cobertura do crédito ora autorizado, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente da proposta nº 029350/2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional, não prevista no orçamento.
- **Art. 3°.** Fica o referido crédito podendo ser reaberto no orçamento financeiro do exercício de 2022 com valor igual ou saldo não utilizado de acordo com a entrada dos recursos.
- **Art. 4°.** Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1° desta lei, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.
- Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Grande/PB, em 30 de Novembro de 2021.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva **Código Identificador:**2946E753

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 083/2020

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBAno uso de suas atribuições legais nos termos do art. 60°, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 094 de 22 de novembro de 2004, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar,a partir de 01 de Dezembro de 2021, o servidor **EDSON LOPES DE SOUZA**, matrícula n° 24390, portador do RG n°

3.8815.465 2º VIA SSDS/PB e CPF nº 709.098.964-02, doCargo em comissão de Assessor Técnico AT1,para o qual fora nomeado através da Portaria Nº 062/2021, conforme determina o art.35, inc. I da Lei nº 8.112/90 c/c Lei Complementar Municipal nº 080/1995.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Dezembro de 2021.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene de Sousa da Ŝilva **Código Identificador:**3E08DE16

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SOLEDADE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2021. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00047/2021 - Anderton Cavalcante Souto - CNPJ: 32.056.101/0001-70 - 2º Aditivo - acréscimo de R\$ 33.624,07 e supressão de R\$ 15.997,47. ASSINATURA: 01.12.21

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**86BAC008

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 242/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

Art. 1º Nomear Lucinaldo de Sena Teodosio, no cargo de Assessor Especial I, com lotação no Gabinete do Prefeito, estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por: João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:1D087CCB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 50/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DAS MEDIDAS DE CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), COM MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO E FECHAMENTO DE ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis e ainda,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011:

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, com fixação de inúmeras medidas pela Administração Municipal na defesa da saúde pública;

CONSIDERANDO a possibilidade de manutenção da permissão controlada do funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços, com o fito de movimentação da economia e preservação dos postos de trabalho, minimizando os danos econômicos, financeiros e sociais que a pandemia tem gerado, eis que o Município de Soledade mantem controle sob o número de casos de COVID-19;

CONSIDERANDO finalmente que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei e que a administração em qualquer de suas esferas obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e *eficiência*, *ex vi* do art. 37 da Carta Magna.

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica prorrogada a vigência do Decreto nº. 44, de 18 de outubro de 2021, até o dia 15 de dezembro de 2021.
- Art. 2º Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Estado e do Município, mantendo-se inalteradas as demais determinações de suspensão de atividades.
- **Art. 3º** A Administração Municipal continuará operando para que sejam respeitadas suas determinações, com fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal e o uso da força da Guarda Municipal através da ronda ostensiva e apoio das Motos da Patrulha Escolar, que continuam com uso autorizado em virtude da excepcionalidade dos fatos, bem como através do acionamento da Polícia Militar no Município.
- Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por: João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:E239C60C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 660, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO

MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a existência de declaração de condição em nível pandêmico de infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19), conforme anunciada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus, definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, também em toda região do Sertão paraibano, onde está localizado o Município de Vieirópolis/PB;

CONSIDERANDO que já foram detectadas nos casos notificados no Estado, variantes Gama e Delta, com maior poder de contágio e propagação, o que reforça ainda mais a necessidade de toda população utilizar máscaras, manter o distanciamento social e higienizar as mãos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 41.978, de 30 de novembro de 2021, que adotou medidas temporárias e emergenciais, no período compreendido entre 01 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022, para prevenção do contágio pelo novo coronavírus e, considerando a progressão da cobertura vacinal, adotou também algumas flexibilizações para que se atenuem os efeitos da pandemia na economia;

CONSIDERANDO que a vacinação da população paraibana e, por conseguinte, da população vieiropolense, segue avançando de forma robusta, como se pode constatar pelas coberturas de primeiras doses em quase 100% e de segundas doses com praticamente 60% da população do Estado, conforme dados do Governo do Estado;

CONSIDERANDO que ainda é desconhecido o nível de proteção das vacinas para a nova variante Ômicron, o que requer maior cautela na projeção de cenários para ampliar a flexibilização;

CONSIDERANDO a Lei 12.083, de 13 de outubro de 2021, que institui a Política de vacinação contra a COVID-19 no Estado da Paraíba e sua necessária regulamentação;

CONSIDERANDO que o Município de Vieirópolis, na 39ª Avaliação do Governo do Estado, com data de vigência a partir de 29 de novembro de 2021, continuou classificado em BANDEIRA AMARELA, de acordo com o Plano Novo Normal, estabelecido pelo Decreto Estadual 40.304/2020.

DECRETA:

Art. 1º No período compreendido entre 01 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022, no âmbito do Município de Vieirópolis, os bares,

restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até às 00:00 horas, com ocupação máxima de 70% da capacidade do local, vedando-se, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos clientes (takeaway).

Art. 2º Durante o período de 01 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022, os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio em geral poderão funcionar sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos de segurança estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Poderão funcionar também, no período de 01 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022, desde que obedecidos todos os protocolos específicos de cada setor, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes atividades:

I - salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando todas as normas de distanciamento social;

II – academias, com 70% da capacidade;

III – escolinhas de esporte;

IV – instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;

V – construção civil;

VI – indústria.

Art. 4º Durante o período compreendido de 01 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022, fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer com ocupação de 70% (setenta por cento) da capacidade do local, observadas todas as normas de segurança sanitária.

Art. 5º As forças policiais estaduais, o PROCON estadual e os demais órgãos legalmente responsáveis ficarão incumbidos pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e a insistência no descumprimento poderá sujeitar o estabelecimento à aplicação de multa, fechamento e outras possíveis cominações legais.

Art. 6º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

Parágrafo Único: Além das medidas descritas no artigo anterior, o descumprimento às medidas deste Decreto poderá ensejar na responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 7º Permanece determinado, no período compreendido entre 01 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022, o retorno gradual das atividades presenciais nos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal, principalmente por àqueles servidores que já completaram o esquema vacinal com a segunda dose ou dose única da vacina.

Art. 8º Durante o período estabelecido entre 01 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022, fica permitida a realização de eventos sociais e corporativos com 50% da capacidade do local e desde que observados todos os protocolos de segurança sanitária elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º No período estabelecido neste Decreto (01 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022) ficam autorizados os eventos esportivos, com limite máximo de público de até 50% da capacidade do local, distribuídos em setores distintos, estando as pessoas devidamente vacinadas e portando seus comprovantes (carteira de

vacinação em papel ou digital), nos quais constem a certificação do recebimento de primeiras doses, há pelo menos 14 dias, ou de segundas doses das vacinas para COVID-19, além de obedecerem as medidas sanitárias determinadas pela Secretária Municipal de Saúde e demais órgãos responsáveis.

Art. 10. No período compreendido entre 01 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022 fica permitida a realização de shows, com ocupação de até 50% por cento da capacidade do local, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde.

Parágrafo Único: Nos eventos sociais na modalidade shows a serem realizados no Município deverá ser exigido dos frequentadores a apresentação de cartão de vacinação com, no mínimo, a comprovação da primeira dose da vacina, há pelo menos 14 dias, e apresentação de teste de antígeno negativo para COVID-19, realizado em até 72 horas antes do evento, sendo dispensada a apresentação do exame para as pessoas que já se encontrarem com o esquema vacinal completo (duas doses ou dose única)

Art. 11. Permanece obrigatório, em todo território do Município de Vieirópolis, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

Art. 12. Fica proibida a promoção, por parte do Município de Vieirópolis, de festas públicas em espaços abertos, como réveillon, festas alusivas a feriados e eventos de massa, em razão da dificuldade de controle de acesso das pessoas e da impossibilidade de verificar a condição vacinal do público.

Art. 13. Em consonância com medida adotada pelo Governo do Estado da Paraíba, fica estabelecida a obrigatoriedade de apresentação do comprovante de vacinação contra a Covid-19, por meio físico ou digital, com esquema vacinal completo, para ingressar e permanecer nas repartições públicas municipais, nos bares, restaurantes, casas de shows, boates e estabelecimentos congêneres, em teatros, cinemas, nos eventos sociais, corporativos e esportivos em todo o território do Município, desde que a imunização já tenha sido disponibilizada para a faixa etária correspondente de cada pessoa.

Parágrafo Único: Ficam dispensadas da apresentação do comprovante as pessoas que tenham contraindicação formal para vacinação contra a COVID-19, devidamente comprovada por documentação médica pertinente, e os menores de 12 (doze) anos, até que a vacinação seja exigida para essa faixa etária.

Art. 14. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, podendo até serem revogadas quando cessados os motivos ensejadores de sua emissão e de acordo com a situação epidemiológica do município, atestado pela Secretaria Municipal de Saúde em consonância com a Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por: Francisco Maylson de Oliveira Código Identificador:BCFF6C90

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 661/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de VIEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0494, de 15 de Dezembro de 2020, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

1.10.00 CAMARA MUNICIPAL VIEIROPOLIS 01.031.2001.2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 30.000.00

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE 001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 20.000,00

TOTAL 50.000,00 TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.50.000,00.

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

1.10.00 CAMARA MUNICIPAL VIEIROPOLIS 01.031.2001.2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

001000001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 50.000,00

TOTAL50.000,00 TOTAL DAS ANULAÇÕES......50.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Vieirópolis/PB, 30 de Novembro de 2021.

JOSE CELIO ARISTOTELES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira **Código Identificador:**88EA5376

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 070, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, resolve:

Exonerar, JOÃO PAULO ESTRELA, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Jurídico, Símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal de 009, de 05 de setembro de 2006.

Revoga-se a Portaria nº. 051, de 05 de abril de 2021.

Registre-se e Publique-se

Vieirópolis-PB, 30 de novembro de 2021

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira **Código Identificador:**34EA1BBB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N°. 071, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, resolve:

Exonerar, CRISTOVÃO ALVES DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade de Apoio Administrativo, Símbolo DAI-2, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 009, de 05 de setembro de 2006.

Revoga-se a Portaria nº. 048, de 05 de abril de 2021.

Registre-se e Publique-se

Vieirópolis-PB, 30 de novembro de 2021

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira **Código Identificador:**0FBCE4A4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 072, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, resolve:

Exonerar, ALUSKA JANE VIEIRA, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Proteção Básica, Símbolo DAS-3, integrante da Estrutura Organizacional Básica do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 009, de 5 de setembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº. 040, de 02 de maio de 2017.

Revoga-se a Portaria nº. 039, de 1º de março de 2021.

Registre-se e Publique-se

Vieirópolis, 30 de novembro de 2021

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira **Código Identificador:**202E261D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 073, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Nomear, SINVAL ABRANTES BARBOSA, para o cargo de provimento em comissão de Secretário de Obras e Serviços Públicos, Símbolo DS, integrante da Estrutura Organizacional do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 009, de 05 de setembro de 2006, até ulterior deliberação.

Registre-se e Publique-se

Vieirópolis, 01 de dezembro de 2021.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira Código Identificador: 79D2D360

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2021 **Nome:** Luzinete Dario da Silva **Função:** Auxiliar de Serviços Gerais

Local de trabalho: EMEF Agripino Fernandes das Chagas

Remuneração: R\$ 1.100,00

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de

Educação.

Período: Prorrogado até 31/12/2021

Publicado por: Francisco Maylson de Oliveira Código Identificador:8F994874

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS EDITAL Nº 02/2021

Prefeitura do Município de Caaporã EDITAL Nº 02/2021 PRÊMIO CULTURAL – MÃOS QUE FAZEM 2

Cristiano Monteiro Ferreira, Prefeito constitucional do Município de Caaporã – PB, no uso das atribuições que são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal, o Edital de nº 02/2021, em função da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei de nº 14.150 de 12 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto de nº 10.751 de 22 de Julho de 2021, que alterou o Decreto de nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020, destinando recursos em caráter de auxilio emergencial, com destinação especifica para ações do segmento artístico cultural no município de Caaporã – PB. Em vista do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto do Poder Executivo do Estado da Paraíba de 41.209 de 29 de Abri de 2021.

Capitulo I - Do Objeto:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Caaporã - PB através da Secretaria de Cultura executará diretamente os recursos de que trata o artigo 2º, Inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e alterações contando com o suporte de outras secretarias do município de Caaporã. – PB.

Art. 2° - Este edital visa promover EXPOSIÇÕES/FEIRAS com peças de artesãos, habilidade manual e artistas plásticos do município de Caaporã – PB dos inscritos/classificados no presente edital em um total de 25 (Vinte e Cinco), com uma importância igual para todos da ordem de R\$ 448,00 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais) em total de R\$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos reais), como forma de impulsionar o fortalecimento do trabalho das artesãs na zona urbana e rural. As inscrições serão realizadas na modalidade online e na sede da Secretaria de Cultura e também no site da Prefeitura Municipal de Caaporã - PB, inclusive o seu site (www.caapora.pb.gov.br).

Art. 3º - As peças que serão colocadas nas EXPOSIÇÕES/FEIRAS dos classificados(as) estão dentro das aplicações previstas no Art.2º, Inciso III.

Capitulo II - Das Inscrições:

Art. 4º - As EXPOSIÇÕES/FEIRAS serão todas na modalidade presencial ou online em local a ser definido pela Secretaria de Cultura de Caaporã – PB. O inscrito deverá declarar para os devidos fins que assume total responsabilidade no tocante a se fazer presente no local, data e horário determinado pela Secretaria da Cultura de Caaporã – PB, através do Termo de Responsabilidade, parte integrante do Formulário de Inscrição. O pagamento será realizado até 05(cinco) dias após a assinatura do contrato pelo INSCRITO/CLASSIFICADO.

Capitulo II - Das Inscrições:

Art. 4º - As apresentações serão todas na modalidade presencial na sede da Secretaria de cultura de Caaporã – PB. O inscrito deverá declarar para os devidos fins que assume total responsabilidade no tocante a entrega no tempo determinado pela Secretaria da Cultura de Caaporã – PB através do Termo de Responsabilidade, parte integrante do Formulário de Inscrição.

Art. 5° - A inscrição é individual, onde o inscrito é o responsável legal e se responsabilizará pela confecção e a entrega das peças artesanais com um nível de qualidade que atenda os critérios de análise da Secretaria da Cultura de Caaporã – PB.

Art. 6º - No preenchimento da Ficha de Inscrição, o inscrito deverá responder a todos os campos com as informações abaixo solicitadas, realizando a apresentação das copias dos documentos na forma física para os que vierem a ser classificados.

- a) Identificação (Nome completo e nome artístico)
- b) Gênero / Data de Nascimento / CPF
- c) Endereço completo/contatos
- d) Cidade natal
- e) Comprovante de Residência
- f) Breve resumo da sua atividade artesanal ou habilidade manual e das peças que você produz
- g) Aceite do Termo de Responsabilidade sobre Direitos Autorais
- h) Indicação de Banco, Conta Bancária e agencia onde o mesmo seja titular, se caso o proponente seja de menor este deverá indicar um procurador(representante legal) para representa-lo. O inscrito sendo menor de idade não poderá estar abaixo de 16 (Dezesseis) anos.
- Art. 7° A seleção das propostas inscritas serão feitas por equipe designada pela Secretaria de Cultura do município de Caaporã PB, podendo solicitar funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Caaporã PB, designados pela Secretaria da Cultura do Município para auxiliar na avaliação e análise das inscrições, ou mesmo convidar profissionais com experiência e qualificação em atividades artísticas e culturais quando for o caso, que farão a análise de mérito de todas as inscrições, para proceder com a escolha das propostas.
- Art. 8° Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra do valor total poderá ser redistribuída entre os inscritos no presente edital e classificados nas ações previstas na lei federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) no plano de ação enviado ao Ministério do Turismo ou mesmo será remanejado para os demais inscritos e classificados no presente edital de forma proporcional e igualitária.

Capitulo III - Do Calendário das fazes do Edital

Art. 9º - Inscrição, Publicação dos resultados, Recursos, Publicação do resultado final

- Inscrição: Fase de recebimento das inscrições de 06 (Seis) dias uteis a contar da data de publicação do presente edital em diário oficial;
- Publicação dos resultados: Publicação do resultado com os candidatos que obtiveram as suas inscrições classificadas e desclassificadas, em até 02(dois) dias uteis a contar do encerramento das inscrições;
- Recursos: Os candidatos que não tiveram as suas propostas selecionadas poderão apresentar argumentos e alegações para que o Município de Caaporã PB possa fazer uma reavaliação e se entender que o conteúdo apresentado através do recurso pelo proponente é valido incluirá novos nomes de classificados na publicação do resultado final, a um prazo de 04(quatro) dias. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual fundamentará a consistência de suas alegações e será protocolado no endereço físico da Sede da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Eventos, localizada na Rua, Antônio Amaral Cunha, S/N, Caaporã PB, onde os eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município. Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

Data de inscrição e demais procedimentos inerentes a este edital								
Data de início das inscrições	Data de encerramento das inscrições	Data de Publicação dos classificados	Data de Publicação dos recursos	Data de Publicação do Resultado Final				
01/11/2021	08/12/2021	10/12/2021	14/12/2021	15/12/2021				

Capitulo IV - Das Disposições Finais:

Art. 12º - A inscrição implicará na plena concordância com os termos deste edital. Todos inscritos que forem classificados assinarão Contrato, Termo de Responsabilidade e Auto Declaração que será fornecida pela Prefeitura de Caaporã – PB. A negativa da assinatura deste documento implicará na automática desclassificação da inscrição.

Art. 13º - Os inscritos estão proibidos na forma da lei, sendo sabedores das implicações decorrentes da participação do presente edital caso tenha sido contemplado em outros editais realizados pelo poder executivo estadual ou municipal, inclusive pelo município de Caaporã – PB no decorrer do ano de 2020 nas modalidades semelhantes, podendo vir a desistir em qualquer momento, assumindo total responsabilidade e as consequências pela ilegalidade, desta feita à administração pública do Município de Caaporã – PB se declara isenta de todo e qualquer comportamento que venha a acontecer a margem da legislação vigente.

Art. 14º - Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade, caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem jurídica e cível.

Art. 15º - Outras informações podem por ser solicitadas na sede da Secretaria de Cultura de Caaporã – PB. Caaporã, 01 de dezembro de 2021.

Cristiano Monteiro Ferreira

Prefeito do Município de Caaporã

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Edital nº 01/2021 PRÊMIO CULTURAL - MÃOS QUE FAZEM 2

01 – Nome Completo:		
02 – Gênero () Feminino () Masculino () Outro – <i>Pode descreve</i> () Não quero informar	er adiante, se preferir:	
03 – Data de nascimento	:/	
04 – Nº do CPF :		_
05 – Cidade Natal:		
06 – Endereço Completo: Rua,		N°
Bairro:	CEP:	Cidade:
08 – Comprovante de Res	sidência (anexar cópia legível)	
09 – Telefone/email e out	tros tipos existentes de contato	
10 – Breve resumo do seu	ı currículo artístico	
() Sim () Não	ro de Artista no Município de C ndamos que faça o cadastro na	caaporã - PB? Prefeitura Municipal de Caaporã)
12 – Termo de concordân		
(Concorda com os termos () Sim	; do edital?)	

() Não estou de acordo

Publicado por: Mayara França de Queiroz Código Identificador:2648E40D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE DECRETO N° 2.250 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Secretaria de Finanças Departamento de Contabilidade Decreto nº 2250/2021 Em, 1 de Outubro de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1951, de 3 de novembro de 2020.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 2.190.448,00 (Dois Milhões, Cento e Noventa Mil e Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010		Gahinat	e do Prefeito	I
08 243	2015 2003		ção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	-
			, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	2 000 00
0000044	3390.36 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
Total da Ação	, .			3.000,00
Total da Unidade Orçament	àrıa	I.s.		3.000,00
02.020			doria Geral do Município	
28 062	0001 0001		to de Ações Judiciais (Precatórios e Outros)	
0000053	3390.91 99	1001	Sentenças Judiciais	11.742,00
Total da Ação				11.742,00
Total da Unidade Orçament	ária			11.742,00
02.050			ia de Finanças	
04 123	2015 2010		ção das Atividades da Secretaria de Finanças	
0000142	4490.52 99	1001	Equipamentos e Material Permanente	1.780,00
Total da Ação				1.780,00
Total da Unidade Orçament	ária			1.780,00
02.060		Secretar	ia de Educação	
12 361	1045 1002	Construç	ão e/ou ampliação de Unidades Escolares	
0000146	4490.51 99	1111	Obras e Instalações	83.361,00
Total da Ação				83.361,00
12 361	1045 2011	Manuten	ção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000178	4490.52 99	1111	Equipamentos e Material Permanente	11.751,00
Total da Ação	•	•		11.751,00
12 361	1045 2014	Manuten	ção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF	
0000208	3390.30 99	1001	Material de Consumo	98.187,00
Total da Ação				98.187,00
12 361	1045 2015	Manuten	ção do Ensino Fundamental - Fundeb - 60%	<u> </u>
0000212	3190.13 99	1112	Obrigações Patronais	152.873,00
Total da Ação	517011577	2	Congapes Futcome	152.873,00
12 361	1045 2016	Manuten	ção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%	152.075,00
0000216	3190.13 99	1113	Obrigações Patronais	89.546,00
0000229	4490.52 99	1113	Equipamentos e Material Permanente	76.500,00
Total da Ação	4470.32 77	1113	Equipamentos e statema i etimanente	166.046,00
12 368	1045 2017	Manutan	ção do Transporte Escolar	100.040,00
0000232	3390.36 99	1123	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	71.589,00
Total da Ação	3390.30 99	1123	Outos serviços de Terceiros - ressoa risica	71.589,00
12 365	1045 2019	Manutan	ção da Merenda Escolar da Creche - PNAC	71.369,00
0000245	3390.30 99	1001	Agao da Merenda Escolar da Creene - PNAC Material de Consumo	77.284,00
	3390.30 99	1001	Material de Consumo	
Total da Ação	1045 2020	114		77.284,00
12 367	1045 2030		ção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado -	AEE
0000306	3390.30 99	1001	Material de Consumo	4.774,00
Total da Ação	T	1		4.774,00
12 368	1045 2100	_	ção da Merenda Escolar do PNAE- Quilombola	
0000265	3390.30 99	1001	Material de Consumo	4.345,00
Total da Ação				4.345,00
Total da Unidade Orçament	ária			670.210,00
02.070			ia de Saúde	
10 301	1044 2038		ção da Secretaria de Saúde	<u> </u>
0000380	3190.11 99	1211	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.022,00
0000385	3390.30 99	1211	Material de Consumo	1.211,00
0000389	3390.39 99	1211	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.410,00
Total da Ação				61.643,00
10 301	1044 2041	Manuten	ção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários	
0000431	3390.48 99	1001	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.547,00
Total da Ação				4.547,00
Total da Unidade Orçament	ária			66.190,00
02.080		Secretar	ia de Agricultura e Abastecimento	Ì
20 608	2015 2045	_	ção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	İ
0000461	3190.11 99	1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29.539,00
0000465	3390.14 99	1001	Diárias - Civil	564,00
	3390.30 99	1001	Material de Consumo	100,00
0000466	3390.30 99			

0000480	4490.52 99	1001	Equipamentos e Material Permanente	4.900,00
Total da Ação	11,701,02,77	1001	Equipulience & Miller III Villanderic	35.103,00
Total da Unidade Orçamentá	ria			35.103,00
02.090			a de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano	
15 122 0000518	1048 2047 3390.30 99	Manutenç 1001	ão das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano	122 202 00
0000518	3390.36 99	1001	Material de Consumo Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física	123.202,00 8.013,00
0000522	3390.39 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	129.445,00
Total da Ação				260.660,00
Total da Unidade Orçamentá	ria			260.660,00
	02.100		a do Trabalho e Desenvolvimento Social	
08 244	1046 2050		ão das Atividades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	
0000597 Total da Ação	4490.51 99	1001	Obras e Instalações	43.682,00 43.682,00
Total da Ação Total da Unidade Orçamentá	ria			43.682,00
02.120		Secretari	a de Indústria e Comércio	131002,00
04 122	2015 2065		ão das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio	
0000720	3190.11 99	1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.423,00
Total da Ação				3.423,00
Total da Unidade Orçamentá	ria	Is . ·	I Michigan De Line (Control of the Control of the C	3.423,00
02.130 18 122	1048 2067		a do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ão das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
0000763	3390.30 99	1001	Material de Consumo	1.480,00
Total da Ação				1.480,00
Total da Unidade Orçamentá	ria			1.480,00
02.140		_	a de Transportes e Trânsito	
26 122	2015 2071		ão da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans.	
0000794	3190.11 99	1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26.554,00
0000801 0000804	3390.36 99 3390.47 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Obrigações Tributárias e Contributivas	3.183,00
Total da Ação	JJJ/U.+1 JJ	1001	Congayoro induditas e Continuativas	30.344,00
Total da Unidade Orçamentá	ria			30.344,00
02.150		Fundo M	unicipal de Saúde	
10 301	1044 1047		Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000820	4490.52 99	1211	Equipamentos e Material Permanente	211.190,00
Total da Ação	1044 2072	Int 1	M	211.190,00
10 301 0000834	1044 2073 3190.04 99	1214	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária Contratação por Tempo Determinado	91.268,00
0000835	3190.11 99	1214	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	802,00
0000846	3390.39 99	1214	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.741,00
Total da Ação		•		101.811,00
10 303	1044 2075		Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica	
0000876	3390.30 99	1214	Material de Consumo	35.201,00
Total da Ação 10 302	1044 2076	Diago do	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	35.201,00
0000882	3190.04 99	1214	Vialnuterição das Ações e Serviços Publicos de Saude da Atenção Especializada Contratação por Tempo Determinado	234.670,00
0000884	3190.13 99	1214	Obrigações Patronais	142.178,00
0000888	3390.30 99	1214	Material de Consumo	67.518,00
Total da Ação				444.366,00
10 301	1044 2077		Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios	
0000904 Total da Ação	3190.13 99	1211	Obrigações Patronais	88.082,00 88.082,00
10 302	1044 2078	Bloco de	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Especializada- Recursos Próprios	da Atenção
0000926	3390.30 99	1211	Material de Consumo	39.434,00
0000931	3390.39 99	1211	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.975,00
Total da Ação				50.409,00
10 301	1044 2103		ão das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus.	
0000705	3190.04 99	1214	Contratação por Tempo Determinado	11.982,00
0000706 0000707	3190.11 99 3190.13 99	1214 1214	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais	3.173,00 2.282,00
Total da Ação	3170.13 77	1414	Outgayoo t anonan	17.437,00
Total da Unidade Orçamentá	ria			948.496,00
02.160		Fundo M	unicipal de Assistência Social	<u></u>
08 244	1046 2055		ão de Beneficios Eventuais	
0000626	3390.32 99	1001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	19.052,00
0000627 Total da Ação	3390.48 99	1001	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	12.603,00 31.655,00
08 244	1046 2080	Bloco da	Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	21.000,00
0000967	3390.30 99	1311	Material de Consumo	367,00
0000969	3390.36 99	1311	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.200,00
0000970	3390.39 99	1311	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	970,00
Total da Ação		In :		2.537,00
08 244 0000975	1046 2081 3190.11 99	Bloco de 1311	Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.340,00
0000975	3390.30 99	1311	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Material de Consumo	955,00
Total da Ação	1	1		6.295,00
08 244	1046 2082	Bloco de	Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS	
0000988	3390.36 99	1311	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.078,00
Total da Ação				1.078,00
08 243	1046 2085	_	Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz	17 260 00
0001012 0001015	3190.04 99 3390.30 99	1311	Contratação por Tempo Determinado Material de Consumo	17.269,00 843,00
Total da Ação	3370.30 77	1311	material de Consuliio	18.112,00
08 244	1046 2087	Fundo M	unicipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS	
0001036	3190.04 99	1001	Contratação por Tempo Determinado	8.018,00
0001037	3190.11 99	1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	46.643,00
Total da Ação				54.661,00
Total da Unidade Orçamentá	rıa			114.338,00
Total de Suplementações				2.190.448,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R\$ 1.871.529,00 (Um Milhão, Oitocentos e Setenta e Um Mil e Quinhentos e Vinte e Nove Reais) e o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 318.919,00 (Trezentos e Dezoito Mil e Novecentos e Dezenove Reais), como segue:

02.010		Cabinata	do Prefeito	
04 122	2015 2002		ão do Gabinete do Prefeito	
0000029	3390.39 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Total da Ação	3390.39 99	1001	Outros serviços de Tercenos - ressoa jundica	3.000,00
Total da Unidade Orçamentár	rio.			3.000,00
02.020	ia	Procurad	oria Geral do Município	3.000,00
28 062	0001 0001		o de Ações Judiciais (Precatórios e Outros)	
0000052	3190.91 99	1001	Sentenças Judiciais	11.742,00
Total da Ação	3190.91 99	1001	Sellicity as Judicials	11.742,00
Total da Unidade Orçamentár	rio.			11.742,00
02.050	па	Casustani	a de Finanças	11.742,00
04 123	2015 2010		ão das Atividades da Secretaria de Finanças	
0000123	3190.04 99	1001	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	1.000,00
0000123	3390.31 99	1001	Contratação por Tempo Determinado Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	780,00
	3390.31 99	1001	Fremações Culturais, Artisticas, Científicas, Despontivas e Outras (0)(1)	
Total da Ação				1.780,00
Total da Unidade Orçamentár	ria	Ia		1.780,00
02.060			a de Educação	
12 361	1045 2011		ão das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000171	3390.39 99	1111	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	151.291,00
Total da Ação				151.291,00
12 365	1045 2012		ão das Atividades do Ensino Infantil - MDE	
0000182	3190.11 99	1111	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
Total da Ação				200.000,00
Total da Unidade Orçamentár	ria			351.291,00
02.070		Secretari	a de Saúde	
10 301	1044 2038	Manutenç	ão da Secretaria de Saúde	
0000394	3390.93 99	1220	Indenizações e Restituições	40.000,00
0000399	4490.52 99	1211	Equipamentos e Material Permanente	26.190,00
Total da Ação				66.190,00
Total da Unidade Orçamentár	ria			66.190,00
,	02.080	Secretari	a de Agricultura e Abastecimento	
26 782	2015 2046		ão de Estradas Vicinais	
0000488	3390.39 99	1510	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.103,00
Total da Ação				35.103,00
Total da Unidade Orçamentár	ria			35.103,00
02.090	iii	Secretari	a de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano	55.105,00
15 451	1048 1017		io, Adequação, Ampliação e/ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana	
0000492	4490.51 99	1510	Obras e Instalações	260.660,00
Total da Ação	4490.31 99	1310	Oblas e Instalações	260.660,00
Total da Unidade Orçamentár		la		260.660,00
20.011	02.100		a do Trabalho e Desenvolvimento Social	
08 244	1046 2050		ão das Atividades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	
0000586	3390.39 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.682,00
Total da Ação				43.682,00
Total da Unidade Orçamentár	ria			43.682,00
02.120			a de Indústria e Comércio	
04 122	2015 2065	Manutenç	ão das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio	
0000726	3390.30 99	1001	Material de Consumo	3.423,00
Total da Ação				3.423,00
Total da Unidade Orçamentár	ria			3.423,00
02.130		Secretari	a do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
18 122	1048 2067	Manutenç	ão das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
0000770	3390.93 99	1510	Indenizações e Restituições	1.480,00
Total da Ação				1.480,00
Total da Unidade Orçamentár	ria			1.480,00
02.140		Secretari	a de Transportes e Trânsito	
26 452	2015 1045		ão de sistemas de mobilidade urbana, acessibilidade e fluidez no transito.	
0000789	4490.51 99	1510	Obras e Instalações	30.344,00
Total da Ação		_		30.344,00
Total da Unidade Orçamentár	ria	_		30.344,00
02.150		Fundo M	unicipal de Saúde	
10 301	1044 1047		Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000819	4490.51 99	1215	Obras e Instalações	130.008,00
Total da Ação				130.008,00
10 302	1044 1048	Bloco de	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	,
0000829	4490.52 99	1215	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Total da Ação	=			200.000,00
10 301	1044 2073	Bloco de	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	,
0000840	3390.30 99	1214	Material de Consumo	30.000,00
0000845	3390.36 99	1214	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
0000843	4490.52 99	1214	Equipamentos e Material Permanente	35.661,00
Total da Ação	TT/U.J4 77	1214	Equipamentos e iriateriar i ermanente	95.661,00
10 305	1044 2074	Blood J.	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.	/J.001,00
0000864	3390.30 99	1214	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saude da Vigilancia em Saude. Material de Consumo	10.400.00
				19.400,00
0000866	3390.36 99	1214	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
Total da Ação	1044 2055	Ini :	M	21.400,00
10 303	1044 2075		Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica	40,000,00
0000875	3390.30 99	1211	Material de Consumo	40.000,00
0000877	3390.32 99	1001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
0000242	3390.36 99	1214	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
Total da Ação				50.000,00
10 302	1044 2076		Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000883	3190.11 99	1214	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00

0000892	3390.36 99	1214	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	56.000,00	
0000893	3390.39 99	1214	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00	
Total da Ação			·	151.000,00	
10 301					
0000903	3190.11 99	1211	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00	
0000907	3390.30 99	1211	Material de Consumo	30.000,00	
Total da Ação				80.000,00	
10 302	1044 2078	Bloco	de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios		
0000921	3190.04 99	1211	Contratação por Tempo Determinado	21.905,00	
0000922	3190.11 99	1211	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00	
0000930	3390.36 99	1211	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	
Total da Ação				141.905,00	
10 301	301 1044 2103 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus.				
0000740	3390.36 99	1214	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	
0000635	3390.39 99	1211	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00	
0000745	4490.52 99	1214	Equipamentos e Material Permanente	71.022,00	
Total da Ação				78.522,00	
Total da Unidade Orç	çamentária			948.496,00	
02.160		Fundo	Municipal de Assistência Social		
08 244	1046 1050	Estrutu	ração da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica - CRAS, CREAS e Afins		
0000941	4490.51 99	1510	Obras e Instalações	114.338,00	
Total da Ação				114.338,00	
Total da Unidade Orç	çamentária			114.338,00	
Total de Anulações				1.871.529,00	
Total de Outras Fon	ites			318.919,00	
Total Geral de Font	es			2.190.448,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:E7D02361

GABINETE DECRETO N° 2.251 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Secretaria de Finanças Departamento de Contabilidade Decreto nº 2251/2021 Em, 25 de Outubro de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2010, de 8 de outubro de 2021, combinada com a Lei nº 1951, de 3 de novembro de 2020.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 108.664,00 (Cento e Oito Mil e Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.110	Secretaria d	cretaria de Cultura, Esporte e Turismo						
13 392 1047 2104 Ações		Ações Emei	ergenciais da Cultura - Lei Aldir Blanc					
0001236	3390.31 99	2993	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	58.000,00				
0001237	3390.36 99	2993	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	48.300,00				
0001238	3390.39 99	2993	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.100,00				
0001239	3390.48 99	2993	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	200,00				
0001240	3390.93 99	2993	Indenizações e Restituições	64,00				
Total da Ação				108.664,00				
Total da Unidade O	rçamentária			108.664,00				
Total de Suplemen	ıtações			108.664,00				

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Superavit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 108.664,00 (Cento e Oito Mil e Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais).

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:3B93E03F

GABINETE BALANCETES MENSAIS MÊS DE OUTUBRO 2021

Secretaria de Finanças								
Departamento de Contabilidade	Outubro de 2021							
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro								
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês			

1000.00.00.00							
	Preamentário	8.250.800,33	76.751.915,99	3000 00	DESPESAS CORRENTES	6 291 294 52	54.653.515,40
1100.00.00.00		327.872.69	3.506.771,73	3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		39.827.214,68
1110.00.00.00	IMPOSTOS	325.444,97	3.482.069,26	3190.00	Aplicações Diretas	4.078.491,28	39.827.214,68
1113.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	158.094,73	1.461.517,19	3190.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	18.423,31	202.098,12
1113.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	158.094,73	1.461.517,19	3190.03	Pensões	29.214,24	288.049,52
1113.03.11.01	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	150.936,06	1.453.516,07	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	529.216,34	3.870.175,49
1113.03.41.01	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	7.158,67	8.001,12	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.824.201,27	29.424.610,64
1118.00.00.00	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	167.350,24	2.020.552,07	3190.13	0)	677.436,12	5.983.313,45
1118.01.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	43.861,33	767.521,26	3190.92	*	0,00	58.967,46
1118.01.11.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.183,28	235.147,77	3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.212.803,24	14.826.300,72
1118.01.13.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	15.135,66	293.184,67	3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	5.463,10	56.942,63
1110 01 41 01	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais	27.542.20	220 100 02	2250 41		4 200 00	45 006 50
1118.01.41.01	sobr	27.542,39	239.188,82	3350.41	Contribuições	4.200,00	45.896,72
1118.02.00.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	123.488,91	1.253.030,81	3350.43	Subvenções Sociais	1.263,10	11.045,91
1118.02.31.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	123.488,91	1.253.030,81	3390.00	Aplicações Diretas	2.207.340,14	14.769.358,09
1120.00.00.00	Taxas	2.427,72	24.702,47	3390.14	Diárias - Civil	2.058,40	29.730,60
1121.00.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	2.427,72	24.702,47	3390.30	Material de Consumo	778.561,90	6.768.445,05
1121.01.00.00	Taxa de Licença para Localização e Funcionamento	2.427,72	24.702,47	3390.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	0,00	286.227,26
1121.01.11.01	Taxa de Fiscalização de Vigilancia Sanitaria	300,00	4.340,00	3390.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	24.881,00	364.813,68
1	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais,				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
1121.01.11.02	Indústrias e	1.280,00	7.790,00	3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	3.025,00
1121.01.11.03	Taxa de Licença para Execução de Obras	347,72	6.241,77	3390.35	Serviços de Consultoria	13.000,00	114.500,00
1121.01.11.04	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	0,00	600,00	3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	224.291,94	737.855,61
1121.01.11.05	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	970,70	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.010.531,43	4.581.666,48
1121.01.11.06	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	500,00	4.760,00	3390.40	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	14.517,42	126.978,42
1200.00.00.00	Receitas de Contribuicoes	501.605,98	1.283.980,33	3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	85.257,80	731.907,95
1240.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	501.605,98	1.283.980,33	3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	16.825,67	240.603,76
1240.00.11.01	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	501.605,98	1.283.980,33	3390.91	Sentenças Judiciais	10.266,66	38.412,45
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	98.631,55	1.057.249,72	3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	324.767,88
1320.00.00.00 Receitas	Receita de Valores Mobiliários	98.631,55 No Mês	417.249,72 Até o Mês	3390.93 Despesa	Indenizações e Restituições	27.147,92 No Mês	420.423,95 Até o Mês
	Juros de Títulos de Renda	98.631,55	417.249,72		DESPESAS DE CAPITAL	631.692,27	5.875.817,10
-	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados –						
1321.00.11.01	FUNDEB	19.053,83	61.061,74	4400.00	INVESTIMENTOS	550.225,24	5.104.626,45
1321.00.11.02	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados -	33.009,49	147.743,57	4490.00	Aplicações Diretas	550.225,24	5.104.626,45
1321.00.11.02	SUS	33.009,49	147.743,37	4430.00	Apricações Diretas	330.223,24	3.104.020,43
1321.00.11.03	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos	23.558,67	118.917,56	4490.51	Obras e Instalações	228.082,64	3.327.064,36
1321.00.11.04	Vinculados Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	23.009,56	89.526,85	4490.52	Environmenta a Material Dominananta	322.142,60	1.766.090,63
1360.00.00.00	Cessão de Direitos	0,00	640.000,00	4490.92	Equipamentos e Material Permanente Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	11.471,46
1360.00.00.00	Cessão de Direitos Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	640.000,00	4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	81.467,03	771.190,65
1360.01.100.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0.00	640.000,00	4690.00	Aplicações Diretas	81.467,03	771.190,65
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	7.234.906,99	70.558.851,70	4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	81.467,03	771.190,65
1710.00.00.00	Transferências Intragovernamentais	4.749.405,59	46.178.384,45	1050171	Timopui da Birida Comadani Resgundo	011.107,03	771170,00
1718.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	4.749.405,59	46.178.384,45				
1718.01.00.00	Participação na Receita da União	2.245.418,16	25.188.951,77				
1718.01.21.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	2.243.574,78	24.024.643,07				
1718.01.41.01		-					
	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios - 1% Cota entregue no	0.00	1 160 109 44				
	mês de julho	0,00	1.160.108,44				
1718.01.51.01	mês de julho Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		1.160.108,44 4.200,26				
1718.01.51.01 1718.02.00.00	mês de julho Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	1					
1718.02.00.00	mês de julho Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.843,38 53.889,64	4.200,26 456.427,85				
1718.02.00.00 1718.02.61.01	mês de julho Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	1.843,38 53.889,64 53.889,64	4.200,26 456.427,85 456.427,85				
1718.02.00.00	mês de julho Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.843,38 53.889,64	4.200,26 456.427,85				
1718.02.00.00 1718.02.61.01	mês de julho Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses	1.843,38 53.889,64 53.889,64	4.200,26 456.427,85 456.427,85				
1718.02.00.00 1718.02.61.01 1718.03.00.00	mês de julho Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das	1.843,38 53.889,64 53.889,64 1.672.916,47	4.200,26 456.427,85 456.427,85 15.367.317,78				
1718.02.00.00 1718.02.61.01 1718.03.00.00 1718.03.11.01	mês de julho Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	1.843,38 53.889,64 53.889,64 1.672.916,47 459.408,43	4.200,26 456.427,85 456.427,85 15.367.317,78 5.147.113,91				
1718.02.00.00 1718.02.61.01 1718.03.00.00 1718.03.11.01 1718.03.21.01	mês de julho Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	1.843,38 53.889,64 53.889,64 1.672.916,47 459.408,43 1.127.123,22	4.200,26 456.427,85 456.427,85 15.367.317,78 5.147.113,91 8.468.898,40				
1718.02.00.00 1718.02.61.01 1718.03.00.00 1718.03.11.01 1718.03.21.01 1718.03.31.01	mês de julho Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por	1.843,38 53.889,64 53.889,64 1.672.916,47 459.408,43 1.127.123,22 47.857,16 38.527,66	4.200,26 456.427,85 456.427,85 15.367.317,78 5.147.113,91 8.468.898,40 357.266,99				
1718.02.00.00 1718.02.61.01 1718.03.00.00 1718.03.11.01 1718.03.21.01 1718.03.31.01 1718.03.41.01	mês de julho Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	1.843,38 53.889,64 53.889,64 1.672.916,47 459.408,43 1.127.123,22 47.857,16 38.527,66 0,00	4.200,26 456.427,85 456.427,85 15.367.317,78 5.147.113,91 8.468.898,40 357.266,99 180.638,30				
1718.02.00.00 1718.02.61.01 1718.03.00.00 1718.03.11.01 1718.03.21.01 1718.03.31.01 1718.03.41.01	mês de julho Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	1.843,38 53.889,64 53.889,64 1.672.916,47 459.408,43 1.127.123,22 47.857,16 38.527,66	4.200,26 456.427,85 456.427,85 15.367.317,78 5.147.113,91 8.468.898,40 357.266,99 180.638,30				
1718.02.00.00 1718.02.61.01 1718.03.00.00 1718.03.11.01 1718.03.21.01 1718.03.31.01 1718.03.41.01	mês de julho Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	1.843,38 53.889,64 53.889,64 1.672.916,47 459.408,43 1.127.123,22 47.857,16 38.527,66 0,00	4.200,26 456.427,85 456.427,85 15.367.317,78 5.147.113,91 8.468.898,40 357.266,99 180.638,30 1.213.400,18				
1718.02.00.00 1718.02.61.01 1718.03.00.00 1718.03.11.01 1718.03.21.01 1718.03.31.01 1718.03.41.01 1718.03.91.01 1718.05.00.00	mês de julho Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE Quota Municipal do Salário Educação - QSE	1.843,38 53.889,64 53.889,64 1.672.916,47 459.408,43 1.127.123,22 47.857,16 38.527,66 0,00 82.820,33 32.374,13	4.200,26 456,427,85 456,427,85 15.367,317,78 5.147,113,91 8.468,898,40 357,266,99 180,638,30 1.213,400,18 874,997,95 324,294,99				
1718.02.00.00 1718.02.61.01 1718.03.00.00 1718.03.11.01 1718.03.21.01 1718.03.31.01 1718.03.41.01 1718.03.91.01	mês de julho Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo Transferências Fundo a Fundo Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.843,38 53.889,64 53.889,64 1.672.916,47 459.408,43 1.127.123,22 47.857,16 38.527,66 0,00	4.200,26 456.427,85 456.427,85 15.367.317,78 5.147.113,91 8.468.898,40 357.266,99 180.638,30 1.213.400,18 874.997,95	Despesa	s	No Mês	Até o Mês
1718.02.00.00 1718.03.00.00 1718.03.11.01 1718.03.31.01 1718.03.31.01 1718.03.31.01 1718.03.31.01 1718.03.11.01 1718.05.01.00 1718.05.11.01 1718.05.31.01 Receitas	mês de julho Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE Quota Municipal do Salário Educação - QSE	1.843,38 53.889,64 53.889,64 1.672.916,47 459.408,43 1.127.123,22 47.857,16 38.527,66 0,00 82.820,33 32.374,13 50.446,20	4.200,26 456.427,85 456.427,85 15.367.317,78 5.147.113,91 8.468.898,40 357.266,99 180.638,30 1.213.400,18 874.997,95 324.294,99 504.462,00	Despesa	s	No Mês	Até o Mês
1718.02.00.00 1718.02.61.01 1718.03.00.00 1718.03.11.01 1718.03.21.01 1718.03.31.01 1718.03.41.01 1718.05.01.00 1718.05.11.01 1718.05.31.01 1718.05.31.01 Receitas 1718.05.41.01	mês de julho Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE Quota Municipal do Salário Educação - QSE Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE Outras Transferências Dir.do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	1.843,38 53.889,64 53.889,64 1.672.916,47 459.408,43 1.127.123,22 47.857,16 38.527,66 0,00 82.820,33 32.374,13 50.446,20 No Mês 0,00	4.200,26 456.427,85 456.427,85 15.367.317,78 5.147.113,91 8.468.898,40 357.266,99 180.638,30 1.213.400,18 874.997,95 324.294,99 504.462,00 Até o Mês 39.531,48	Despesa	s	No Mês	Até o Mês
1718.02.00.00 1718.03.00.00 1718.03.11.01 1718.03.31.01 1718.03.31.01 1718.03.31.01 1718.03.31.01 1718.03.11.01 1718.05.01.00 1718.05.11.01 1718.05.31.01 Receitas	mês de julho Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE Quota Municipal do Salário Educação - QSE Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE Outras Transferências Dir.do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE	1.843,38 53.889,64 53.889,64 1.672,916,47 459,408,43 1.127,123,22 47.857,16 38.527,66 0,00 82.820,33 32.374,13 50.446,20 No Mês	4.200,26 456.427,85 456.427,85 15.367.317,78 5.147.113,91 8.468.898,40 357.266,99 180.638,30 1.213.400,18 874.997,95 324.294,99 504.462,00 Até o Més	Despesa	s	No Mês	Até o Mês
1718.02.00.00 1718.02.61.01 1718.03.00.00 1718.03.11.01 1718.03.21.01 1718.03.31.01 1718.03.41.01 1718.05.01.00 1718.05.11.01 1718.05.31.01 1718.05.31.01 Receitas 1718.05.41.01	mês de julho Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE Quota Municipal do Salário Educação - QSE Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAE Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE Outras Transferências Dir.do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de	1.843,38 53.889,64 53.889,64 1.672.916,47 459.408,43 1.127.123,22 47.857,16 38.527,66 0,00 82.820,33 32.374,13 50.446,20 No Mês 0,00	4.200,26 456.427,85 456.427,85 15.367.317,78 5.147.113,91 8.468.898,40 357.266,99 180.638,30 1.213.400,18 874.997,95 324.294,99 504.462,00 Até o Mês 39.531,48	Despesa	S S	No Mês	Até o Mês
1718.02.00.00 1718.03.00.00 1718.03.11.01 1718.03.21.01 1718.03.31.01 1718.03.41.01 1718.05.01.00 1718.05.11.01 1718.05.41.01 1718.05.41.01 1718.05.91.02 1718.05.91.02	mês de julho Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo Transferências de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências General Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE Quota Municipal do Salário Educação - QSE Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE Outras Transferências Dir.do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - PNDE	1.843,38 53.889,64 1.672,916,47 459.408,43 1.127.123,22 47.857,16 38.527,66 0,00 82.820,33 32.374,13 50.446,20 No Mês 0,00 643.253,47	4.200,26 456.427,85 456.427,85 15.367.317,78 5.147.113,91 8.468.898,40 357.266,99 180.638,30 1.213.400,18 874.997,95 324.294,99 504.462,00 Até o Mês 39.531,48 6.709,48 3.821.347,02	Despesa	s	No Mês	Até o Mês
1718.02.00.00 1718.03.01.01 1718.03.11.01 1718.03.21.01 1718.03.31.01 1718.03.41.01 1718.05.01.00 1718.05.11.01 1718.05.41.01 1718.05.41.01 1718.05.11.01 1718.05.11.01 1718.05.91.02 1718.09.11.00	mês de julho Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE Quota Municipal do Salário Educação - QSE Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE Outras Transferências Dir.do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB	1.843,38 53.889,64 1.672,916,47 459,408,43 1.127,123,22 47.857,16 38.527,66 0,00 82.820,33 32.374,13 50.446,20 No Mês 0,00 0,00 643,253,47 177,104,68	4.200,26 456.427,85 456.427,85 15.367.317,78 5.147.113,91 8.468.898,40 357.266,99 180.638,30 1.213.400,18 874.997,95 324.294,99 504.462,00 Até o Més 39.531,48 6.709,48 3.821.347,02 2.001.829,68	Despesa	s	No Mês	Até o Mês
1718.02.00.00 1718.03.00.00 1718.03.11.01 1718.03.21.01 1718.03.31.01 1718.03.41.01 1718.05.01.00 1718.05.11.01 1718.05.41.01 1718.05.41.01 1718.05.91.02 1718.05.91.02	mês de julho Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo Transferências de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências General Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE Quota Municipal do Salário Educação - QSE Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE Outras Transferências Dir.do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - PNDE	1.843,38 53.889,64 1.672,916,47 459.408,43 1.127.123,22 47.857,16 38.527,66 0,00 82.820,33 32.374,13 50.446,20 No Mês 0,00 643.253,47	4.200,26 456.427,85 456.427,85 15.367.317,78 5.147.113,91 8.468.898,40 357.266,99 180.638,30 1.213.400,18 874.997,95 324.294,99 504.462,00 Até o Mês 39.531,48 6.709,48 3.821.347,02	Despesa	S	No Mês	Até o Mês
1718.02.00.00 1718.03.01.01 1718.03.11.01 1718.03.21.01 1718.03.31.01 1718.03.41.01 1718.05.01.00 1718.05.11.01 1718.05.41.01 1718.05.41.01 1718.05.11.01 1718.05.11.01 1718.05.91.02 1718.09.11.00	mês de julho Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências fundo a Fundo Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE Quota Municipal do Salário Educação - QSE Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE Outras Transferências Dir.do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	1.843,38 53.889,64 1.672,916,47 459,408,43 1.127,123,22 47.857,16 38.527,66 0,00 82.820,33 32.374,13 50.446,20 No Mês 0,00 0,00 643,253,47 177,104,68	4.200,26 456.427,85 456.427,85 15.367.317,78 5.147.113,91 8.468.898,40 357.266,99 180.638,30 1.213.400,18 874.997,95 324.294,99 504.462,00 Até o Més 39.531,48 6.709,48 3.821.347,02 2.001.829,68	Despesa	s	No Mês	Até o Mês
1718.02.00.00 1718.03.01.01 1718.03.11.01 1718.03.21.01 1718.03.21.01 1718.03.31.01 1718.03.41.01 1718.05.01.00 1718.05.11.01 1718.05.31.01 1718.05.41.01 1718.05.91.02 1718.09.01.00 1718.09.11.00	mês de julho Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE Quota Municipal do Salário Educação - QSE Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE Outras Transferências Dir.do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo B Transferências de Recursos da Complementação da União ao FunDEB Transferências de Recursos da Complementação da União ao FuNDEB	1.843,38 53.889,64 1.672.916,47 459.408,43 1.127.123,22 47.857,16 38.527,66 0.00 82.820,33 32.374,13 50.446,20 No Mês 0.00 0.00 643.253,47 177.104,68 466.148,79	4.200,26 456.427,85 456.427,85 15.367.317,78 5.147.113,91 8.468.898,40 357.266,99 180.638,30 1.213.400,18 874.997,95 324.294,99 504.462,00 Até o Mês 39.531,48 6.709,48 3.821.347,02 2.001.829,68 1.819.517,34	Despesa	S	No Mês	Até o Mês
1718.02.00.00 1718.03.01.01 1718.03.11.01 1718.03.21.01 1718.03.31.01 1718.03.31.01 1718.03.31.01 1718.03.31.01 1718.05.01.00 1718.05.11.01 1718.05.11.01 1718.05.91.02 1718.09.11.00 1718.09.11.00 1718.09.11.00 1718.12.11.01	mês de julho Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências fundo a Fundo Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE Quota Municipal do Salário Educação - QSE Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAE Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE Outras Transferências Dir.do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo P VAAT Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.843,38 53.889,64 1.672,916,47 459,408,43 1.127,123,22 47.857,16 38.527,66 0,00 82.820,33 32.374,13 50.446,20 No Mês 0,00 0,00 643,253,47 177,104,68 466,148,79 50.582,94	4.200,26 456.427,85 456.427,85 15.367.317,78 5.147.113,91 8.468.898,40 357.266,99 180.638,30 1.213.400,18 874,997,95 324.294,99 504.462,00 Até o Mês 39.531,48 6.709,48 3.821.347,02 2.001.829,68 1.819.517,34 457.166,40	Despesa	S	No Mês	Até o Mês
1718.02.00.00 1718.03.01.01 1718.03.11.01 1718.03.21.01 1718.03.31.01 1718.03.31.01 1718.03.31.01 1718.03.31.01 1718.05.01.00 1718.05.11.01 1718.05.11.01 1718.05.91.02 1718.09.11.00 1718.09.11.00 1718.09.11.00 1718.12.11.01	mês de julho Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE Quota Municipal do Salário Educação - QSE Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE Outras Transferências Dir.do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Piso Básico Fixo - CRAS- PAIF	1.843,38 53.889,64 1.672,916,47 459.408,43 1.127.123,22 47.857,16 38.527,66 0,00 82.820,33 32.374,13 50.446,20 No Mês 0,00 0,00 643.253,47 177.104,68 466.148,79 50.582,94 0,00	4.200,26 456.427,85 456.427,85 15.367.317,78 5.147.113,91 8.468.898,40 357.266,99 180.638,30 1.213.400,18 874.997,95 324.294,99 504.462,00 Até o Mês 39.531,48 6.709,48 3.821.347,02 2.001.829,68 1.819.517,34 457.166,40 65.056,72	Despesa	s	No Mês	Até o Mês
1718.02.00.00 1718.03.01.01 1718.03.11.01 1718.03.21.01 1718.03.31.01 1718.03.31.01 1718.03.41.01 1718.05.01.00 1718.05.11.01 1718.05.11.01 1718.05.41.01 1718.05.11.01 1718.05.11.01 1718.05.11.01 1718.05.11.01 1718.05.11.01 1718.05.11.01 1718.05.11.01 1718.05.11.01 1718.05.11.01	mês de julho Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências fundo a Fundo Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE Quota Municipal do Salário Educação - QSE Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE Outras Transferências Dir.do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Piso Básico Fixo - CRAS- PAIF Piso Fixo de Média e Alta Complexidade	1.843,38 53.889,64 1.672.916,47 459.408,43 1.127.123,22 47.857,16 38.527,66 0,00 82.820,33 32.374,13 50.446,20 No Mês 0,00 0,00 643.253,47 177.104,68 466.148,79 50.582,94 0,00 0,00	4.200,26 456.427,85 456.427,85 15.367.317,78 5.147.113,91 8.468.898,40 357.266,99 180.638,30 1.213.400,18 874.997,95 324.294,99 504.462,00 Até o Mês 39.531,48 6.709,48 3.821.347,02 2.001.829,68 1.819.517,34 457.166,40 65.056,72 49.691,55	Despesa	s	No Mês	Até o Mês
1718.02.00.00 1718.03.01.01 1718.03.11.01 1718.03.21.01 1718.03.31.01 1718.03.31.01 1718.03.41.01 1718.05.01.00 1718.05.11.01 1718.05.11.01 1718.05.41.01 1718.05.11.01 1718.05.11.01 1718.05.11.01 1718.05.11.01 1718.05.11.01 1718.05.11.01 1718.05.11.01 1718.05.11.01 1718.05.11.01	mês de julho Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências fundo a Fundo Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE Quota Municipal do Salário Educação - QSE Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE Outras Transferências Dir.do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Piso Básico Fixo - CRAS- PAIF Piso Fixo de Média e Alta Complexidade Piso Básica Variável- SCFV	1.843,38 53.889,64 1.672.916,47 459.408,43 1.127.123,22 47.857,16 38.527,66 0,00 82.820,33 32.374,13 50.446,20 No Mês 0,00 0,00 643.253,47 177.104,68 466.148,79 50.582,94 0,00 0,00	4.200,26 456.427,85 456.427,85 15.367.317,78 5.147.113,91 8.468.898,40 357.266,99 180.638,30 1.213.400,18 874.997,95 324.294,99 504.462,00 Até o Més 39.531,48 6.709,48 3.821.347,02 2.001.829,68 1.819.517,34 457.166,40 65.056,72 49.691,55 70.200,73	Despesa	s	No Mês	Até o Mês
1718.02.00.00 1718.03.01.01 1718.03.11.01 1718.03.21.01 1718.03.31.01 1718.03.31.01 1718.03.41.01 1718.05.01.00 1718.05.11.01 1718.05.31.01 1718.05.41.01 1718.05.41.01 1718.05.91.02 1718.09.11.00 1718.09.11.02 1718.12.11.01 1718.12.11.02 1718.12.11.02 1718.12.11.02 1718.12.11.03	mês de julho Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE Quota Municipal do Salário Educação - QSE Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAE Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE Outras Transferências Dir.do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed Transferências de Recursos da Complementação do União ao Fundo Bernansferências de Recursos da Complementação do União ao Fundo PVAAT Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Piso Básico Fixo - CRAS- PAIF Piso Fixo de Mêdia e Alta Complexidade Piso Básico Variável- SCFV Indice de Gestação Descentralizada - IGD Indice de Gestação Descentralizada- IGDBF Outros Programas do FNAS	1.843,38 53.889,64 1.672.916,47 459.408,43 1.127.123,22 47.857,16 38.527,66 0,00 82.820,33 32.374,13 50.446,20 No Mês 0,00 0,00 643.253,47 177.104,68 466.148,79 50.582,94 0,00 0,00 15.412,40 0,00	4.200,26 456.427,85 456.427,85 15.367.317,78 5.147.113,91 8.468.898,40 357.266,99 180.638,30 1.213.400,18 874.997,95 324.294,99 504.462,00 Até o Més 39.531,48 6.709,48 3.821.347,02 2.001.829,68 1.819.517,34 457.166,40 65.056,72 49.691,55 70.200,73 11.442,00	Despesa	s	No Mês	Até o Mês
1718.02.00.00 1718.03.01.01 1718.03.11.01 1718.03.31.01 1718.03.31.01 1718.03.31.01 1718.03.41.01 1718.05.01.00 1718.05.11.01 1718.05.31.01 1718.05.41.01 1718.05.91.02 1718.09.11.00 1718.09.11.02 1718.12.11.04 1718.12.11.04 1718.12.11.05 1718.12.11.06 1718.12.11.06 1718.12.11.06	mês de julho Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo Transferências de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE Quota Municipal do Salário Educação - QSE Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE Outras Transferências Dir.do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Piso Básico Fixo - CRAS- PAIF Piso Fixo de Média e Alta Complexidade Piso Básica Variável- SCFV Indice de Gestação Descentralizada - IGD Indice de Gestação Descentralizada - IGD Indice de Gestação Descentralizada - IGDBF Outros Programas do FNAS Outras Transferências da União	1.843,38 53.889,64 1.672,916,47 459.408,43 1.127.123,22 47.857,16 38.527,66 0,00 82.820,33 32.374,13 50.446,20 No Mês 0,00 0,00 643.253,47 177.104,68 466.148,79 50.582,94 0,00 0,00 15.412,40 0,00 12.682,54 22.488,00 524,58	4.200,26 456.427,85 456.427,85 15.367.317,78 5.147.113,91 8.468.898,40 357.266,99 180.638,30 1.213.400,18 874.997,95 324.294,99 504.462,00 Até o Mês 39.531,48 6.709,48 3.821.347,02 2.001.829,68 1.819.517,34 457.166,40 65.056,72 49.691,55 70.200,73 11.442,00 126.825,40 133.950,00 12.175,68	Despesa	S	No Mês	Até o Mês
1718.02.00.00 1718.03.01.01 1718.03.01.01 1718.03.11.01 1718.03.21.01 1718.03.31.01 1718.03.31.01 1718.03.91.01 1718.05.01.00 1718.05.11.01 1718.05.31.01 1718.05.41.01 1718.05.91.02 1718.09.11.00 1718.09.11.02 1718.12.11.03 1718.12.11.04 1718.12.11.05 1718.12.11.04 1718.12.11.05	mês de julho Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE Quota Municipal do Salário Educação - QSE Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE Outras Transferências Dir.do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Piso Básico Fixo - CRAS- PAIF Piso Fixo de Média e Alta Complexidade Piso Básico Fixo - CRAS- PAIF Piso Fixo de Média e Alta Complexidade Piso Básico Fixo - CRAS- PAIF Dindice de Gestão Descentralizada - IGD Indice de Gestação Descentralizada - IGD Indice de Gestação Descentralizada - IGD Demais Transferências da União Demais Transferências da União	1.843,38 53.889,64 1.672,916,47 459.408,43 1.127.123,22 47.857,16 38.527,66 0,00 82.820,33 32.374,13 50.446,20 No Més 0,00 0,00 643.253,47 177.104,68 466.148,79 50.582,94 0,00 0,00 15.412,40 0,00 12.682,54 22.488,00 524,58 524,58	4.200,26 456.427,85 456.427,85 15.367.317,78 5.147.113,91 8.468.898,40 357.266,99 180.638,30 1.213.400,18 874.997,95 324.294,99 504.462,00 Até o Mês 39.531,48 6.709,48 3.821.347,02 2.001.829,68 1.819.517,34 457.166,40 65.056,72 49.691,55 70.200,73 11.442,00 12.6825,40 133.950,00 12.175,68 12.175,68	Despesa	s	No Mês	Até o Mês
1718.02.00.00 1718.03.01.01 1718.03.11.01 1718.03.21.01 1718.03.31.01 1718.03.31.01 1718.03.31.01 1718.03.91.01 1718.05.01.00 1718.05.11.01 1718.05.31.01 Receitas 1718.05.41.01 1718.05.91.02 1718.09.11.00 1718.09.11.02 1718.12.11.03 1718.12.11.04 1718.12.11.04 1718.12.11.05 1718.12.11.04 1718.12.11.06 1718.99.00.00 1718.99.00.00 1718.99.00.00 1718.99.00.00	mês de julho Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE Quota Municipal do Salário Educação - QSE Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE Outras Transferências Dir.do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Piso Básico Fixo - CRAS- PAIF Piso Fixo de Média e Alta Complexidade Piso Básica Variável- SCFV Indice de Gestão Descentralizada - IGD Indice de Gestão Transferências da União Demais Transferências da União Transferências Intergovernamentais	1.843,38 53.889,64 1.672.916,47 459.408,43 1.127.123,22 47.857,16 38.527,66 0,00 82.820,33 32.374,13 50.446,20 No Més 0,00 0,00 643.253,47 177.104,68 466.148,79 50.582,94 0,00 0,00 12.682,54 22.488,00 524,58 856.077,31	4.200,26 456.427,85 456.427,85 15.367.317,78 5.147.113,91 8.468.898,40 357.266,99 180.638,30 1.213.400,18 874.997,95 324.294,99 504.462,00 Até o Més 39.531,48 6.709,48 3.821.347,02 2.001.829,68 1.819.517,34 457.166,40 65.056,72 49.691,55 70.200,73 11.442,00 12.6.825,40 13.3950,00 12.175,68 12.175,68 8.051.758,12	Despesa	s	No Mês	Até o Mês
1718.02.00.00 1718.02.61.01 1718.03.11.01 1718.03.11.01 1718.03.21.01 1718.03.31.01 1718.03.31.01 1718.05.00.00 1718.05.11.01 1718.05.31.01 1718.05.31.01 1718.05.41.01 1718.05.91.02 1718.09.11.00 1718.12.11.01 1718.12.11.03 1718.12.11.04 1718.12.11.05 1718.12.11.06 1718.12.11.06 1718.12.11.06 1718.12.11.06 1718.12.11.06 1718.12.11.06 1718.12.11.06 1718.12.11.06 1718.12.11.06 1718.12.11.06 1718.99.01.00 1728.00.00.00 1728.00.00.00	mês de julho Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE Quota Municipal do Salário Educação – QSE Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAE Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE Outras Transferências Dir.do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Piso Fixo de Média e Alta Complexidade Piso Fixo de Média e Alta Complexidade Piso Básica Variável- SCFV Indice de Gestação Descentralizada - IGD Indice de Gestação Descentralizada - IGD Indice de Gestação Descentralizada - IGD Demais Transferências da União Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.843,38 53.889,64 1.672.916,47 459.408,43 1.127.123,22 47.857,16 38.527,66 0,00 82.820,33 32.374,13 50.446,20 No Mês 0,00 0,00 643.253,47 177.104,68 466.148,79 50.582,94 0,00 0,00 12.682,54 22.488,00 524,58 856.077,31 856.077,31	4.200,26 4.200,26 4.200,26 4.200,26 4.200,285 4.201,85 4.201,89 4.	Despesa	s	No Mês	Até o Mês
1718.02.00.00 1718.03.01.01 1718.03.11.01 1718.03.21.01 1718.03.21.01 1718.03.31.01 1718.03.41.01 1718.05.01.00 1718.05.11.01 1718.05.31.01 1718.05.31.01 1718.05.41.01 1718.05.91.02 1718.09.11.02 1718.12.11.01 1718.12.11.02 1718.12.11.03 1718.12.11.04 1718.12.11.05 1718.12.11.06 1718.99.00.00 1718.12.11.01 1718.12.11.02 1718.12.11.03 1718.12.11.06 1718.99.00.00 1718.99.00.00 1728.01.00.00 1728.00.00.00 1728.00.00.00 1728.00.00.00	mês de julho Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE Quota Municipal do Salário Educação - QSE Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE Outras Transferências Dir.do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Piso Básico Fixo - CRAS- PAIF Piso Fixo de Média e Alta Complexidade Piso Básico Fixo - CRAS- PAIF Piso Fixo de Média e Alta Complexidade Piso Básico Fixo - CRAS- PAIF Piso Fixo de Média e Alta Complexidade Piso Básico Fixo - CRAS- PAIF Dindice de Gestação Descentralizada - IGD Indice de Gestação Descentralizada - IGD Indice de Gestação Descentralizada - IGD Indice de Gestação Descentralizada - IGD Demais Transferências da União Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios Participação na Receita dos Estados	1.843,38 53.889,64 1.672,916,47 459,408,43 1.127,123,22 47.857,16 38.527,66 0,00 82.820,33 32.374,13 50.446,20 No Mês 0,00 0,00 643.253,47 177.104,68 466.148,79 50.582,94 0,00 0,00 12.682,54 22.488,00 524,58 524,58 856.077,31 856.077,31 856.077,31 782.405,79	4.200,26 456.427,85 456.427,85 15.367.317,78 5.147.113,91 8.468.898,40 357.266,99 180.638,30 1.213.400,18 874.997,95 324.294,99 504.462,00 Até o Més 39.531,48 6.709,48 3.821.347,02 2.001.829,68 1.819.517,34 457.166,40 65.056,72 49.691,55 70.200,73 11.442,00 126.825,40 133.950,00 12.175,68 12.175,68 8.051.758,12 8.051.758,12 8.051.758,12	Despesa	S S	No Mês	Até o Mês
1718.02.00.00 1718.03.11.01 1718.03.11.01 1718.03.21.01 1718.03.21.01 1718.03.31.01 1718.03.91.01 1718.05.01.00 1718.05.11.01 1718.05.31.01 1718.05.31.01 1718.05.31.01 1718.05.41.01 1718.05.41.01 1718.05.11.02 1718.09.11.02 1718.12.11.03 1718.12.11.03 1718.12.11.04 1718.12.11.05 1718.12.11.06 1718.99.00.00 1718.99.01.00 1718.99.11.02 1718.12.11.06 1718.99.01.00 1718.99.11.02 1718.99.01.00 1728.01.00.00 1728.01.00.00 1728.01.00.00 1728.01.00.00 1728.01.00.00 1728.01.00.00 1728.01.00.00 1728.01.00.00 1728.01.00.00	mês de julho Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE Quota Municipal do Salário Educação - QSE Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE Outras Transferências Dir.do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Piso Básico Fixo - CRAS- PAIF Piso Fixo de Média e Alta Complexidade Piso Básico Fixo - CRAS- PAIF Piso Fixo de Média e Alta Complexidade Piso Básico Fixo - CRAS- PAIF Diso Fixo de Média e Alta Complexidade Piso Básico Pixo de Média e Alta Complexidade Piso Básico Variável- SCFV Indice de Gestação Descentralizada - IGD F Outros Programas do FNAS Outras Transferências da União Transferências dos Estados - E	1.843,38 53.889,64 1.672,916,47 459.408,43 1.127.123,22 47.857,16 38.527,66 0,00 82.820,33 32.374,13 50.446,20 No Mês 0,00 0,00 643.253,47 177.104,68 466.148,79 50.582,94 0,00 0,00 15.412,40 0,00 12.682,54 22.488,00 524,58 856.077,31 782.405,79 648.016,51	4.200,26 456.427,85 456.427,85 15.367.317,78 5.147.113,91 8.468.898,40 357.266,99 180.638,30 1.213.400,18 874,997,95 324.294,99 504.462,00 Até o Més 39.531,48 6.709,48 3.821.347,02 2.001.829,68 1.819.517,34 457.166,40 65.056,72 49.691,55 70.200,73 11.442,00 126.825,40 133.950,00 12.175,68 8.051.758,12 8.051.758,12 7.374.983,75 5.940.933,16	Despesa	s	No Mês	Até o Mês
1718.02.00.00 1718.03.01.01 1718.03.11.01 1718.03.21.01 1718.03.21.01 1718.03.31.01 1718.03.41.01 1718.05.01.00 1718.05.11.01 1718.05.31.01 1718.05.31.01 1718.05.41.01 1718.05.91.02 1718.09.11.02 1718.12.11.01 1718.12.11.02 1718.12.11.03 1718.12.11.04 1718.12.11.05 1718.12.11.06 1718.99.00.00 1718.12.11.01 1718.12.11.02 1718.12.11.03 1718.12.11.06 1718.99.00.00 1718.99.00.00 1728.01.00.00 1728.00.00.00 1728.00.00.00 1728.00.00.00	mês de julho Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE Quota Municipal do Salário Educação - QSE Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE Outras Transferências Dir.do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Piso Básico Fixo - CRAS- PAIF Piso Fixo de Média e Alta Complexidade Piso Básico Fixo - CRAS- PAIF Piso Fixo de Média e Alta Complexidade Piso Básico Fixo - CRAS- PAIF Piso Fixo de Média e Alta Complexidade Piso Básico Fixo - CRAS- PAIF Dindice de Gestação Descentralizada - IGD Indice de Gestação Descentralizada - IGD Indice de Gestação Descentralizada - IGD Indice de Gestação Descentralizada - IGD Demais Transferências da União Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios Participação na Receita dos Estados	1.843,38 53.889,64 1.672,916,47 459,408,43 1.127,123,22 47.857,16 38.527,66 0,00 82.820,33 32.374,13 50.446,20 No Mês 0,00 0,00 643.253,47 177.104,68 466.148,79 50.582,94 0,00 0,00 12.682,54 22.488,00 524,58 524,58 856.077,31 856.077,31 856.077,31 782.405,79	4.200,26 456.427,85 456.427,85 15.367.317,78 5.147.113,91 8.468.898,40 357.266,99 180.638,30 1.213.400,18 874.997,95 324.294,99 504.462,00 Até o Més 39.531,48 6.709,48 3.821.347,02 2.001.829,68 1.819.517,34 457.166,40 65.056,72 49.691,55 70.200,73 11.442,00 126.825,40 133.950,00 12.175,68 12.175,68 8.051.758,12 8.051.758,12 8.051.758,12	Despesa	s	No Mês	Até o Mês

_	_		_	_	_		_
1728.01.41.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.382,07	16.678,13				
1728.03.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	51.250,00	654.352,85				
1728.03.11.01	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	51.250,00	654.352,85				
1728.07.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	22.421,52	22.421,52				
1728.07.11.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	22.421,52	22.421,52				
1750.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.629.424,09	16.328.709,13				
1758.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.629.424,09	16.328.709,13				
1758.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	1.629.424,09	16.328.709,13				
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesa	as .	No Mês	Até o Mês
	e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza						
1758.01.11.01	Transferências de Recursos do FUNDEB	1.629.424,09	16.328.709,13				
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.783,12	345.062,51				
1910.00.00.00	Multas e Juros de Mora	80.964,02	240.863,75				
1910.01.00.00	Multas e Juros de Mora	80.964,02	240.863,75				
1910.01.11.01	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	80.964,02	240.863,75				
1920.00.00.00	Idenizações e Restituições	6.480,83	91.190,17				
1922.00.00.00	Restituições	6.480,83	91.190,17			1	
1922.99.00.00	Outras Restituições	6.480,83	91.190,17	l		1	
1922.99.11.01	Outras Restituições	6.480,83	91.190,17				
1990,00,00,00	Receitas Diversas	338,27	13.008,59				
1990,99,00,00	Outras Receitas	338,27	13.008,59				
	Outras Receitas	338.27	13.008,59			†	
	Receitas de Capital	878.260,36	3.747.441,44			†	
2400.00.00.00	Transferências de Capital	878.260,36	3.747.441,44				
	Transferências da União e de suas Entidades	878.260,36	3.747.441,44				
	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	878.260,36	3.747.441,44				
2418.04.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	0,00	1.664.996,00				
2418.04.11.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinado à Atenção Primária	0,00	1.664.996,00				
2418.05.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	628.085,47	1.044.535,47				
2418.05.11.03	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	0,00	416.450,00				
2418.05.91.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	628.085,47	628.085.47			1	
	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	250.174,89	1.037.909,97			†	
2418.10.91.02	Transferências de Convênio da União - Ministério do Desenvolvimento Regional	250.174,89	1.037.909,97				
9000.00.00.00	Conta Retificadora da Receita Orçamentária	604.288,34	6.277.429,25	 	 	†	—
9700.00.00.00	Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	604.288,34	6.277.429,25	 	1	 	
9710.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	449.083,61	4.805.768,35		1	 	
9718.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	449.083,61	4.805.768,35		1	+	
	Participação na Receita da União	449.083,61	4.805.768,35	 		 	
	Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor	448.714,94	4.804.928,39	-			
Receitas	Dedayae de Receita do 11141 1 01/DED e Recutor	No Mês	4.804.928,39 Até o Mês	Despesa	I s	No Mês	Até o Mês
1.0001143	Financeiro	1.0 11103	. Ite o ivies	Despesa	<u> </u>	110 11103	1210 0 19103
9718.01.51.01	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	368,67	839,96	 		+	
9720.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	155.204,73	1.471.660,90	 		+	—
	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	155.204,73	1.471.660,90	 		+	—
	Participação na Receita dos Estados	155.204,73	1.471.660,90	 		+	
	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS	129.603,29	1.188.186,45	 		+	
	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICNS Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA	25.504,08	282.602,88	-	 	+	
	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI – Exportação	97,36	871,57	-		-	-
				-		6 022 096 70	60 520 222 5
rotal do Mov	imento Orçamentário:	0.524.772,35	74.221.928,18			0.922.986,79	60.529.332,5

Movim	ento Extra-Orcamentário					
Contas	Extra-Orçamentárias	559.157,75 5.322.282,21 Contas Extra-Orçamentárias				7.057.797,93
	1-Diversos Responsáveis (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operaçõe	1.917,08	101.857,61	1-Diversos Responsáveis (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operaçõe	3.246,15	93.662,97
000050	PAGAMENTO A MAIOR	1.917,08	39.612,33	PAGAMENTO A MAIOR	3.246,15	39.965,20
000067	PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	62.245,28	PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	53.697,77
	3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar)	0,00	0,00	3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar)	0,00	1.975.717,81
000245	Fundo Municipal de Saúde-2020	0,00	0,00	Fundo Municipal de Saúde-2020	0,00	1.093.021,86
000246	Secretaria de Administração-2020	0,00	0,00	Secretaria de Administração-2020	0,00	10.724,63
000247	Secretaria de Educação-2020	0,00	0,00	Secretaria de Educação-2020	0,00	419.888,54
000248	Secretaria de Saúde-2020	0,00	0,00	Secretaria de Saúde-2020	0,00	127.836,13
000249	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2020	0,00	0,00	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2020	0,00	132,32
000250	Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão-2020	0,00	0,00	Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão-2020	0,00	6.010,00
000251	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social-2020	0,00	0,00	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social-2020	0,00	7.509,31
000252	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2020	0,00	0,00	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2020	0,00	187.310,55
000253	Gabinete do Prefeito-2020	0,00	0,00	Gabinete do Prefeito-2020	0,00	120.078,27
000254	Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2020	0,00	0,00	Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2020	0,00	2.991,21
000255	Fundo Municipal de Assistência Social-2020	0,00	0,00	Fundo Municipal de Assistência Social-2020	0,00	47,55
000256	Secretaria de Transportes e Trânsito-2020	0,00	0,00	Secretaria de Transportes e Trânsito-2020	0,00	167,44

Receitas	3	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
	Contas Extra-Orçamentárias	559.157,75	5.322.282,21	Contas Extra-Orçamentárias		7.057.797,93
	6-Consignações – INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)	277.557,80	2.617.305,09	6-Consignações – INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)	263.005,31	2.432.865,93
000009	INSS DIVERSOS	270.047,40	2.545.980,66	INSS DIVERSOS	260.884,52	2.363.694,67
000034	INSS - Contribuintes Individuais	7.510,40	71.324,43	INSS - Contribuintes Individuais	2.120,79	69.171,26
	10-Consignações – Outras (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)	25.748,42	245.335,14	10-Consignações – Outras (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)	24.329,97	230.300,82
000010	IMPOSTO SINDICAL	23.721,17	238.779,09	IMPOSTO SINDICAL	23.735,89	223.625,99
000023	SESTSENAT	805,99	1.878,01	SESTSENAT	149,70	2.673,72
000107	Contribuição Produto Rural Comercialização	759,71	759,71	Contribuição Produto Rural Comercialização	0,00	0,00
000122	SINATRAN IMPOSTO SINDICAL	461,55	3.918,33	SINATRAN IMPOSTO SINDICAL	444,38	4.001,11
	24-Consignaçõs Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita	8.004,84	88.363,19	24-Consignaçõs Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita	8.723,57	80.444,06

1 1	Consignações/Despesa Consign			Consignações/Despesa Consign		
000011	PENSÃO ALIMENTÍCIA	8.004,84	88.363,19	PENSÃO ALIMENTÍCIA	8.723,57	80.444,06
	25-Consignações Empréstimos (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)	226.307,39	2.089.402,47	25-Consignações Empréstimos (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)	223.225,66	2.055.855,98
000015	CONSIGNAÇÃO CAIXA	226.307,39	2.084.665,19	CONSIGNAÇÃO CAIXA	223.225,66	2.055.855,98
000016	CONSIGNAÇÃO BB	0,00	4.737,28	CONSIGNAÇÃO BB	0,00	0,00
	27-Agentes Pagadores-Salário Família (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Ou	6.329,54	108.094,80	27-Agentes Pagadores-Salário Família (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Ou	9.690,03	106.236,50
000012	SALARIO FAMILIA - EDUCAÇÃO	0,00	153,81	SALARIO FAMILIA - EDUCAÇÃO	0,00	1.948,26
000013	SALARIO FAMILIA - DIVERSOS	6.329,54	107.940,99	SALARIO FAMILIA - DIVERSOS	9.690,03	104.288,24
	28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade (TCE/PB Receita Outras Operações/Despes	13.292,68	71.923,91	28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade (TCE/PB Receita Outras Operações/Despes	10.485,50	82.713,86
000031	SALÁRIO- MATERNIDADE	13.292,68	71.923,91	SALÁRIO- MATERNIDADE	10.485,50	82.713,86
	Transferências Financeiras	0,00	0,00	Transferências Financeiras	223.335,16	2.233.351,60
	15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais (TCE/PB Receita Outras Oper	0,00	0,00	15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais (TCE/PB Receita Outras Oper	223.335,16	2.233.351,60
000017	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A CÂMARA (DUODÉCIMO)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A CÂMARA (DUODÉCIMO)	215.767,98	2.157.679,80
000035	TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA (INATIVOS E PENSIONISTAS)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA (INATIVOS E PENSIONISTAS)	7.567,18	75.671,80
Total de	o Movimento Extra-Orçamentário:	559.157,75	5.322.282,21		766.041,35	9.291.149,53

Saldo Disponível								
0-Conta Movimento/Corre	nte (TCE/PB 1-Conta	Corrente)	1.947,24	1.602,50			7.474,19	7.474,19
	Conta Caixa		1.947,24	1.602,50	Conta C	Caixa	7.474,19	7.474,19
000001	0 0	Conta Caixa	1.947,24	1.602,50	0 0	Conta Caixa	7.474,19	7.474,19
0-Conta Movimento/Corre	nte (TCE/PB 1-Conta	Corrente)	31.806,51	68.781,65			31.725,50	31.725,50

Receita	ie.		No Mês	Até o Mês	Despesas	•	No Mês	Até o Mês
псссии		Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)	31.806.51	68.781.65	Despesas	,	31.725,50	31.725,50
	Banco de	` '	146,30	37.770,57	Banco de	o Brasil	62,70	62,70
000436	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	0,00	0,00	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	0,00	0,00
000032	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	0,00	0,00	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	0,00	0,00
000036	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI.	0,00	37.770,57	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI.	0,00	0,00
000037		BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	0,00	0,00	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	0,00	0,00
000430	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.	0,00	0,00	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.	0,00	0,00
000050	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA	0,00	0,00	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA	0,00	0,00
000506	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS	0,00	0,00	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS	0,00	0,00
000512	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.	0,00	0,00	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.	0,00	0,00
000530	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX	0,00	0,00	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX	0,00	0,00
000531	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	0,00	0,00	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	0,00	0,00
000692	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS	0,00	0,00	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS	0,00	0,00
000689	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO	0,00	0,00	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO	0,00	0,00
000688		BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM.	0,00	0,00	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM.	0,00	0,00
000713	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF	0,00	0,00		BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF	0,00	0,00
000027	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens	0,00	0,00	_		0,00	0,00
000059	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM	0,00	0,00	21738 7	,	0,00	0.00
000115		BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇÃO ESCOLA	0,00	0,00	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇÃO ESCOLA	0,00	0,00
		FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO			t = 1	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO		
000188	26082 7	DIVERSOS	146,30	0,00	26082 7	DIVERSOS	62,70	62,70
000236	26959X	PM POMBAL ISS	0,00	0,00	26959X	PM POMBAL ISS	0,00	0,00
000238	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS	0,00	0,00	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS	0,00	0,00
000254	27537 9	PM POMBAL IPI	0,00	0,00	27537 9	PM POMBAL IPI	0,00	0,00
000271	28395 9	PMP PFEC LC 173 II - LIVRE	0,00	0,00	28395 9	PMP PFEC LC 173 II - LIVRE	0,00	0,00
000039	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON	0,00	0,00	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON	0,00	0,00
	Banco de	o Nordeste	6.799,96	6.786,83	Banco de	o Nordeste	6.802,55	6.802,55
000241	23952 9	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE ISS	5.940,83	6.786,83	23952 9	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE ISS	5.940,83	5.940,83
00277	209825	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	859,13	0,00	209825 3	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	861,72	861,72
	Banco Sa	antander S.A	21.220,27	21.220,27	Banco Sa	antander S.A	21.220,27	21,220,27
000066	413 4	IPI BCO Santander	21.220,27	21.220,27	413 4	IPI BCO Santander	21.220,27	21.220,27
Receita	ıs		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
	0-Conta	Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)	31.806,51	68.781,65			31.725,50	31.725,50
	Caixa Ec	conômica Federal	3.639,98	3.003,98	Caixa Ec	conômica Federal	3.639,98	3.639,98
000420	26	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	686,00	50,00	26	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	686,00	686,00
000390	417	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	1.745,27	1.745,27	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	1.745,27	1.745,27
			-	l				<u> </u>
000052	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - TRIBUTAÇÃO	1.208,71	1.208,71	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - TRIBUTAÇÃO	1.208,71	1.208,71
			1.208,71 0,00	1.208,71 0,00	232 0 235 5		1.208,71 0,00	1.208,71 0,00
000128	235 5	TRIBUTAÇÃO				TRIBUTAÇÃO	· ·	
000128 2-Cont	235 5 a Vincula	TRIBUTAÇÃO CEF - 235-5 TAXAS/VGS	0,00	0,00		TRIBUTAÇÃO CEF - 235-5 TAXAS/VGS	0,00	0,00
000128 2-Cont Receita	235 5 a Vincula	TRIBUTAÇÃO CEF - 235-5 TAXAS/VGS	0,00 134.731,87	0,00	235 5	TRIBUTAÇÃO CEF - 235-5 TAXAS/VGS	0,00 169.522,82	0,00 169.522,82
000128 Cont Receita	235 5 a Vincula	TRIBUTAÇÃO CEF - 235-5 TAXAS/VGS da (TCE/PB 1-Conta Corrente) da (TCE/PB 1-Conta Corrente)	0,00 134.731,87 No Mês	0,00 51.952,22 Até o Mês	235 5	TRIBUTAÇÃO CEF - 235-5 TAXAS/VGS	0,00 169.522,82 No Mês	0,00 169.522,82 Até o Mês
000128 C-Cont Receita	235 5 ca Vincular ca Vincular Banco de	TRIBUTAÇÃO CEF - 235-5 TAXAS/VGS da (TCE/PB 1-Conta Corrente) da (TCE/PB 1-Conta Corrente)	0,00 134.731,87 No Mês 134.731,87	0,00 51.952,22 Até o Mês 51.952,22	235 5 Despesas Banco de	TRIBUTAÇÃO CEF - 235-5 TAXAS/VGS	0,00 169.522,82 No Mês 169.522,82	0,00 169.522,82 Até o Mês 169.522,82
000128 Peceita Peceita Pecont	235 5 a Vincular as a Vincular Banco do	TRIBUTAÇÃO CEF - 235-5 TAXAS/VGS da (TCE/PB 1-Conta Corrente) da (TCE/PB 1-Conta Corrente) o Brasil	0,00 134.731,87 No Mês 134.731,87 35.691,25	0,00 51.952,22 Até o Mês 51.952,22 47.418,00	Despesas Banco de 5348 1	TRIBUTAÇÃO CEF - 235-5 TAXAS/VGS o Brasil	0,00 169.522,82 No Mês 169.522,82 38.108,07	0,00 169.522,82 Até o Mês 169.522,82 38.108,07
000128 2-Cont Receita 2-Cont 000045	a Vincular a Vincular a Vincular Banco do 5348 1 6454 8	TRIBUTAÇÃO CEF - 235-5 TAXAS/VGS da (TCE/PB 1-Conta Corrente) da (TCE/PB 1-Conta Corrente) o Brasil BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE	0,00 134.731,87 No Mês 134.731,87 35.691,25 0,00	0,00 51.952,22 Até o Mês 51.952,22 47.418,00 0,00	Despesas Banco de 5348 1	TRIBUTAÇÃO CEF - 235-5 TAXAS/VGS 6 Brasil BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE	0,00 169.522,82 No Mês 169.522,82 38.108,07 0,00	0,00 169.522,82 Até o Mês 169.522,82 38.108,07 0,00
000128 2-Cont Receita 2-Cont 000045 000470	a Vincular Banco de 5348 1	TRIBUTAÇÃO CEF - 235-5 TAXAS/VGS da (TCE/PB 1-Conta Corrente) da (TCE/PB 1-Conta Corrente) o Brasil BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE	0,00 134.731,87 No Mês 134.731,87 35.691,25 0,00 0,00	0,00 51.952,22 Até o Mês 51.952,22 47.418,00 0,00 0,00	235 5 Despesas Banco do 5348 1 6454 8	TRIBUTAÇÃO CEF - 235-5 TAXAS/VGS O Brasil BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE BANCO DO BRASIL S.A C/C 6.454-8 PDDE	0,00 169.522,82 No Mês 169.522,82 38.108,07 0,00 0,00	0,00 169.522,82 Até o Mês 169.522,82 38.108,07 0,00 0,00
000128 2-Cont : Receita 2-Cont : 000045 000470 000120 000507	235 5 a Vincular a Vincular Banco de 5348 1 6454 8 8879X	TRIBUTAÇÃO CEF - 235-5 TAXAS/VGS da (TCE/PB 1-Conta Corrente) da (TCE/PB 1-Conta Corrente) o Brasil BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE BANCO DO BRASIL S.A C/C 6.454-8 PDDE BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS	0,00 134.731,87 No Mês 134.731,87 35.691,25 0,00 0,00 0,35	0,00 51.952,22 Até o Mês 51.952,22 47.418,00 0,00 0,00 0,00	235 5 Despesas Banco de 5348 1 6454 8 8879X	TRIBUTAÇÃO CEF - 235-5 TAXAS/VGS BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE BANCO DO BRASIL S/A C/C 6.454-8 PDDE BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	0,00 169.522,82 No Mês 169.522,82 38.108,07 0,00 0,00 0,00	0,00 169.522,82 Até o Mês 169.522,82 38.108,07 0,00 0,00
000128 2-Cont Receita 2-Cont 000045 000470 000120 000507	235 5 a Vincular a Vincular Banco de 5348 1 6454 8 8879X 9536 2 10662 3	TRIBUTAÇÃO CEF - 235-5 TAXAS/VGS da (TCE/PB 1-Conta Corrente) da (TCE/PB 1-Conta Corrente) BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	0,00 134.731,87 No Mês 134.731,87 35.691,25 0,00 0,00 0,35 0,00	0,00 51,952,22 Até o Mês 51,952,22 47,418,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	235 5 Despesas Banco de 5348 1 6454 8 8879X 9536 2 10662 3	TRIBUTAÇÃO CEF - 235-5 TAXAS/VGS BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE BANCO DO BRASIL S/A C/C 6.454-8 PDDE BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	0,00 169.522,82 No Mês 169.522,82 38.108,07 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 169.522,82 Até o Mês 169.522,82 38.108,07 0,00 0,00 0,00 0,00
00128 -Cont Receita -Cont 00045 00470 00120 00507 00525 00526	235 5 a Vincular s a Vincular 5348 1 6454 8 8879X 7 9536 2 1 10662 3	TRIBUTAÇÃO CEF - 235-5 TAXAS/VGS da (TCE/PB 1-Conta Corrente) da (TCE/PB 1-Conta Corrente) BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE BANCO DO BRASIL S.A C/C 6.454-8 PDDE BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	0,00 134.731,87 No Mês 134.731,87 35.691,25 0,00 0,00 0,35 0,00 0,00	0,00 51,952,22 Até o Mês 51,952,22 47,418,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	235 5 Despesas Banco de 5348 1 6454 8 8879X 9536 2 10662 3 10682 8	TRIBUTAÇÃO CEF - 235-5 TAXAS/VGS O Brasil BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE BANCO DO BRASIL S.A C/C 6.454-8 PDDE BANCO DO BRASIL S.A C/C 8.879-X FUS BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.36-2 NACAP BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC	0,00 169.522,82 No Mês 169.522,82 38.108,07 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 169.522,82 Até o Mês 169.522,82 38.108,07 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
00128 -Cont leceita -Cont 00045 00470 00120 00507 00525 00526 00528	235 5 a Vincular is a Vincular Banco de 5348 1 6454 8 8879X 9536 2 10662 3 10682 8 10789 1	TRIBUTAÇÃO CEF - 235-5 TAXAS/VGS da (TCE/PB 1-Conta Corrente) da (TCE/PB 1-Conta Corrente) o Brasil BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE BANCO DO BRASIL S.A C/C 6.454-8 PDDE BANCO DO BRASIL S.A C/C 8.879-X FUS BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-8 PNAC	0,00 134.731,87 No Mês 134.731,87 35.691,25 0,00 0,00 0,35 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 51,952,22 Até o Mês 51,952,22 47,418,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	235 5 Despesas Banco de 5348 1 6454 8 8879X 9536 2 10662 3 10682 8 10789 1	TRIBUTAÇÃO CEF - 235-5 TAXAS/VGS O Brasil BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE BANCO DO BRASIL S.A C/C 6.454-8 PDDE BANCO DO BRASIL S.A C/C 8.879-X FUS BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.36-2 NACAP BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC	0,00 169.522,82 No Mês 169.522,82 38.108,07 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 169.522,82 Até o Mês 169.522,82 38.108,07 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
00128 -Cont Receita -Cont 00045 000470 00120 00507 00525 00528 00663	235 5 a Vincular is a Vincular Banco de 5348 1 6454 8 8879X 9536 2 10662 3 10682 8 10789 1	TRIBUTAÇÃO CEF - 235-5 TAXAS/VGS da (TCE/PB 1-Conta Corrente) da (TCE/PB 1-Conta Corrente) o Brasil BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE BANCO DO BRASIL S.A. C/C 6.454-8 PDDE BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	0,00 134.731,87 No Mês 134.731,87 35.691,25 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 51,952,22 Até o Mês 51,952,22 47,418,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	235 5 Despesas Banco do 5348 1 6454 8 8879X 9536 2 10662 3 10682 8 10789 1 16345 7	TRIBUTAÇÃO CEF - 235-5 TAXAS/VGS O Brasil BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE BANCO DO BRASIL S.A. C/C 6.454-8 PDDE BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	0,00 169.522,82 No Més 169.522,82 38.108,07 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 169.522,82 Até o Més 169.522,82 38.108,07 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
00128 -Cont leccita -Cont 00045 00470 00120 00507 00525 00526 00528 00663 00690	235 5 a Vincular a Vincular Banco de 5348 1 6454 8 8879X 9536 2 10662 3 10682 8 10789 1 16345 7 17624 9	TRIBUTAÇÃO CEF - 235-5 TAXAS/VGS da (TCE/PB 1-Conta Corrente) da (TCE/PB 1-Conta Corrente) o Brasil BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE BANCO DO BRASIL S/A C/C 6.454-8 PDDE BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT BANCO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT BANCO BRASIL S.A. C/C 16345-7 FUNDEB BANCO DO BRASIL S.A. C/17624-9 TRANP ESC	0,00 134.731,87 No Mês 134.731,87 35.691,25 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 51,952,22 Até o Més 51,952,22 47,418,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	235 5 Despesas Banco do 5348 1 6454 8 8879X 9536 2 10662 3 10682 8 10789 1 16345 7 17624 9	TRIBUTAÇÃO CEF - 235-5 TAXAS/VGS O Brasil BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE BANCO DO BRASIL S/A CC/ 6.454-8 PDDE BANCO DO BRASIL S.A. C/C 6.879-X FUS BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT BANCO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT BANCO BRASIL S.A. C/16345-7 FUNDEB BANCO DO BRASIL S.A. C/1624-9 TRANP ESC	0,00 169.522,82 No Més 169.522,82 38.108,07 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 169.522,82 Até o Més 169.522,82 38.108,07 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
00128 -Cont deceita -Cont 00045 00470 00120 00507 00525 00526 00528 00663 00690 00818	235 5 a Vincular is a Vincular 5348 1 6454 8 8879X 9536 2 10662 3 10682 8 10789 1 16345 7 17624 9 17959 0	TRIBUTAÇÃO CEF - 235-5 TAXAS/VGS da (TCE/PB 1-Conta Corrente) da (TCE/PB 1-Conta Corrente) o Brasil BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE BANCO DO BRASIL S.A. C/C 6.454-8 PDDE BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-8 PNAC BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT BANCO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT BANCO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT BANCO DO BRASIL S.A. C/16345-7 FUNDEB BANCO DO BRASIL S.A. C/17624-9 TRANP ESC BANCO DO BRASIL S.A. C/17624-9 TRANP ESC	0,00 134.731,87 No Més 134.731,87 35.691,25 0,00 0,00 0,05 0,00 0,00 0,00 0,00 0	0,00 51,952,22 Até o Mês 51,952,22 47,418,00 0,00	235 5 Despesas Banco de 5348 1 6454 8 8879X 9536 2 10662 3 10682 8 10789 1 16345 7 17624 9 17959 0	TRIBUTAÇÃO CEF - 235-5 TAXAS/VGS O Brasil BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE BANCO DO BRASIL S/A CC/ 5.348-1 PNAE BANCO DO BRASIL S.A. C/C 6.454-8 PDDE BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT BANCO DO BRASIL S.A. C/1624-9 TRANP ESC BANCO DO BRASIL S.A. C/17624-9 TRANP ESC BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA	0,00 169,522,82 No Mês 169,522,82 38,108,07 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 169.522,82 Até o Mês 169.522,82 38.108,07 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.157,37 0,00 0,00
-Cont Receita Cont 00045 000470 000120 000525 000526 000528 000663 000690 000818	235 5 a Vincular is a Vincular 5348 1 6454 8 8879X 9536 2 10662 3 10682 8 10789 1 16345 7 17624 9 17959 0 19474 3	TRIBUTAÇÃO CEF - 235-5 TAXAS/VGS da (TCE/PB 1-Conta Corrente) da (TCE/PB 1-Conta Corrente) o Brasil BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE BANCO DO BRASIL S.A. C/C 6.454-8 PDDE BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT BANCO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT BANCO DO BRASIL S.A C/16345-7 FUNDEB BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE	0,00 134.731,87 No Més 134.731,87 35.691,25 0,00	0,00 51.952,22 Até o Mês 51.952,22 47.418,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	Despesas Banco de 5348 1 6454 8 8879X 9536 2 10662 3 10682 8 10789 1 16345 7 17624 9 177959 0 19474 3	TRIBUTAÇÃO CEF - 235-5 TAXAS/VGS BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE BANCO DO BRASIL S.A C/C 6.454-8 PDDE BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT BANCO BRASIL S.A C/16345-7 FUNDEB BANCO DO BRASIL S.A C/1624-9 TRANP ESC BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC BANCO DO BRASIL S.A C/179590 MERENDA BANCO DO BRASIL S.A C/179590 MERENDA	0,00 169.522,82 No Mês 169.522,82 38.108,07 0,00	0,00 169.522,82 Até o Mês 169.522,82 38.108,07 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.157,37 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
000128 C-Cont C-Cont 000045 000470 000120 000527 000526 000528 000690 0000126	235 5 a Vincular Banco de 5348 1 64548 8879X 9536 2 10662 3 10682 8 10789 1 16345 7 17624 9 17959 0 19474 3 22457X	TRIBUTAÇÃO CEF - 235-5 TAXAS/VGS da (TCE/PB 1-Conta Corrente) da (TCE/PB 1-Conta Corrente) o Brasil BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE BANCO DO BRASIL S.A C/C 6.454-8 PDDE BANCO DO BRASIL S.A. C/C 6.454-8 PDDE BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT BANCO DO BRASIL S.A. C/16345-7 FUNDEB BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE FMS MAC II ESTADO	0,00 134.731,87 No Més 134.731,87 35.691,25 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	0,00 51.952,22 Até o Mês 51.952,22 47.418,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	Despesas Banco de 5348 1 6454 8 8879X 9536 2 10662 3 10682 8 10789 1 16345 7 17624 9 17959 0 19474 3 22457X	TRIBUTAÇÃO CEF - 235-5 TAXAS/VGS O Brasil BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE BANCO DO BRASIL S/A CC/6.454-8 PDDE BANCO DO BRASIL S.A. C/C 6.454-8 PDDE BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT BANCO DO BRASIL S.A. C/16345-7 FUNDEB BANCO DO BRASIL S.A. C/16324-9 TRANP ESC BANCO DO BRASIL S.A. C/179590 MERENDA BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE FMS MAC II ESTADO	0,00 169,522,82 No Mês 169,522,82 38,108,07 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 169.522,82 Até o Mês 169.522,82 38.108,07 0,00 0,00 0,00 0,00 1.157,37 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
000128 2-Cont 000045 0000470 0000470 0000507 000525 0000526 0000528 0000690 000818	235 5 a Vincular is a Vincular Banco do 5348 1 6454 8 8879X 9536 2 10662 3 10682 8 10789 1 16345 7 17624 9 17959 0 19474 3 22457X 23161 4	TRIBUTAÇÃO CEF - 235-5 TAXAS/VGS da (TCE/PB 1-Conta Corrente) da (TCE/PB 1-Conta Corrente) o Brasil BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE BANCO DO BRASIL S.A. C/C 6.454-8 PDDE BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT BANCO DO BRASIL S.A. C/17624-9 TRANP ESC BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE FMS MAC II ESTADO FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES	0,00 134.731,87 No Mês 134.731,87 35.691,25 0,00 0,00 0,35 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 \$1,952,22 Até o Més \$1,952,22 47,418,00 0,00	235 5 Despesas Banco do 5348 1 6454 8 8879X 9536 2 10662 3 10682 8 10789 1 16345 7 17624 9 17959 0 19474 3 222457X 23161 4	TRIBUTAÇÃO CEF - 235-5 TAXAS/VGS O Brasil BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE BANCO DO BRASIL S/A CC/ 6.454-8 PDDE BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10789-1 PNAT BANCO DO BRASIL S.A. C/17624-9 TRANP ESC BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA PNAE FMS MAC II ESTADO FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES	0,00 169.522,82 No Més 169.522,82 38.108,07 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 169.522,82 Até o Més 169.522,82 38.108,07 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.157,37 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Receita 2-Cont 000045 000470 000120 000507 000525 000526 000528 000663 000690 000818 000005 000126	235 5 a Vincular Banco de 5348 1 64548 8879X 9536 2 10662 3 10662 8 10789 1 16345 7 17624 9 17959 0 19474 3 22457X 23161 4 23175 4	TRIBUTAÇÃO CEF - 235-5 TAXAS/VGS da (TCE/PB 1-Conta Corrente) da (TCE/PB 1-Conta Corrente) o Brasil BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE BANCO DO BRASIL S.A. C/C 6.454-8 PDDE BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT BANCO DO BRASIL S.A C/16345-7 FUNDEB BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE FMS MAC II ESTADO FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES PEJA/FNDE C/C 23.175-4	0,00 134.731,87 No Més 134.731,87 35.691,25 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	0,00 51.952,22 Até o Mês 51.952,22 47.418,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	235 5 Despesas Banco do 5348 1 6454 8 8879X 9536 2 10662 3 10682 8 10789 1 16345 7 17624 9 17959 0 19474 3 222457X 23161 4	TRIBUTAÇÃO CEF - 235-5 TAXAS/VGS O Brasil BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE BANCO DO BRASIL S/A CC/ 6.454-8 PDDE BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10789-1 PNAT BANCO DO BRASIL S.A. C/17624-9 TRANP ESC BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA BANCO DO BRASIL S/A-C 19474-3 - MERENDA - PNAE FMS MAC II ESTADO FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES	0,00 169,522,82 No Mês 169,522,82 38,108,07 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 169.522,82 Até o Mês 169.522,82 38.108,07 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.157,37 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

		ADOLES	i I	I	ı	ADOLES	i	I
000182	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST	0.00	0,00	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST	0,00	0,00
000132		COLETI BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00	24767 7	COLETI BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00
-	24821 5	BANCO DO BRASIL C/C 24/0/-/ BRASIL CARINHOSO BANCO DO BRASIL S.A. EJA	0.00	0,00	24821 5	BANCO DO BRASIL C/C 24/0/-/ BRASIL CARINHOSO BANCO DO BRASIL S.A. EJA	0.00	0.00
000181	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB	0,00	0,00	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB	0,00	0,00
000177	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO	0,00	0,00	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO	0,00	0,00
-		FMAS - BPC ESCOLA FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA	0,00 20,90	0,00	25503 3 25510 6	FMAS - BPC ESCOLA FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA	0,00 10,45	0,00 10.45
	25510 6	FMAS - BLOCO GSUAS FMAS - BLOCO GSUAS	10.45	0,00	25516 5	FMAS - BLOCO GSUAS FMAS - BLOCO GSUAS	31,35	31,35
000174	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS	73,15	0,00	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS	114,95	114,95
000217	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00	0,00	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00	0,00
-	25828 8 26002 9	CREAS - CES POMBAL PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL	0,00	0,00	25828 8 26002 9	CREAS - CES POMBAL PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL NOVOS	0,00	0,00
Receitas		THE THE MENOT EDGE HATHAND	No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta		da (TCE/PB 1-Conta Corrente)	134.731,87	51.952,22			169.522,82	169.522,82
\vdash	Banco de	D Brasil NOVOS ESTABELECIMEN	35.691,25	47.418,00	Banco de	o Brasil ESTABELECIMEN	38.108,07	38.108,07
000207	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA	31,35	0,00	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA	10,45	10,45
-		PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	0,00	0,00	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	0,00	0,00
-	26375 3 26516 0	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL	0,00	0,00	26375 3 26516 0	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL	0,00	0,00
	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS	20,90	0,00	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS	20,90	20,90
000231	26941 7	PM POMBAL MP-81 (AFM)	0,00	0,00	26941 7	PM POMBAL MP-81 (AFM)	0,00	0,00
000257	27975 7	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL	0,00	0,00	27975 7	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL	0,00	0,00
000259	27980 3	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL	0,00	0,00	27980 3	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL	0,00	0,00
000261	27985 4	PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	0,00	0,00	27985 4	PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	0,00	0,00
000278	28029 1	PM POMBAL PAR CAMINHO DA ESCOLA	0,00	0,00	28029 1	PM POMBAL PAR CAMINHO DA ESCOLA	0,00	0,00
000265	28299 5	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO	10,45	0,00	28299 5	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO	1.238,90	1.238,90
000267	28303 7	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	0,00	0,00	28303 7	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	0,00	0,00
-		PMP PFEC LC 173 I - SAÚDE	35.523,70	47.418,00	28393 2	PMP PFEC LC 173 I - SAÚDE	35.523,70	35.523,70
000275		PM POMBAL LEI ALDIR BLANC PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS	0,00	0,00	28563 3	PM POMBAL LEI ALDIR BLANC PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS	0,00	0,00
000285	29372 5	TURMAS	0,00	0,00	29372 5	TURMAS	0,00	0,00
000287		PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR	0,00 4.493,67	0,00 4.493,6 7	_	PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR	0,00 4.493,67	0,00 4.493,6 7
000475		D Nordeste BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL	4.493,67	4.493,67	_	D Nordeste BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL	4.493,67	4.493,67
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta		da (TCE/PB 1-Conta Corrente)	134.731,87	51.952,22	G		169.522,82	169.522,82
000129		conômica Federal FMS - SAMU II	94.546,95 0,00	40,55 0,00	242 8	conômica Federal FMS - SAMU II	126.921,08 0,00	126.921,08 0,00
	304 1	POMBAL FMS-MAC/TFD	0,00	0,00	304 1	POMBAL FMS-MAC/TFD	0,00	0,00
000243	71022 8	PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUVENTUDE CONV 85913/2018	0,00	0,00	71022 8	PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUVENTUDE CONV 85913/2018	0,00	0,00
000130	624000 2	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA	0,00	0,00	624000 2	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA	0,00	0,00
000131	624001 0	CEF - 624001-0 PAB	0,00	0,00	624001 0	CEF - 624001-0 PAB	0,00	0,00
000132	624002 9	CEF- 624002-9 BLGES	0,00	0,00	624002 9	CEF- 624002-9 BLGES	0,00	0,00
000133	624003 7	CEF - 624003-7 MAC	0,00	0,00	624003 7	CEF - 624003-7 MAC	0,00	0,00
000134	624004	CEF - 624004-5 BLVGS	0,00	0,00	624004	CEF - 624004-5 BLVGS	0,00	0,00
000135	624005	CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR	0,00	0,00	624005	CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR	0,00	0,00
000127	624006 1 624007	FNS BLINV	0,00	0,00	624006 1 624007	FNS BLINV	0,00	0,00
000136	0 624008	CEF- 624007-O BLINVEST- UPA	0,00	0,00	0 624008	CEF- 624007-O BLINVEST- UPA	0,00	0,00
000137	8 624014	FNS BLINV - UBS	0,00	0,00	8 624014	FNS BLINV - UBS	0,00	0,00
000138	2 624015	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I	0,00	0,00	2 624015	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I	0,00	0,00
000139	0 624016	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II	0,00	0,00	0 624016	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II	0,00	0,00
000140	0	CONTRACTOR DESCRIPTION OF THE CONTRACTOR OF THE				THE DEBY REQUARTERAÇÃO DE UDO II	0,00	0,00
000141	624017	,			9 624017	FNS BLINV REOUAIFICAÇÃO DE URS III	0,00	0.00
000141 000142	7 624018	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III FNS BLINV UBS CACHOEIRA	0,00	0,00	624017 7 624018	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III FNS BLINV UBS CACHOEIRA	0,00	0,00
\vdash	7	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III	0,00	0,00	624017 7	,	· ·	
000142	7 624018 5	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III FNS BLINV UBS CACHOEIRA	0,00	0,00	624017 7 624018 5	FNS BLINV UBS CACHOEIRA	0,00	0,00
000142 000143	7 624018 5 624019 3	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III FNS BLINV UBS CACHOEIRA FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	624017 7 624018 5 624019 3	FNS BLINV UBS CACHOEIRA FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS	0,00	0,00
000142 000143 000144	7 624018 5 624019 3 624020 7	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III FNS BLINV UBS CACHOEIRA FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS FMS POMBAL FNS QUALIFICAR - SUS (FARMÁCIA	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	624017 7 624018 5 624019 3 624020 7	FNS BLINV UBS CACHOEIRA FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS FMS POMBAL FNS QUALIFICAR - SUS (FARMÁCIA	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
000142 000143 000144 000145	7 624018 5 624019 3 624020 7 624040 1 624041	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III FNS BLINV UBS CACHOEIRA FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS FMS POMBAL FNS QUALIFICAR - SUS (FARMÁCIA BÁSICA)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	624017 7 624018 5 624019 3 624020 7 624040 1 624041	FNS BLINV UBS CACHOEIRA FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS FMS POMBAL FNS QUALIFICAR - SUS (FARMÁCIA BÁSICA)	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
000142 000143 000144 000145 000147	7 624018 5 624019 3 624020 7 624040 1 624041 0	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III FNS BLINV UBS CACHOEIRA FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS FMS POMBAL FNS QUALIFICAR - SUS (FARMÁCIA BÁSICA) FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	624017 7 624018 5 624019 3 624020 7 624040 1 624041 0	FNS BLINV UBS CACHOEIRA FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS FMS POMBAL FNS QUALIFICAR - SUS (FARMÁCIA BÁSICA) FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
000142 000143 000144 000145 000147	7 624018 5 624019 3 624020 7 624040 1 624041 0 624042 8 624045 2 624046 0	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III FNS BLINV UBS CACHOEIRA FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS FMS POMBAL FNS QUALIFICAR - SUS (FARMÁCIA BÁSICA) FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	624017 7 624018 5 624019 3 624020 7 624040 1 0 624041 0 624042 8 624045 2 624046 0	FNS BLINV UBS CACHOEIRA FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS FMS POMBAL FNS QUALIFICAR - SUS (FARMÁCIA BÁSICA) FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
000142 000143 000144 000145 000147 000146	7 624018 5 624019 3 624020 7 624040 1 624041 0 624042 8 624045 2 624046 0 624047 9	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III FNS BLINV UBS CACHOEIRA FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS FMS POMBAL FNS QUALIFICAR - SUS (FARMÁCIA BÁSICA) FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	624017 7 624018 5 624019 3 624020 7 624040 1 624041 0 624042 8 624045 2 624046 0 624047	FNS BLINV UBS CACHOEIRA FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS FMS POMBAL FNS QUALIFICAR - SUS (FARMÁCIA BÁSICA) FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
000142 000143 000144 000145 000147 000146 000148 000149 000150	7 624018 5 624019 3 624020 7 624040 1 624041 0 624042 8 624045 2 624046 0	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III FNS BLINV UBS CACHOEIRA FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS FMS POMBAL FNS QUALIFICAR - SUS (FARMÁCIA BÁSICA) FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	624017 7 624018 5 624019 3 624020 7 624040 1 0 624041 0 624042 8 624045 2 624046 0	FNS BLINV UBS CACHOEIRA FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS FMS POMBAL FNS QUALIFICAR - SUS (FARMÁCIA BÁSICA) FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0

000168	24068	FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ URGÊNCIA	0,00	0,00	624068	FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ URGÊNCIA	0,00	0,00
1		FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃO ESPEC.EM	0.00	0,00	1 624079	FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃO ESPEC.EM	0,00	0,00
7		SAUDE FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA	0.00	0,00	7 624081	SAUDE FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA	0.00	0,00
Receitas		DE SAUDE	No Mês	Até o Mês	9 Despesas	DE SAUDE	No Mês	Até o Mês
		a (TCE/PB 1-Conta Corrente)	134.731,87	51.952,22			169.522,82	169.522,82
-	24090	pnômica Federal PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS	94.546,95 0,00	40,55	624090	conômica Federal PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS	0,00	0,00
8	24006	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00	0,00	8 624096	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00	0,00
/	17226		0,00	0,00	7 647226	CEF CONVÊNIO PRODUÇÃO 34 UH PELO MCMV	0,00	0,00
4	17297	CEF CONVÊNIO PRODUÇÃO 34 UH PELO MCMV	· ·		4 647287	,	·	
000227 6		PM POMBAL CONV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA PM POMBAL PAVIEMNTAÇÃO ASFALTICA CONVÊNIO	0,00	0,00	6 647298	PM POMBAL CONV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA PM POMBAL PAVIEMNTAÇÃO ASFALTICA CONVÊNIO	0,00	0,00
000230 1		829706 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV	0,00	0,00	1 647310	829706 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV	0,00	0,00
000232 4		15416/2017	0,00	0,00	647330	15416/2017	0,00	0,00
000272 9		PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	0,00	0,00	9	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	0,00	0,00
000279 6		PMP PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 875711	0,00	0,00	647337	PMP PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 875711	0,00	0,00
000281 2		PMP PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 875709	0,00	0,00	647339 2	PMP PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 875709	0,00	0,00
000263 6	47340	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532	0,00	0,00	647340 6	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532	0,00	0,00
000284 8	72009	PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE	94.506,40	0,00	672009 8	PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE	126.880,53	126.880,53
3-Conta d Receitas	le Aplica	ação Financeira - Liquidez Imediata de Conta	9.486.222,32 No Mês	4.804.274,65 Até o Mês	Despesas		9.132.538,36 No Mês	9.132.538,36 Até o Mês
3-Conta d		ação Financeira - Liquidez Imediata de Conta	9.486.222,32	4.804.274,65			9.132.538,36	9.132.538,36
	anco do 148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7 (APLICAÇÃO)	8.907.611,12 1.580,42	4.601.018,45 1.562,58	Banco do 1148 7	D Brasil BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7 (APLICAÇÃO)	8.679.572,10 1.585,64	8.679.572,10 1.585,64
		BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM (APLICAÇÃO)	567.605,43	90.369,33	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM (APLICAÇÃO)	266.805,19	266.805,19
000835 77		BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI. (APLICAÇÃO)	199.791,52	152.764,49	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI. (APLICAÇÃO)	200.944,29	200.944,29
		BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.	4.506,15 102,73	2.951,83	7708 9 8803X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.	5.707,16	5.707,16
	803A	(APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA (APLICAÇÃO)	382.731,61	101,57 35.242,66	8803X 8808 0	(APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA (APLICACÃO)	17.138,73	103,06 17.138,73
-		BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8808-0 - IPVA (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS (APLICAÇÃO)	5.035.581,22	1.143.979,23	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS (APLICAÇÃO)	5.458.743,00	5.458.743,00
000913 94	451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP. (APLICAÇÃO	608.320,41	1.087.150,61	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP. (APLICAÇÃO	477.643,29	477.643,29
000917 10	0685.2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX (APLICAÇÃO)	2.571,38	2.542,37	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX (APLICAÇÃO)	2.579,88	2.579,88
000918 10	0014.2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE (APLICAÇÃO)	77.152,05	66.108,69	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE (APLICAÇÃO)	83.740,00	83.740,00
000923 17		BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS (APLICAÇÃO)	351.567,29	248.518,78	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS (APLICAÇÃO)	430.310,96	430.310,96
000922 17		BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO (APLICAÇÃ	459.135,69	137.533,51	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO (APLICAÇĂ	494.405,37	494.405,37
000921 17		BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM. (APLICAÇÃO	1.255,17	1.241,00	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM. (APLICAÇÃO	1.259,32	1.259,32
000924 17		BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF (APLICAÇÃ	422,62	417,85	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF (APLICAÇÃ	424,01	424,01
-	_	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens (AP	80.781,44	79.869,94	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens (AP	81.048,48	81.048,48
000841 21	3170 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA	931,07 561,33	920,57 555,00	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA	934,15 563,19	934,15 563,19
000900 20	6082.7	(APLICAÇÃO) FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO	57.268,69	124.839,28	26082 7	(APLICAÇÃO) FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO	74.311,55	74.311,55
		DIVERSOS PM POMBAL ISS (APLICAÇÃO)	10.418,87	2.573,15		DIVERSOS PM POMBAL ISS (APLICAÇÃO)	10.606,55	10.606,55
		PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS (APLICAÇÃO) PM POMBAL IPI (APLICACÃO)	1.038.567,13 14.645,10	1.409.344,31 11.971,19	27131 4 27537 9	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS (APLICAÇÃO) PM POMBAL IPI (APLICACÃO)	1.043.034,57 15.010,52	1.043.034,57 15.010,52
-	83143	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON	12.113,80	460,51	283143	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON	12.673,19	12.673,19
Receitas	J	(APLIC	No Mês	Até o Mês	0 Despesas	(APLIC	No Mês	Até o Mês
	_	ação Financeira - Liquidez Imediata de Conta	9.486.222,32	4.804.274,65			9.132.538,36	9.132.538,36
000904 20	6	onômica Federal CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	578.611,20 500.417,84	203.256,20 115.097,50	Caixa Ec	conômica Federal CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	452.966,26 364.946,03	452.966,26 364.946,03
000903 41		(APLICAÇÃO) CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7 (APLICAÇÃO)	0,02	0,02	41 7	(APLICAÇÃO) CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7 (APLICAÇÃO)	0,02	0,02
000840 23		CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - TRIBUTAÇÃO (AP	51.003,92	64.822,86	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - TRIBUTAÇÃO (AP	60.495,62	60.495,62
000853 23		CEF - 235-5 TAXAS/VGS (APLICAÇÃO) ação Financeira - Liquidez Imediata de Conta	27.189,42 19.689.789.86	23.335,82 15.874.103,31	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS (APLICAÇÃO)	27.524,59 21.396,986,23	27.524,59 21.396.986,23
Receitas	Î	•	No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
	le Aplica anco do	nção Financeira - Liquidez Imediata de Conta	19.689.789,86 7.116.345,34		Ronas	o Brasil		21.396.986,23 8.332.590,31
000838 53			7.116.345,34 0,18	0,18	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO)	0,18	8.332.590,31 0,18
000908 64	454 8	BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO)	1.850,41	1.829,53	6454 8	BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO)	1.856,52	1.856,52
	536.2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	29.351,40 18,81	22.910,38 18,60	8879X 9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	7.752,06 18,87	7.752,06 18,87
		(APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO)	464.295,51	255.828,51	10662 3	(APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO)	464.117,64	464.117,64
000915 10	0682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO)	0,16	0,16	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO)	0,16	0,16
	0/89 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO)	133.764,27	92.754,84	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO)	17.492,19	17.492,19
-		BANCO BRASIL S.A C/16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC (APLIC)	5.631.329,21 0,01	138.544,41 0,01	16345 7 17624 9	` , /	6.355.851,09 0,01	6.355.851,09 0,01
		BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA	13,44	13,29				13,49

		(APLICAÇÃO)				(APLICAÇÃO)		
000829 19	9474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE	164.950,99	55.568,60	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE	168.300,26	168.300,26
000851 22	2457X	FMS MAC II ESTADO (APLICAÇÃO)	887,52	877,50	22457X	FMS MAC II ESTADO (APLICAÇÃO)	890,45	890,45
000846 23	3161 4	FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES (A	6.278,56	6.207,72	23161 4	FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES (A	6.299,32	6.299,32
000844 23	3175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO) PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E	172,10	170,16	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO) PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E	172,67	172,67
000879 24	1687 5	ADOLES	36.303,91	27.998,63	24687 5	ADOLES	33.876,70	33.876,70
000895 24	1727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	2.669,17	2.639,06	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	2.678,00	2.678,00
000880 24	1767 7	BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASIL CARINHOSO (APLI	41.838,61	41.366,53	24767 7	BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASIL CARINHOSO (APLI	41.976,92	41.976,92
		BANCO DO BRASIL S.A. EJA (APLICAÇÃO) PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB (APLICAÇÃO)	111.457,70 66,84	123.053,83 66,08	24821 5 25451 7	BANCO DO BRASIL S.A. EJA (APLICAÇÃO) PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB (APLICAÇÃO)	83.986,28 67,06	83.986,28 67,06
000894 23		FMAS - ACESUAS TRABALHO (APLICAÇÃO)	34,89	34,50	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO (APLICAÇÃO)	35,01	35,01
000889 25	5503 3	FMAS - BPC ESCOLA (APLICAÇÃO)	927,46	917,00	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA (APLICAÇÃO)	930,53	930,53
000891 25	5510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA (APLICAÇÃO)	167.596,39	155.795,81	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA (APLICAÇÃO)	173.742,10	173.742,10
000886 25 Receitas	5516 5	FMAS - BLOCO GSUAS (APLICAÇÃO)	12.266,23 No Mês	10.203,02 Até o Mês	25516 5 Despesas	FMAS - BLOCO GSUAS (APLICAÇÃO)	10.139,38 No Mês	10.139,38 Até o Mês
	e Aplica	ação Financeira - Liquidez Imediata de Conta		15.874.103,31	Despesas	•		21.396.986,23
Ba	anco do		7.116.345,34	1.781.121,92	Banco de		8.332.590,31	8.332.590,31
000887 25	5521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS (APLICAÇÃO)	3.039,83	274.457,17	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS (APLICAÇÃO)	15.458,06	15.458,06
	5610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA(APLICAÇÃ	2.604,41	2.575,02	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA(APLICAÇÃ	2.613,02	2.613,02
	5828 8 5002 9	CREAS-CES POMBAL (APLICAÇÃO) PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL NOVOS	2,07 16.180,07	2,04 15.997,51	25828 8 26002 9	CREAS-CES POMBAL (APLICAÇÃO) PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL NOVOS	2,07 16.233,56	2,07 16.233,56
		ESTABELECIMEN FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA (APLICAÇÃO)	71.656,39	122.502,28	26173 4	ESTABELECIMEN	68.039,67	68.039,67
		PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	722,09	713,94	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	724,47	724,47
000214 26	5375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO (APLICAÇÃO)	78.460,42	77.575,12	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO (APLICAÇÃO)	78.719,79	78.719,79
000242 26	5516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL (APLICAÇÃ	9,83	9,72	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL (APLICAÇÃ	9,86	9,86
		PM POMBAL BL MAC FNAS(APLICAÇÃO)	2.602,02	61.198,51	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS(APLICAÇÃO)	10,92	10,92
	1	PM POMBAL MP-81 AFM (APLICAÇAO) PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	26941 7	PM POMBAL MP-81 AFM (APLICAÇÃO) PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA	0,00	0,00
\vdash	7975 7	COF.ESTADUAL(APLIC) PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL	7.307,38	13.422,21	27975 7	COF.ESTADUAL(APLIC) PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL	24.794,01	24.794,01
000260 27 000262 27		COF.ESTADUAL(APLI PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	2,40	89,23 106,21	27980 3 27985 4	COF.ESTADUAL(APLI PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	2,41	2,41
	_	PM POMBAL PAR CAMINHO DA ESCOLA(APLICAÇÃO)	0,00	0,00	28029 1	PM POMBAL PAR CAMINHO DA ESCOLA(APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000266 28	3299 5	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO(APLIC)	10.448,38	18.016,22	28299 5	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO(APLIC)	8.925,49	8.925,49
000268 28		PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI (APLIC)	1.744,08	1.724,40	28303 7	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI (APLIC)	1.749,85	1.749,85
	3563 3	PM POMBAL LEI ALDIR BLANC (APLIC)	108.628,27	255.933,99	28563 3	PM POMBAL LEI ALDIR BLANC (APLIC)	108.987,37	108.987,37
	272.5	PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS		0.00	20252.5	PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS	6 770 05	6 770 05
000286 29		PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS (APLI) PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR	6.756,51	0,00	29372 5	PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS (APLI) PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR	6.778,85	6.778,85
000288 29		TURMAS (APLI)	0,00	0,00	29651 1	TURMAS (APLI) PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC)	629.236,25	629.236,25
000288 29 Receitas	9651 1	TURMAS (APLI) PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR	0,00 No Mês	· '		TURMAS (APLI) PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC)	629.236,25 No Mês	
000288 29 Receitas 4-Conta de	9651 1 e Aplica	TURMAS (APLI) PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC) ação Financeira - Liquidez Imediata de Conta onômica Federal	0,00 No Mês 19.689.789,86 12.573.444,52	0,00 Até o Mês 15.874.103,31 14.092.981,39	29651 1 Despesas	TURMAS (APLI) PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC) s conômica Federal	629.236,25 No Mês 21.396.986,23 13.064.395,92	629.236,25 Até o Mês 21.396.986,23 13.064.395,92
000288 29 Receitas 4-Conta de Ca 000854 24	e Aplica aixa Ec	TURMAS (APLI) PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC) ação Financeira - Liquidez Imediata de Conta onômica Federal FMS - SAMU II (APLICAÇÃO) PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV	0,00 No Mês 19.689.789,86 12.573.444,52 9.120,27	0,00 Até o Mês 15.874.103,31 14.092.981,39 236.600,98	29651 1 Despesas Caixa Ec 242 8	TURMAS (APLI) PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC) conômica Federal FMS - SAMU II (APLICAÇÃO) PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV	629.236,25 No Mês 21.396.986,23 13.064.395,92 10.567,62	629.236,25 Até o Mês 21.396.986,23 13.064.395,92 10.567,62
000288 29 Receitas 4-Conta de Ca 000854 24 000246 71	e Aplica aixa Ec 42 8	TURMAS (APLI) PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC) ação Financeira - Liquidez Imediata de Conta onômica Federal FMS - SAMU II (APLICAÇÃO) PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA	0,00 No Mês 19.689.789,86 12.573.444,52 9.120,27 234.186,59	0,00 Até o Mês 15.874.103,31 14.092.981,39 236.600,98 267.865,85	29651 1 Despesas	TURMAS (APLI) PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC) s conômica Federal FMS - SAMU II (APLICAÇÃO) PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC) CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA	629.236,25 No Mês 21.396.986,23 13.064.395,92 10.567,62 234.905,26	629.236,25 Até o Mês 21.396,986,23 13.064.395,92 10.567,62 234.905,26
000288 29 Receitas 4-Conta de	e Aplica aixa Ec 42 8	TURMAS (APLI) PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC) ação Financeira - Liquidez Imediata de Conta onômica Federal FMS - SAMU II (APLICAÇÃO) PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC	0,00 No Mês 19.689.789,86 12.573.444,52 9.120,27	0,00 Até o Mês 15.874.103,31 14.092.981,39 236.600,98	29651 1 Despesas Caixa Ec 242 8 71022 8	TURMAS (APLI) PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC) conômica Federal FMS - SAMU II (APLICAÇÃO) PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC)	629.236,25 No Mês 21.396.986,23 13.064.395,92 10.567,62	629.236,25 Até o Mês 21.396.986,23 13.064.395,92 10.567,62
000288 29 Receitas 4-Conta de Ca 000854 24 000246 71 000855 62 000856 62 0	e Aplica aixa Ec 42 8 1022 8	TURMAS (APLI) PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC) ação Financeira - Liquidez Imediata de Conta onômica Federal FMS - SAMU II (APLICAÇÃO) PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO)	0,00 No Mês 19.689.789,86 12.573.444,52 9.120,27 234.186,59 155.885,33	0,00 Até o Mês 15.874.103,31 14.092.981,39 236.600,98 267.865,85 96.440,68	29651 1 Despesas Caixa Ed 242 8 71022 8 624000 2	TURMAS (APLI) PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC) s conômica Federal FMS - SAMU II (APLICAÇÃO) PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO)	629.236,25 No Mês 21.396,986,23 13.064,395,92 10.567,62 234.905,26 152.693,57	629.236,25 Até o Mês 21.396,986,23 13.064.395,92 10.567,62 234.905,26 152.693,57
000288 29 Receitas 4-Conta de Cs 000854 24 000246 71 000855 62 2 000856 62 000857 62 9	e Aplica aixa Ec 42 8 1022 8 24000	TURMAS (APLI) PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC) ação Financeira - Liquidez Imediata de Conta onômica Federal FMS - SAMU II (APLICAÇÃO) PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO) CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO)	0,00 No Mês 19.689.789,86 12.573.444,52 9.120,27 234.186,59 155.885,33 2.438,06	0,00 Até o Mês 15.874.103,31 14.092.981,39 236.600,98 267.865,85 96.440,68 2.411,39	29651 1 Despesas Caixa E6 242 8 71022 8 624000 2 624001 0	TURMAS (APLI) PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC) conômica Federal FMS - SAMU II (APLICAÇÃO) PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO) CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO)	629.236,25 No Mês 21.396.986,23 13.064.395,92 10.567,62 234.905,26 152.693,57 2.445,54	629.236,25 Até o Mês 21.396,986,23 13.064.395,92 10.567,62 234.905,26 152.693,57 2.445,54
000288 29 Receitas 4-Conta de 000854 24 000246 71 000855 62 000856 60 000857 62 000858 7	e Aplica aixa Ec 42 8 1022 8 24000 24001	TURMAS (APLI) PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC) ação Financeira - Liquidez Imediata de Conta onômica Federal FMS - SAMU II (APLICAÇÃO) PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO) CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO) CEF - 624001-9 BLGES (APLICAÇÃO)	0,00 No Mês 19.689.789,86 12.573.444,52 9.120,27 234.186,59 155.885,33 2.438,06 17.274,38	0,00 Até o Mês 15.874.103,31 14.092.981,39 236.600,98 267.865,85 96.440,68 2.411,39 17.085,37	29651 1 Despesas Caixa Ed 242 8 71022 8 624000 2 624001 0 624002 9	TURMAS (APLI) PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC) s conômica Federal FMS - SAMU II (APLICAÇÃO) PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO) CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO) CEF - 624002-9 BLGES (APLICAÇÃO)	629.236,25 No Mês 21.396,986,23 13.064,395,92 10.567,62 234,905,26 152,693,57 2.445,54 17.327,41	629.236,25 Até o Mês 21.396,986,23 13.064.395,92 10.567,62 234.905,26 152.693,57 2.445,54 17.327,41
000288 29 Receitas 4-Conta de 000854 24 000246 71 000855 62 000856 62 000857 62 000858 62 000859 62 000859 62	e Aplica aixa Ec 42 8 1022 8 24000 24001 24002	TURMAS (APLI) PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC) ação Financeira - Liquidez Imediata de Conta onômica Federal FMS - SAMU II (APLICAÇÃO) PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO) CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO) CEF - 624002-9 BLGES (APLICAÇÃO) CEF - 624003-7 MAC (APLICAÇÃO)	0,00 No Més 19.689.789,86 12.573.444,52 9.120,27 234.186,59 155.885,33 2.438,06 17.274,38 5.996,70	0,00 Até o Mês 15.874.103,31 14.092.981,39 236.600,98 267.865,85 96.440,68 2.411,39 17.085,37 226.903,82	29651 1 Despesas Caixa Ed 242 8 71022 8 624000 2 624001 0 624002 9 624003 7	TURMAS (APLI) PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC) conômica Federal FMS - SAMU II (APLICAÇÃO) PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO) CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO) CEF - 624002-9 BLGES (APLICAÇÃO) CEF - 624003-7 MAC (APLICAÇÃO)	629.236,25 No Més 21.396.986,23 13.064.395,92 10.567,62 234.905,26 152.693,57 2.445,54 17.327,41 15.488,00	629.236,25 Até o Mês 21.396,986,23 13.064.395,92 10.567,62 234.905,26 152.693,57 2.445,54 17.327,41 15.488,00
000288 29 Receitas 4-Conta de 000854 24 000246 71 000855 62 000856 60 000857 62 000858 7 000858 7 000858 65 000858 65 000858 65	e Aplica aixa Ec 42 8 1022 8 24000 24001 24002 24003	TURMAS (APLI) PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC) ação Financeira - Liquidez Imediata de Conta onômica Federal FMS - SAMU II (APLICAÇÃO) PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO) CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO) CEF - 624002-9 BLGES (APLICAÇÃO) CEF - 624003-7 MAC (APLICAÇÃO) CEF - 624004-5 BLVGS (APLICAÇÃO)	0,00 No Mês 19.689.789,86 12.573.444,52 9.120,27 234.186,59 155.885,33 2.438,06 17.274,38 5.996,70 7.505,00	0,00 Até o Mês 15.874.103,31 14.092.981,39 236.600,98 267.865,85 96.440,68 2.411,39 17.085,37 226.903,82 7.422,88	29651 1 Despesas Caixa Ec 242 8 71022 8 624000 2 624001 0 624002 9 624003 7 624004 5	TURMAS (APLI) PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC) s conômica Federal FMS - SAMU II (APLICAÇÃO) PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO) CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO) CEF - 624002-9 BLGES (APLICAÇÃO) CEF - 624003-7 MAC (APLICAÇÃO) CEF - 624004-5 BLVGS (APLICAÇÃO)	629.236,25 No Mês 21.396.986,23 13.064.395,92 10.567,62 234.905,26 152.693,57 2.445,54 17.327,41 15.488,00 7.528,04	629.236,25 Até o Mês 21.396,986,23 13.064.395,92 10.567,62 234.905,26 152.693,57 2.445,54 17.327,41 15.488,00 7.528,04
000288 29 Receitas 4-Conta de 000854 24 000246 71 000855 62 000857 62 000858 62 000859 62 000859 62 000859 5	e Aplica aixa Ec 42 8 1022 8 24000 24001 24002 24003 24004	TURMAS (APLI) PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC) ação Financeira - Liquidez Imediata de Conta onômica Federal FMS - SAMU II (APLICAÇÃO) PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO) CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO) CEF - 624002-9 BLGES (APLICAÇÃO) CEF - 624003-7 MAC (APLICAÇÃO) CEF - 624004-5 BLVGS (APLICAÇÃO) CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR (APLICAÇÃO)	0,00 No Mês 19.689.789,86 12.573.444,52 9.120,27 234.186,59 155.885,33 2.438,06 17.274,38 5.996,70 7.505,00 1.722,67	0,00 Até o Mês 15.874.103,31 14.092.981,39 236.600,98 267.865,85 96.440,68 2.411,39 17.085,37 226.903,82 7.422,88 1.703,82	29651 1 Despesas Caixa Ec 242 8 71022 8 624000 2 624001 0 624002 9 624003 7 624004 5 624005 3	TURMAS (APLI) PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC) conômica Federal FMS - SAMU II (APLICAÇÃO) PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC) CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO) CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO) CEF - 624002-9 BLGES (APLICAÇÃO) CEF - 624003-7 MAC (APLICAÇÃO) CEF - 624004-5 BLVGS (APLICAÇÃO) CEF - 624004-5 BLVGS (APLICAÇÃO)	629.236,25 No Mês 21.396.986,23 13.064.395,92 10.567,62 234.905,26 152.693,57 2.445,54 17.327,41 15.488,00 7.528,04 1.727,96	629.236,25 Até o Mês 21.396,986,23 13.064.395,92 10.567,62 234.905,26 152.693,57 2.445,54 17.327,41 15.488,00 7.528,04 1.727,96
000288 29 Receitas 4-Conta de 000854 24 000246 71 000855 62 000857 62 000858 7 000858 7 000859 62 000859 62 000850 63 000850 63 000851 62 000851 62 000850 63	e Aplica e A	TURMAS (APLI) PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC) ação Financeira - Liquidez Imediata de Conta onômica Federal FMS - SAMU II (APLICAÇÃO) PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO) CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO) CEF - 624002-9 BLGES (APLICAÇÃO) CEF - 624003-7 MAC (APLICAÇÃO) CEF - 624003-5 BLVGS (APLICAÇÃO) CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR (APLICAÇÃO) FNS BLINV (APLICAÇÃO)	0,00 No Mês 19.689.789,86 12.573.444,52 9.120,27 234.186,59 155.885,33 2.438,06 17.274,38 5.996,70 7.505,00 1.722,67 1.753,57	0,00 Até o Mês 15.874.103,31 14.092.981,39 236.600,98 267.865,85 96.440,68 2.411,39 17.085,37 226.903,82 7.422,88 1.703,82 1.734,39	29651 1 Despesas Caixa Ec 242 8 71022 8 624000 2 624001 0 624002 9 624003 7 624004 5 624005 3 624006 1	TURMAS (APLI) PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC) s conômica Federal FMS - SAMU II (APLICAÇÃO) PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO) CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO) CEF - 624002-9 BLGES (APLICAÇÃO) CEF - 624003-7 MAC (APLICAÇÃO) CEF - 624004-5 BLVGS (APLICAÇÃO) CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR (APLICAÇÃO) FNS BLINV (APLICAÇÃO)	629.236,25 No Més 21.396.986,23 13.064.395,92 10.567,62 234.905,26 152.693,57 2.445,54 17.327,41 15.488,00 7.528,04 1.727,96 1.758,95	629.236,25 Até o Mês 21.396,986,23 13.064.395,92 10.567,62 234.905,26 152.693,57 2.445,54 17.327,41 15.488,00 7.528,04 1.727,96 1.758,95
000288 29 Receitas 4-Conta de 000854 24 000246 71 000855 62 000857 62 000858 62 000859 62 000858 62 000859 62 000858 62 000860 62 000860 62 000861 62 000862 8	e Aplicia Ec Aplicia E	TURMAS (APLI) PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC) ação Financeira - Liquidez Imediata de Conta onômica Federal FMS - SAMU II (APLICAÇÃO) PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO) CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO) CEF - 624002-9 BLGES (APLICAÇÃO) CEF - 624003-7 MAC (APLICAÇÃO) CEF - 624004-5 BLVGS (APLICAÇÃO) CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR (APLICAÇÃO) FNS BLINV (APLICAÇÃO) CEF - 624007-0 BLINVEST- UPA (APLICAÇÃO)	0,00 No Mês 19.689.789,86 12.573.444,52 9.120,27 234.186,59 155.885,33 2.438,06 17.274,38 5.996,70 7.505,00 1.722,67 1.753,57 949,15	0,00 Até o Mês 15.874.103,31 14.092.981,39 236.600,98 267.865,85 96.440,68 2.411,39 17.085,37 226.903,82 7.422,88 1.703,82 1.734,39 938,76	29651 1 Despesas Caixa Ed 242 8 71022 8 624000 2 624001 0 624002 9 624003 7 624004 5 624005 3 624006 1 624007 0	TURMAS (APLI) PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC) conômica Federal FMS - SAMU II (APLICAÇÃO) PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC) CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO) CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO) CEF - 624002-9 BLGES (APLICAÇÃO) CEF - 624003-7 MAC (APLICAÇÃO) CEF - 624004-5 BLVGS (APLICAÇÃO) CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR (APLICAÇÃO) FNS BLINV (APLICAÇÃO) CEF - 624007-0 BLINVEST- UPA (APLICAÇÃO)	629.236,25 No Mês 21.396.986,23 13.064.395,92 10.567,62 234.905,26 152.693,57 2.445,54 17.327,41 15.488,00 7.528,04 1.727,96 1.758,95 952,06	629.236,25 Até o Més 21.396.986,23 13.064.395,92 10.567,62 234.905,26 152.693,57 2.445,54 17.327,41 15.488,00 7.528,04 1.727,96 1.758,95
000288 29 Receitas 4-Conta de 000854 24 000246 71 000855 62 000857 9 000858 7 000859 5 000859 5 000850 63 000850 63 000850 63 000850 63 000850 63 000850 63 000850 63 000850 63	e Aplication 2428 1022 8 1	TURMAS (APLI) PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC) ação Financeira - Liquidez Imediata de Conta onômica Federal FMS - SAMU II (APLICAÇÃO) PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO) CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO) CEF - 624002-9 BLGES (APLICAÇÃO) CEF - 624003-7 MAC (APLICAÇÃO) CEF - 624004-5 BLVGS (APLICAÇÃO) CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR (APLICAÇÃO) FNS BLINV (APLICAÇÃO) CEF - 624007-O BLINVEST- UPA (APLICAÇÃO)	0,00 No Mês 19.689.789,86 12.573.444,52 9.120,27 234.186,59 155.885,33 2.438,06 17.274,38 5.996,70 7.505,00 1.722,67 1.753,57 949,15 58,34	0,00 Até o Mês 15.874.103,31 14.092.981,39 236.600,98 267.865,85 96.440,68 2.411,39 17.085,37 226.903,82 7.422,88 1.703,82 1.734,39 938,76 57,69	29651 1 Despesas Caixa Ec 242 8 71022 8 624000 2 624001 0 624002 9 624003 7 624004 5 624005 3 624006 1 624007 0 624008 8 624014	TURMAS (APLI) PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC) s conômica Federal FMS - SAMU II (APLICAÇÃO) PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO) CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO) CEF - 624002-9 BLGES (APLICAÇÃO) CEF - 624003-7 MAC (APLICAÇÃO) CEF - 624004-5 BLVGS (APLICAÇÃO) FNS BLINV (APLICAÇÃO) FNS BLINV (APLICAÇÃO) FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO)	629.236,25 No Més 21.396.986,23 13.064.395,92 10.567,62 234.905,26 152.693,57 2.445,54 17.327,41 15.488,00 7.528,04 1.727,96 1.758,95 952,06 58,51	629.236,25 Até o Mês 21.396,986,23 13.064.395,92 10.567,62 234.905,26 152.693,57 2.445,54 17.327,41 15.488,00 7.528,04 1.727,96 1.758,95 952,06 58,51
000288 29 Receitas 4-Conta de 000854 24 000246 71 000855 62 000857 62 000858 62 7 000859 62 000858 62 000860 62 000861 62 000862 8	e Aplication e Apli	TURMAS (APLI) PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC) ação Financeira - Liquidez Imediata de Conta onômica Federal FMS - SAMU II (APLICAÇÃO) PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO) CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO) CEF - 624002-9 BLGES (APLICAÇÃO) CEF - 624003-7 MAC (APLICAÇÃO) CEF - 624004-5 BLVGS (APLICAÇÃO) CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR (APLICAÇÃO) FNS BLINV (APLICAÇÃO) CEF - 624007-0 BLINVEST- UPA (APLICAÇÃO) FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO) FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO)	0,00 No Mês 19.689.789,86 12.573.444,52 9.120,27 234.186,59 155.885,33 2.438,06 17.274,38 5.996,70 7.505,00 1.722,67 1.753,57 949,15 58,34 2,69	0,00 Até o Mês 15.874.103,31 14.092.981,39 236.600,98 267.865,85 96.440,68 2.411,39 17.085,37 226.903,82 7.422,88 1.703,82 1.734,39 938,76 57,69 2,66	29651 1 Despesas Caixa Ed 242 8 71022 8 624000 2 624001 0 624003 7 624004 5 624005 3 624006 1 624007 0 624008 8 8	TURMAS (APLI) PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC) S CONÔMICA FEDERAL FMS - SAMU II (APLICAÇÃO) PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC) CEF - 624001-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO) CEF - 624002-9 BLGES (APLICAÇÃO) CEF - 624002-9 BLGES (APLICAÇÃO) CEF - 624004-5 BLVGS (APLICAÇÃO) CEF - 624004-5 BLVGS (APLICAÇÃO) CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR (APLICAÇÃO) FNS BLINV (APLICAÇÃO) CEF - 624007-0 BLINVEST- UPA (APLICAÇÃO) FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO) FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO) FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO)	629.236,25 No Mês 21.396.986,23 13.064.395,92 10.567,62 234.905,26 152.693,57 2.445,54 17.327,41 15.488,00 7.528,04 1.727,96 1.758,95 952,06 58,51 2,70	629.236,25 Até o Més 21.396.986,23 13.064.395,92 10.567,62 234.905,26 152.693,57 2.445,54 17.327,41 15.488,00 7.528,04 1.727,96 1.758,95 952,06 58,51 2,70
000288 29 Receitas 4-Conta de 000854 24 000246 71 000855 62 000857 62 000858 62 7 000859 62 000859 62 000860 62 000861 62 000862 62 000864 62 000864 62 000864 62 000865 62	e Aplica e A	TURMAS (APLI) PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC) ação Financeira - Liquidez Imediata de Conta onômica Federal FMS - SAMU II (APLICAÇÃO) PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO) CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO) CEF - 624002-9 BLGES (APLICAÇÃO) CEF - 624003-7 MAC (APLICAÇÃO) CEF - 624004-5 BLVGS (APLICAÇÃO) CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR (APLICAÇÃO) FNS BLINV (APLICAÇÃO) FNS BLINV (APLICAÇÃO) FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO) FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO) FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO) FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I (APLICAÇÃO)	0,00 No Més 19.689.789,86 12.573.444,52 9.120,27 234.186,59 155.885,33 2.438,06 17.274,38 5.996,70 7.505,00 1.722,67 1.753,57 949,15 58,34 2,69 1.088,33 56,63	0,00 Até o Mês 15.874.103,31 14.092.981,39 236.600,98 267.865,85 96.440,68 2.411,39 17.085,37 226.903,82 7.422,88 1.703,82 1.734,39 938,76 57,69 2,66 1.076,42	29651 1 Despesas Caixa Ec 242 8 71022 8 624000 2 624001 0 624002 9 624003 7 624004 5 624006 1 624007 0 624008 8 624014 2 624015 0 624016 9 624017 7	TURMAS (APLI) PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC) S CONÔMICA FEDERAL FMS - SAMU II (APLICAÇÃO) PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC CEF - 624004-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO) CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO) CEF - 624002-9 BLGES (APLICAÇÃO) CEF - 624003-7 MAC (APLICAÇÃO) CEF - 624004-5 BLVGS (APLICAÇÃO) CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR (APLICAÇÃO) FNS BLINV (APLICAÇÃO) CEF - 624007-0 BLINVEST- UPA (APLICAÇÃO) FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO) FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO) FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE (APLICAÇÃO) FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II (APLICAÇÃO)	629.236,25 No Més 21.396.986,23 13.064.395,92 10.567,62 234.905,26 152.693,57 2.445,54 17.327,41 15.488,00 7.528,04 1.727,96 1.758,95 952,06 58,51 2,70 1.091,67	629,236,25 Até o Mês 21,396,986,23 13,064,395,92 10.567,62 234,905,26 152,693,57 2,445,54 17.327,41 15.488,00 7.528,04 1.727,96 1.758,95 952,06 58,51 2,70 1.091,67
000288 29 Receitas 4-Conta de 000854 24 000246 71 000855 62 000857 92 000858 7 000859 55 000860 63 000852 62 000861 60 000862 62 000863 62 000863 62 000864 62 000865 62 000866 62 7 000867 5	e Aplication e Apli	TURMAS (APLI) PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC) ação Financeira - Liquidez Imediata de Conta onômica Federal FMS - SAMU II (APLICAÇÃO) PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO) CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO) CEF - 624002-9 BLGES (APLICAÇÃO) CEF - 624003-7 MAC (APLICAÇÃO) CEF - 624004-5 BLVGS (APLICAÇÃO) CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR (APLICAÇÃO) FNS BLINV (APLICAÇÃO) CEF - 624007-0 BLINVEST- UPA (APLICAÇÃO) FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO) FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO) FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II (APLICAÇÃO) FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II (APLICAÇÃO)	0,00 No Més 19.689.789,86 12.573.444,52 9.120,27 234.186,59 155.885,33 2.438,06 17.274,38 5.996,70 7.505,00 1.722,67 1.753,57 949,15 58,34 2,69 1.088,33 56,63	0,00 Até o Més 15.874.103,31 14.092.981,39 236.600,98 267.865,85 96.440,68 2.411,39 17.085,37 226.903,82 7.422,88 1.703,82 1.734,39 938,76 57,69 2,66 1.076,42 56,02	29651 1 Despesas Caixa Ec 242 8 71022 8 624000 2 624001 0 624003 7 624005 3 624006 1 624007 0 624008 8 624014 2 624015 0 624016 9 624017 7 624018 5	TURMAS (APLI) PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC) S CONÔMICA FEDERAL FMS - SAMU II (APLICAÇÃO) PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC CEF - 624004-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO) CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO) CEF - 624002-9 BLGES (APLICAÇÃO) CEF - 624003-7 MAC (APLICAÇÃO) CEF - 624004-5 BLVGS (APLICAÇÃO) CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR (APLICAÇÃO) FNS BLINV (APLICAÇÃO) CEF - 624007-0 BLINVEST- UPA (APLICAÇÃO) FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO) FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO) FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE (APLICAÇÃO) FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II (APLICAÇÃO)	629.236,25 No Més 21.396,986,23 13.064.395,92 10.567,62 234.905,26 152.693,57 2.445,54 17.327,41 15.488,00 7.528,04 1.727,96 1.758,95 952,06 58,51 2,70 1.091,67 56,81	629.236,25 Até o Més 21.396.986,23 13.064.395,92 10.567,62 234.905,26 152.693,57 2.445,54 17.327,41 15.488,00 7.528,04 1.727,96 1.758,95 952,06 58,51 2,70 1.091,67 56,81
000288 29 Receitas 4-Conta de 000854 24 000246 71 000855 62 000857 62 000858 76 000859 62 000858 62 000860 62 000861 62 000862 62 000864 62 000865 62 000866 7	e Aplica e A	TURMAS (APLI) PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC) ação Financeira - Liquidez Imediata de Conta onômica Federal FMS - SAMU II (APLICAÇÃO) PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO) CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO) CEF - 624002-9 BLGES (APLICAÇÃO) CEF - 624003-7 MAC (APLICAÇÃO) CEF - 624004-5 BLVGS (APLICAÇÃO) CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR (APLICAÇÃO) FNS BLINV (APLICAÇÃO) FNS BLINV (APLICAÇÃO) FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO) FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO) FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO) FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II (APLICAÇÃO) FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III (APLICAÇÃO)	0,00 No Més 19.689.789,86 12.573.444,52 9.120,27 234.186,59 155.885,33 2.438,06 17.274,38 5.996,70 7.505,00 1.722,67 1.753,57 949,15 58,34 2,69 1.088,33 56,63 2.734,97	0,00 Até o Mês 15.874.103,31 14.092.981,39 236.600,98 267.865,85 96.440,68 2.411,39 17.085,37 226.903,82 7.422,88 1.703,82 1.734,39 938,76 57,69 2,66 1.076,42 56,02 2.705,05	29651 1 Despesas Caixa Ec 242 8 71022 8 624000 2 624001 0 624002 9 624003 7 624004 5 624006 1 624007 0 624008 8 624014 2 624015 0 624017 7 624018 5 624019 3	TURMAS (APLI) PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC) s conômica Federal FMS - SAMU II (APLICAÇÃO) PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO) CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO) CEF - 624002-9 BLGES (APLICAÇÃO) CEF - 624003-7 MAC (APLICAÇÃO) CEF - 624004-5 BLVGS (APLICAÇÃO) FNS BLINV (APLICAÇÃO) FNS BLINV (APLICAÇÃO) FNS BLINV (APLICAÇÃO) FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO) FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO) FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO) FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II (APLICAÇÃO) FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III (APLICAÇÃO) FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III (APLICAÇÃO)	629.236,25 No Més 21.396.986,23 13.064.395,92 10.567,62 234.905,26 152.693,57 2.445,54 17.327,41 15.488,00 7.528,04 1.727,96 1.758,95 952,06 58,51 2,70 1.091,67 56,81 2.743,37	629.236,25 Até o Més 21.396.986,23 13.06.4395,92 10.567,62 234.905,26 152.693,57 2.445,54 17.327,41 15.488,00 7.528,04 1.727,96 1.758,95 952,06 58,51 2,70 1.091,67 56,81 2.743,37
000288 29 Receitas 4-Conta de 1000854 24 1000246 71 1000856 62 1000857 52 1000858 7	e Aplication 24001 e Aplication 24002 e Aplication 24000 24001 24002 24002 24003 24004 24005 24006 24007 24008 24014 24015 24016 24017 24018	TURMAS (APLI) PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC) ação Financeira - Liquidez Imediata de Conta onômica Federal FMS - SAMU II (APLICAÇÃO) PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO) CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO) CEF - 624002-9 BLGES (APLICAÇÃO) CEF - 624003-7 MAC (APLICAÇÃO) CEF - 624004-5 BLVGS (APLICAÇÃO) CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR (APLICAÇÃO) FNS BLINV (APLICAÇÃO) FNS BLINV (APLICAÇÃO) FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO) FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO) FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO) FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE (APLICAÇÃO) FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II (APLICAÇÃO) FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III (APLICAÇÃO) FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III (APLICAÇÃO) FNS BLINV UBS CACHOEIRA (APLICAÇÃO) FNS BLINV UBS CACHOEIRA (APLICAÇÃO) FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS (APLICAÇÃO)	0,00 No Més 19.689.789,86 12.573.444,52 9.120,27 234.186,59 155.885,33 2.438,06 17.274,38 5.996,70 7.505,00 1.722,67 1.753,57 949,15 58,34 2,69 1.088,33 56,63 2.734,97 4.799,30	0,00 Até o Més 15.874.103,31 14.092.981,39 236.600,98 267.865,85 96.440,68 2.411,39 17.085,37 226.903,82 7.422,88 1.703,82 1.734,39 938,76 57,69 2,66 1.076,42 56,02 2.705,05 4.746,79	29651 1 Despesas Caixa Ec 242 8 71022 8 624000 2 624001 0 624003 7 624005 3 624006 1 624007 0 624014 2 624015 0 624016 9 624017 7 624018 5 624019 3 3 624020 7	TURMAS (APLI) PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC) S CONÔMICA FEDERAL FMS - SAMU II (APLICAÇÃO) PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO) CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO) CEF - 624003-7 MAC (APLICAÇÃO) CEF - 624003-7 MAC (APLICAÇÃO) CEF - 624004-5 BLVGS (APLICAÇÃO) CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR (APLICAÇÃO) FNS BLINV (APLICAÇÃO) FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO) FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO) FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE (APLICAÇÃO) FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II (APLICAÇÃO) FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II (APLICAÇÃO) FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III (APLICAÇÃO) FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III (APLICAÇÃO) FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III (APLICAÇÃO) FNS BLINV UBS CACHOEIRA (APLICAÇÃO) FNS BLINV UBS CACHOEIRA (APLICAÇÃO) FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS (APLICAÇÃO) FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS (APLICAÇÃO)	629.236,25 No Més 21.396,986,23 13.064.395,92 10.567,62 234.905,26 152.693,57 2.445,54 17.327,41 15.488,00 7.528,04 1.727,96 1.758,95 952,06 58,51 2,70 1.091,67 56,81 2.743,37 4.814,03	629.236,25 Até o Més 21.396.986,23 13.064.395,92 10.567,62 234.905,26 152.693,57 2.445,54 17.327,41 15.488,00 7.528,04 1.727,96 1.758,95 952,06 58,51 2,70 1.091,67 56,81 2.743,37 4.814,03
000288 29 Receitas 4-Conta de 000854 24 000246 71 000855 62 000857 63 000859 65 65 000861 65 65 000861 65 000864 65 000864 65 000866 000866	e Aplica aixa Ec 42 8 1022 8 24000 2 24001 2 24004 2 24004 2 24005 2 24006 2 24014 2 24015 2 24016 2 24016 2 24016 2 24019 2 24020 2 24040 1	TURMAS (APLI) PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC) ação Financeira - Liquidez Imediata de Conta onômica Federal FMS - SAMU II (APLICAÇÃO) PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO) CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO) CEF - 624002-9 BLGES (APLICAÇÃO) CEF - 624003-7 MAC (APLICAÇÃO) CEF - 624004-5 BLVGS (APLICAÇÃO) CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR (APLICAÇÃO) FNS BLINV (APLICAÇÃO) CEF - 624007-0 BLINVEST- UPA (APLICAÇÃO) FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO) FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I (APLICAÇÃO) FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III (APLICAÇÃO) FNS BLINV UBS CACHOEIRA (APLICAÇÃO) FNS BLINV UBS CACHOEIRA (APLICAÇÃO) FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS (APLICAÇÃO) FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS (APLICAÇÃO) FMS POMBAL FNS QUALIFICAR - SUS (FARMÁCIA BÁSICA)	0,00 No Més 19.689.789,86 12.573.444,52 9.120,27 234.186,59 155.885,33 2.438,06 17.274,38 5.996,70 7.505,00 1.722,67 1.753,57 949,15 58,34 2,69 1.088,33 56,63 2.734,97 4.799,30 1.895,26	0,00 Até o Mês 15.874.103,31 14.092.981,39 236.600,98 267.865,85 96.440,68 2.411,39 17.085,37 226.903,82 7.422,88 1.703,82 1.734,39 938,76 57,69 2,66 1.076,42 56,02 2.705,05 4.746,79 1.874,52	29651 1 Despesas Caixa Ec 242 8 71022 8 624000 2 624001 0 624002 9 624003 7 624004 5 624006 1 624007 0 624008 8 624014 2 624015 0 624017 7 624018 5 624019 3	TURMAS (APLI) PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC) s conômica Federal FMS - SAMU II (APLICAÇÃO) PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC) CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO) CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO) CEF - 624003-7 MAC (APLICAÇÃO) CEF - 624004-5 BLVGS (APLICAÇÃO) CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR (APLICAÇÃO) FNS BLINV (APLICAÇÃO) CEF - 624007-0 BLINVEST- UPA (APLICAÇÃO) FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO) FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE (APLICAÇÃO) FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II (APLICAÇÃO) FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II (APLICAÇÃO) FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III (APLICAÇÃO) FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III (APLICAÇÃO) FNS BLINV UBS CACHOEIRA (APLICAÇÃO) FNS BLINV UBS CACHOEIRA (APLICAÇÃO) FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS (APLICAÇÃO) FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS (APLICAÇÃO) FMS POMBAL FNS QUALIFICAR - SUS (FARMÁCIA BÁSICA)	629.236,25 No Més 21.396.986,23 13.064.395,92 10.567,62 234.905,26 152.693,57 2.445,54 17.327,41 15.488,00 7.528,04 1.727,96 1.758,95 952,06 58,51 2,70 1.091,67 56,81 2.743,37 4.814,03 1.901,08	629.236,25 Até o Més 21.396.986,23 13.06.4395,92 10.567,62 234.905,26 152.693,57 2.445,54 17.327,41 15.488,00 7.528,04 1.727,96 1.758,95 952,06 58,51 2,70 1.091,67 56,81 2.743,37 4.814,03 1.901,08
000288 29 Receitar 1	e Aplication 24001 e Aplication 24002 e Aplication 24000 24001 24001 24002 24003 24004 24005 24006 24007 24008 24016 24017 24018 24019 24020 24040	TURMAS (APLI) PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC) ação Financeira - Liquidez Imediata de Conta onômica Federal FMS - SAMU II (APLICAÇÃO) PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO) CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO) CEF - 624002-9 BLGES (APLICAÇÃO) CEF - 624003-7 MAC (APLICAÇÃO) CEF - 624004-5 BLVGS (APLICAÇÃO) CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR (APLICAÇÃO) FNS BLINV (APLICAÇÃO) FNS BLINV (APLICAÇÃO) FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO) FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO) FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II (APLICAÇÃO) FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III (APLICAÇÃO) FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III (APLICAÇÃO) FNS BLINV UBS CACHOEIRA (APLICAÇÃO) FNS BLINV UBS CACHOEIRA (APLICAÇÃO) FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS (APLICAÇÃO) FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS (APLICAÇÃO) FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS (APLICAÇÃO)	0,00 No Més 19.689.789,86 12.573.444,52 9.120,27 234.186,59 155.885,33 2.438,06 17.274,38 5.996,70 7.505,00 1.722,67 1.753,57 949,15 58,34 2,69 1.088,33 56,63 2.734,97 4.799,30 1.895,26 4.054,64	0,00 Até o Més 15.874.103,31 14.092.981,39 236.600,98 267.865,85 96.440,68 2.411,39 17.085,37 226.903,82 7.422,88 1.703,82 1.734,39 938,76 57,69 2,66 1.076,42 56,02 2.705,05 4.746,79 1.874,52 4.010,28	29651 1 Despesas Caixa Ec 242 8 71022 8 624000 2 624001 0 624003 7 624005 3 624006 1 624007 0 624014 2 624015 0 624016 9 624017 7 624018 5 624019 3 3 624020 7	TURMAS (APLI) PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC) s conômica Federal FMS - SAMU II (APLICAÇÃO) PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO) CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO) CEF - 624002-9 BLGES (APLICAÇÃO) CEF - 624003-7 MAC (APLICAÇÃO) CEF - 624004-5 BLVGS (APLICAÇÃO) CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR (APLICAÇÃO) FNS BLINV (APLICAÇÃO) FNS BLINV (APLICAÇÃO) FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO) FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO) FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II (APLICAÇÃO) FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II (APLICAÇÃO) FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III (APLICAÇÃO) FNS BLINV UBS CACHOEIRA (APLICAÇÃO) FNS BLINV UBS CACHOEIRA (APLICAÇÃO) FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS (APLICAÇÃO) FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS (APLICAÇÃO) FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS (APLICAÇÃO) FNS POMBAL FNS QUALIFICAR - SUS (FARMÁCIA	629.236,25 No Més 21.396,986,23 13.064.395,92 10.567,62 234.905,26 152.693,57 2.445,54 17.327,41 15.488,00 7.528,04 1.727,96 1.758,95 952,06 58,51 2,70 1.091,67 56,81 2.743,37 4.814,03 1.901,08 4.067,09	629.236,25 Até o Més 21.396.986,23 13.064.395,92 10.567,62 234.905,26 152.693,57 2.445,54 17.327,41 15.488,00 7.528,04 1.727,96 1.758,95 952,06 58,51 2,70 1.091,67 56,81 2.743,37 4.814,03 1.901,08 4.067,09

000873	624045	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV (APLICACÃO)	53.057,56	52.477,02	624045	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV (APLICACÃO)	53.220,42	53.220,42
000874	624046	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V (APLICAÇÃO)	76,85	76,01	624046	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V (APLICAÇÃO)	77,09	77,09
000875	624047	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI (APLICAÇÃO)	39.043,47	38.616,27	624047	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI (APLICAÇÃO)	39.163,32	39.163,32
Receita	/	(Ar Licação)	No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
		ação Financeira - Liquidez Imediata de Conta	19.689.789,86					21.396.986,23
		conômica Federal	12.573.444,52	14.092.981,39	Caixa E	conômica Federal	13.064.395,92	13.064.395,92
000876	624048 7	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII (APLICAÇÃO)	36,33	35,92	624048 7	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII (APLICAÇÃO)	36,44	36,44
000883	624068 1	FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ URGÊNCIA (561,42	555,28	624068 1	FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ URGÊNCIA	563,14	563,14
000897	624079 7	FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃO ESPEC.EM SAUDE (548.206,03	542.207,64	624079 7	FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃO ESPEC.EM SAUDE (549.888,69	549.888,69
000898	624081 9	FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	337.196,76	333.507,20	624081 9	FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	338.231,75	338.231,75
000223	624090 8	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS(APLICAÇÃO)	5.987.654,23	6.334.216,12	624090 8	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS(APLICAÇÃO)	6.269.395,06	6.269.395,06
000226	624096 7	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	2.393.202,85	2.610.511,97	624096 7	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	2.332.098,92	2.332.098,92
000885	647263 9	PM POMBAL - ME CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESP COB (APLI	0,00	965,55	647263 9	PM POMBAL - ME CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESP COB (APLI	0,00	0,00
000228	647287	PM POMBAL CONV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA(APLICAÇÃO)	13.876,04	97.823,98	647287	PM POMBAL CONV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA(APLICAÇÃO)	264.144,12	264.144,12
000251	647298	PM POMBAL PAV. ASFALTICA CONVÊNIO 829706 (APLI)	123.165,17	347.442,99	647298	PM POMBAL PAV. ASFALTICA CONVÊNIO 829706 (APLI)	123.543,14	123.543,14
000253	647310	PM POMBAL PAV E DRENAGEM CONV 15416/2017 (APLIC)	893.126,51	1.420.219,21	647310	PM POMBAL PAV E DRENAGEM CONV 15416/2017 (APLIC)	895.867,34	895.867,34
000273	647330 9 647337	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (APLICAÇÃO) PMP PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 875711	197.151,27	102.643,99	647330 9 647337	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (APLICAÇÃO) PMP PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 875711	197.756,28	197.756,28
000280	6 647339	PMP PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 8/5/11 (APLICAÇÃO PMP PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 8/5/09	14.692,94	0,00	6 647339	(APLICAÇÃO PMP PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 875709 PMP PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 875709	14.738,03	14.738,03
000282	647340	(APLICAÇÃO	452.379,85	0,00	647340	(APLICAÇÃO	453.768,12	453.768,12
000264	6	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532 (APLICA)	1.028.537,57	1.298.524,29 45.376,08	6	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532 (APLICA)	1.031.693,96	1.031.693,96 46.141,40
	_	ação Financeira - Poupança de Conta Corrente	46.042,54 No Mês	,	Desnesas		46.141,40 No Mês	
Receita	S		No Mês	Até o Mês	Despesas	;	No Mês	Até o Mês
Receita	s a de Aplic	ação Financeira - Poupança de Conta Corrente ação Financeira - Poupança de Conta Corrente o Nordeste	,	,		; o Nordeste		
Receita	s a de Aplic	ação Financeira - Poupança de Conta Corrente	No Mês 46.042,54	Até o Mês 45.376,08			No Mês 46.141,40 46.141,40	Até o Mês 46.141,40
Receita: 5-Cont	s a de Aplic Banco de	ação Financeira - Poupança de Conta Corrente o Nordeste	No Mês 46.042,54 46.042,54	Até o Mês 45.376,08 45.376,08	Banco de 209494	o Nordeste	No Mês 46.141,40 46.141,40	Até o Mês 46.141,40 46.141,40
5-Cont 000193	s a de Aplic Banco de 209494 0	ação Financeira - Poupança de Conta Corrente o Nordeste BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA	No Mês 46.042,54 46.042,54 9.001,55	Até o Mês 45.376,08 45.376,08 8.861,28	Banco de 209494 0 209496	o Nordeste BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA	No Mês 46.141,40 46.141,40 9.028,66	Até o Mês 46.141,40 46.141,40 9.028,66
Receita: 5-Cont: 000193 000195	a de Aplic Banco de 209494 0 209496 7 209520 3 209548 3	ação Financeira - Poupança de Conta Corrente Nordeste BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	No Mês 46.042,54 46.042,54 9.001,55 8.593,50	Até o Mês 45.376,08 45.376,08 8.861,28 8.467,97	Banco de 209494 0 209496 7 209520 3 209548 3	DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	No Mês 46.141,40 46.141,40 9.028,66 8.619,38	Até o Mês 46.141,40 46.141,40 9.028,66 8.619,38
Receita: 5-Cont: 000193 000195 000196	s a de Aplice Banco de 209494 0 209496 7 209520 3 209548 3 209631 5	ação Financeira - Poupança de Conta Corrente o Nordeste BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	No Mês 46.042,54 46.042,54 9.001,55 8.593,50 3.489,11	Até o Mês 45.376,08 45.376,08 8.861,28 8.467,97 3.431,78	Banco de 209494 0 209496 7 209520 3 209548 3 209631 5	DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	No Més 46.141,40 46.141,40 9.028,66 8.619,38 3.499,62	Até o Mês 46.141,40 46.141,40 9.028,66 8.619,38 3.499,62
Receita: 5-Cont: 000193 000195 000196 000219	s a de Aplic Banco de 209494 0 209496 7 209520 3 209548 3 209631 5 209634 6	ação Financeira - Poupança de Conta Corrente Nordeste BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	No Més 46.042,54 46.042,54 9.001,55 8.593,50 3.489,11 5.107,57	Até o Més 45.376,08 45.376,08 8.861,28 8.467,97 3.431,78 5.027,97	Banco de 209494 0 209496 7 209520 3 209548 3 209631 5	Do Nordeste BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	No Mēs 46.141,40 46.141,40 9.028,66 8.619,38 3.499,62 5.122,95	Até o Mês 46.141,40 46.141,40 9.028,66 8.619,38 3.499,62 5.122,95
Receita: 5-Cont: 000193 000195 000196 000219 000198	s a de Aplice Banco de 209494 0 209496 7 209520 3 209548 3 209631 5 209634 6 209649 8	ação Financeira - Poupança de Conta Corrente D Nordeste BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	No Més 46.042,54 46.042,54 9.001,55 8.593,50 3.489,11 5.107,57 3.190,73	Até o Més 45.376,08 45.376,08 8.861,28 8.467,97 3.431,78 5.027,97 3.149,51	Banco de 209494 0 209496 7 209520 3 209520 3 209548 3 209631 5 209634 6 209649	Do Nordeste BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	No Més 46.141,40 46.141,40 9.028,66 8.619,38 3.499,62 5.122,95 3.190,73	Até o Més 46.141,40 46.141,40 9.028,66 8.619,38 3.499,62 5.122,95 3.190,73
Receita: 5-Conts: 000193 000195 000196 000219 000198 000197	s a de Aplic Banco de 209494 0 209496 7 209520 3 209548 3 209631 5 209634 6 209649 8 209650	ação Financeira - Poupança de Conta Corrente Nordeste BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	No Més 46.042,54 46.042,54 9.001,55 8.593,50 3.489,11 5.107,57 3.190,73	Até o Més 45.376,08 45.376,08 8.861,28 8.467,97 3.431,78 5.027,97 3.149,51 2.684,07	Banco de 209494 0 209496 7 209520 3 209548 3 209631 5 209634 6 209649 8 209650	Do Nordeste BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	No Més 46.141,40 46.141,40 9.028,66 8.619,38 3.499,62 5.122,95 3.190,73 2.735,69	Até o Més 46.141,40 46.141,40 9.028,66 8.619,38 3.499,62 5.122,95 3.190,73 2.735,69
Receita: 5-Cont: 000193 000195 000196 000219 000198 000197 000200	s a de Aplic Banco de 209494 0 209496 7 209520 3 209548 3 209631 5 209634 6 209649 8 209650 1 209661	ação Financeira - Poupança de Conta Corrente D Nordeste BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	No Més 46.042,54 46.042,54 9.001,55 8.593,50 3.489,11 5.107,57 3.190,73 2.715,71 3.813,10	Até o Més 45.376,08 45.376,08 8.861,28 8.467,97 3.431,78 5.027,97 3.149,51 2.684,07 3.754,19	Banco do 209494 0 209496 7 209520 3 209548 3 209631 5 209634 6 209649 8 209650 1 209661	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	No Més 46.141,40 46.141,40 9.028,66 8.619,38 3.499,62 5.122,95 3.190,73 2.735,69 3.813,10	Até o Més 46.141,40 46.141,40 9.028,66 8.619,38 3.499,62 5.122,95 3.190,73 2.735,69 3.813,10
Receita: 5-Cont: 000193 000195 000196 000219 000198 000197 000200 000199	s a de Aplic Banco de 209494 0 209496 7 209520 3 209548 3 209631 5 209634 6 209649 8 209650 1 209661 7 209667	ação Financeira - Poupança de Conta Corrente Nordeste BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	No Més 46.042,54 46.042,54 9.001,55 8.593,50 3.489,11 5.107,57 3.190,73 2.715,71 3.813,10 419,93	Até o Més 45.376,08 45.376,08 8.861,28 8.467,97 3.431,78 5.027,97 3.149,51 2.684,07 3.754,19	Banco de 209494 0 209496 7 209520 3 209548 3 209631 5 209634 6 209649 8 209650 1 209667 6	Do Nordeste BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	No Més 46.141,40 46.141,40 9.028,66 8.619,38 3.499,62 5.122,95 3.190,73 2.735,69 3.813,10 419,93	Até o Més 46.141,40 46.141,40 9.028,66 8.619,38 3.499,62 5.122,95 3.190,73 2.735,69 3.813,10 419,93
Receita: 5-Cont: 000193 000195 000196 000219 000198 000197 000200 000199 000201 000194 000204	s a de Aplic Banco de 209494 0 209496 7 209520 3 209548 3 209631 5 209634 6 209669 8 209660 1 209667 6 209668	ação Financeira - Poupança de Conta Corrente D Nordeste BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	No Més 46.042,54 46.042,54 9.001,55 8.593,50 3.489,11 5.107,57 3.190,73 2.715,71 3.813,10 419,93 407,60 391,70 8.912,04	Até o Més 45.376,08 45.376,08 8.861,28 8.467,97 3.431,78 5.027,97 3.149,51 2.684,07 3.754,19 413,44 402,33 386,64 8.796,90	Banco do 209494 0 209496 7 209520 3 209548 3 209631 5 209634 6 209649 8 209650 1 209661	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	No Més 46.141,40 46.141,40 9.028,66 8.619,38 3.499,62 5.122,95 3.190,73 2.735,69 3.813,10 419,93 407,60 391,70 8.912,04	Até o Més 46.141,40 46.141,40 9.028,66 8.619,38 3.499,62 5.122,95 3.190,73 2.735,69 3.813,10 419,93 407,60 391,70 8.912,04
Receita: 5-Cont: 000193 000195 000196 000219 000198 000197 000200 000199 000201 000194 000204	s a de Aplic Banco de 209494 0 209496 7 209520 3 209528 3 209631 5 209634 6 209669 8 209660 1 209666 7 209667 6 209668 4 a de Aplice	ação Financeira - Poupança de Conta Corrente Nordeste BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	No Més 46.042,54 46.042,54 9.001,55 8.593,50 3.489,11 5.107,57 3.190,73 2.715,71 3.813,10 419,93 407,60 391,70 8.912,04 294.769,01	Até o Més 45.376,08 45.376,08 8.861,28 8.467,97 3.431,78 5.027,97 3.149,51 2.684,07 3.754,19 413,44 402,33 386,64 8.796,90 510.392,54	Banco de 209494 0 209496 7 209520 3 209548 3 209631 5 209634 6 209669 8 209660 1 209667 6	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	No Més 46.141,40 46.141,40 9.028,66 8.619,38 3.499,62 5.122,95 3.190,73 2.735,69 3.813,10 419,93 407,60 391,70 8.912,04 295.822,81	Até o Més 46.141,40 46.141,40 9.028,66 8.619,38 3.499,62 5.122,95 3.190,73 2.735,69 3.813,10 419,93 407,60 391,70 8.912,04 295.822,81
Receita: 5-Cont: 000193 000195 000196 000219 000197 000200 000199 000201 000194 000204 6-Cont:	s a de Aplic Banco de 209494 0 209496 7 209520 3 209548 3 209631 5 209634 6 209649 8 209650 1 209667 7 209667 6 209668 4 a de Aplic Caixa Ec	ação Financeira - Poupança de Conta Corrente D Nordeste BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	No Més 46.042,54 46.042,54 9.001,55 8.593,50 3.489,11 5.107,57 3.190,73 2.715,71 3.813,10 419,93 407,60 391,70 8.912,04 294.769,01 294.769,01	Até o Més 45.376,08 45.376,08 8.861,28 8.467,97 3.431,78 5.027,97 3.149,51 2.684,07 3.754,19 413,44 402,33 386,64 8.796,90 510.392,54 510.392,54	Banco de 209494 0 209496 7 209520 3 209548 3 209631 5 209634 6 209649 8 209650 1 209661 7 209667 6 209668 4 Caixa Ec	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	No Més 46.141,40 46.141,40 9.028,66 8.619,38 3.499,62 5.122,95 3.190,73 2.735,69 3.813,10 419,93 407,60 391,70 8.912,04 295.822,81 295.822,81	Até o Més 46.141,40 46.141,40 9.028,66 8.619,38 3.499,62 5.122,95 3.190,73 2.735,69 3.813,10 419,93 407,60 391,70 8.912,04 295.822,81 295.822,81
Receita: 5-Cont: 000193 000195 000196 000219 000198 000197 000200 000199 000201 000194 000204	s a de Aplic Banco de 209494 0 209496 7 209520 3 209528 3 209631 5 209634 6 209669 8 209660 1 209666 7 209667 6 209668 4 a de Aplice	ação Financeira - Poupança de Conta Corrente D Nordeste BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	No Més 46.042,54 46.042,54 9.001,55 8.593,50 3.489,11 5.107,57 3.190,73 2.715,71 3.813,10 419,93 407,60 391,70 8.912,04 294.769,01	Até o Més 45.376,08 45.376,08 8.861,28 8.467,97 3.431,78 5.027,97 3.149,51 2.684,07 3.754,19 413,44 402,33 386,64 8.796,90 510.392,54	Banco de 209494 0 209496 7 209520 3 209548 3 209631 5 209634 6 209669 8 209660 1 209667 6	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	No Més 46.141,40 46.141,40 9.028,66 8.619,38 3.499,62 5.122,95 3.190,73 2.735,69 3.813,10 419,93 407,60 391,70 8.912,04 295.822,81	Até o Més 46.141,40 46.141,40 9.028,66 8.619,38 3.499,62 5.122,95 3.190,73 2.735,69 3.813,10 419,93 407,60 391,70 8.912,04 295.822,81
Receita: 5-Cont: 000193 000195 000196 000219 000197 000200 000199 000201 000194 000204 6-Cont: 000191	s a de Aplic Banco de 209494 0 209496 7 209520 3 209548 3 209631 5 209634 6 209649 8 209650 1 209667 6 209668 4 a de Aplic Caixa Ed 20701 4	ação Financeira - Poupança de Conta Corrente Nordeste BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	No Més 46.042,54 46.042,54 9.001,55 8.593,50 3.489,11 5.107,57 3.190,73 2.715,71 3.813,10 419,93 407,60 391,70 8.912,04 294.769,01 294.769,01 0,00	Até o Més 45.376,08 45.376,08 8.861,28 8.467,97 3.431,78 5.027,97 3.149,51 2.684,07 3.754,19 413,44 402,33 386,64 8.796,90 510.392,54 510.392,54 123.648,14	Banco de 209494 0 209496 7 209520 3 209548 3 209631 5 209634 6 209669 1 209661 7 209667 6 209668 4 Caixa Ec	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	No Més 46.141,40 46.141,40 9.028,66 8.619,38 3.499,62 5.122,95 3.190,73 2.735,69 3.813,10 419,93 407,60 391,70 8.912,04 295.822,81 295.822,81 0,00 295.822,81	Até o Més 46.141,40 46.141,40 9.028,66 8.619,38 3.499,62 5.122,95 3.190,73 2.735,69 3.813,10 419,93 407,60 391,70 8.912,04 295.822,81 295.822,81 0,00
Receita: 5-Cont: 000193 000195 000196 000219 000197 000200 000199 000201 000194 000204 6-Cont: 000191 000192	s a de Aplic Banco de 209494 0 209496 7 209520 3 209548 3 209631 5 209634 6 209649 8 209650 1 209667 6 209668 4 a de Aplic Caixa Ec 20701 4 624068 4 647263 9	ação Financeira - Poupança de Conta Corrente Nordeste BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA CEF CONVÊNIO PRODUÇÃO 34 UH PELO MCMV POUP FMS AQUIS. EQUIP.MAT.PERM. P/ URGÊNCIA POUP PM POMBAL - ME CONST. QUADRA POLIE COB	No Més 46.042,54 46.042,54 9.001,55 8.593,50 3.489,11 5.107,57 3.190,73 2.715,71 3.813,10 419,93 407,60 391,70 8.912,04 294.769,01 0,00 294.769,01 0,00	Até o Més 45.376,08 45.376,08 8.861,28 8.467,97 3.431,78 5.027,97 3.149,51 2.684,07 3.754,19 413,44 402,33 386,64 8.796,90 510.392,54 510.392,54 123.648,14 289,926,98	Banco do 209494 0 209496 7 209520 3 209548 3 209631 5 209634 6 209669 8 209660 1 209667 6 209668 4 Caixa Ec 20701 4	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA BCO. DO NORD DO BRASIL	No Més 46.141,40 46.141,40 9.028,66 8.619,38 3.499,62 5.122,95 3.190,73 2.735,69 3.813,10 419,93 407,60 391,70 8.912,04 295.822,81 0,00 295.822,81 0,00	Até o Més 46.141,40 46.141,40 9.028,66 8.619,38 3.499,62 5.122,95 3.190,73 2.735,69 3.813,10 419,93 407,60 391,70 8.912,04 295.822,81 0,00 295.822,81
Receita: 5-Cont: 000193 000195 000196 000219 000197 000200 000199 000201 000194 000204 6-Cont: 000191 000192	s a de Aplice Banco de 209494 0 209494 0 209496 7 209520 3 209548 3 209631 5 209634 6 209669 1 209667 6 209667 6 209668 4 a de Aplice Caixa Ex 20701 4 624068 4 647263 9 o Saldo D	ação Financeira - Poupança de Conta Corrente D Nordeste BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA CONTROL DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA CONTROL DO BRASIL S.A C	No Més 46.042,54 46.042,54 9.001,55 8.593,50 3.489,11 5.107,57 3.190,73 2.715,71 3.813,10 419,93 407,60 391,70 8.912,04 294,769,01 0,00 294,769,01 0,00 294,685,309,35	Até o Més 45.376,08 45.376,08 8.861,28 8.467,97 3.431,78 5.027,97 3.149,51 2.684,07 3.754,19 413,44 402,33 386,64 8.796,90 510,392,54 510,392,54 123,648,14 289,926,98	Banco do 209494 0 209496 7 209520 3 209548 3 209631 5 209634 6 209669 8 209660 1 209667 6 209668 4 Caixa Ec 20701 4	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA BCO. DO NORD DO BRASIL	No Més 46.141,40 46.141,40 9.028,66 8.619,38 3.499,62 5.122,95 3.190,73 2.735,69 3.813,10 419,93 407,60 391,70 8.912,04 295.822,81 0,00 295.822,81 0,00 31.080.211,31	Até o Més 46.141,40 46.141,40 9.028,66 8.619,38 3.499,62 5.122,95 3.190,73 2.735,69 3.813,10 419,93 407,60 391,70 8.912,04 295.822,81 0,00 295.822,81 0,00
Receita: 5-Cont: 000193 000195 000196 000219 000197 000200 000199 000201 000194 000204 6-Cont: 000191 000192 000190 Total d	s a de Aplic Banco de 209494 0 209496 7 209520 3 209548 3 209634 6 209663 1 209660 1 209667 6 209667 6 209668 4 a de Aplic 20968 4 6647263 9 o Saldo D Geral:	ação Financeira - Poupança de Conta Corrente D Nordeste BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA CONTROL DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA CONTROL DO BRASIL S.A C	No Més 46.042,54 46.042,54 9.001,55 8.593,50 3.489,11 5.107,57 3.190,73 2.715,71 3.813,10 419,93 407,60 391,70 8.912,04 294,769,01 0,00 294,769,01 0,00 294,685,309,35	Até o Més 45.376,08 45.376,08 8.861,28 8.467,97 3.431,78 5.027,97 3.149,51 2.684,07 3.754,19 413,44 402,33 386,64 8.796,90 510.392,54 510.392,54 123.648,14 289,926,98 96.817,42 21.356,482,95	Banco do 209494 0 209496 7 209520 3 209548 3 209631 5 209634 6 209669 8 209660 1 209667 6 209668 4 Caixa Ec 20701 4	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA BCO. DO NORD DO BRASIL	No Més 46.141,40 46.141,40 9.028,66 8.619,38 3.499,62 5.122,95 3.190,73 2.735,69 3.813,10 419,93 407,60 391,70 8.912,04 295.822,81 0,00 295.822,81 0,00 31.080.211,31	Até o Més 46.141,40 46.141,40 9.028,66 8.619,38 3.499,62 5.122,95 3.190,73 2.735,69 3.813,10 419,93 407,60 391,70 8.912,04 295.822,81 0,00 295.822,81 0,00 31.080.211,31

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87

ITALO MARQUES COSTA Secretário De Finanças Lacerda

ABMAEL DE SOUSA

Prefeito

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:1C0C0578

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO LEI ORÇAMENTÁRIA N° 274/2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica Local, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Santa Cecília, para exercício Econômico-Financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 23.239.844,00 (vinte e três milhões, duzentos e trinta e nove mil e oitocentos e quarenta e quatro reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	22.336.852	96,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	349.042	1,50
CONTRIBUIÇÕES	240.000	1,03
RECEITA PATRIMONIAL	18.200	0,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.726.610	93,49
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000	0,01
RECEITAS DE CAPITAL	1.661.290	7,15
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000	0,09
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.641.290	7,06
Deduções	2.634.282	11,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.634.282	11,34
Total:	21.363.860	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	21.363.860	91,93

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	1.848.000	7,95
RECEITA PATRIMONIAL	8.000	0,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.836.000	7,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.000	0,02
RECEITAS DE CAPITAL	27.984	0,12
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.984	0,12
Total:	1.875.984	
3-Intra-Orçamentário:	0	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	1.875.984	8,07
Total Geral da Receita (2+4):	23.239.844	

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	13.942.622	59,99
PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	9.406.067	40,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.536.555	19,52
DESPESAS DE CAPITAL	3.521.918	15,15
INVESTIMENTOS	3.253.169	14,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	61.750	0,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	206.999	0,89
Reserva de Contingência	230.000	0,99
Reserva de Contingência	230.000	0,99
Total:	17.694.540	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	17.694.540	76,14

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	5.078.288	21,85
PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	2.899.024	12,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.179.264	9,38
DESPESAS DE CAPITAL	467.016	2,01
INVESTIMENTOS	447.016	1,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000	0,09
Total:	5.545.304	
3-Intra-Orçamentário:	0	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	5.545.304	23,86
Total Geral da Despesa (2+4):	23.239.844	

DESPESA P	POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
I - DESPESA	AS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Código	Descrição	Valor	%
01.001	CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA	945.000	4,07
02.002	GOVERNADORIA MUNICIPAL	357.000	1,54
02.003	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	623.380	2,68
02.004	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.155.279	4,97
02.005	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	103.085	0,44
02.006	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	10.193.587	43,86
02.009	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.159.575	13,60

Paraíba, 02 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIII | Nº 2995

02.010	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	854.634	3,68
02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	73.000	0,31
02.099	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	230.000	0,99
Total:		17.694.540	
1-Intra-Orçamentário:		0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		17.694.540	76,14

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA					
Código	Descrição	Valor	%		
07.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.562.499	19,63		
08.008	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	982.805	4,23		
Total: 5.545.304					
1-Intra-Orçamentário: 0		0	0,00		
2-Total Geral da Administração Indireta: 5.545.304		5.545.304	23,86		
Total Geral da Despesa (2+4):		23.239.844			

- Artigo 4.º A Reserva de Contingência fixada no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.
- **Artigo 5.º** O Poder Executivo mediante Decreto promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.
- Artigo 6.º A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

- Artigo 7.º Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:
- I- Para abertura de créditos suplementares:
- a) à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de doações, em até 20% (vinte por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de doações;
- b) com recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- c) utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
- II- Para a abertura de créditos suplementares utilizando recursos de emendas parlamentares Estaduais ou Federais, até o limite dos valores transferidos.
- § 1º Para abertura de créditos suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, assistência social, defesa civil, epidemias e catástrofes, não será onerado o limite autorizado pela alínea "a" do inciso I do caput deste artigo, para os créditos abertos até o referido limite.
- § 2º Para cumprimento do disposto no §2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, reabertos no exercício de 2022, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.
- Art. 8º As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, sem onerar os percentuais de suplementação.

Parágrafo Único. Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, os anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, sem comprometer os percentuais de abertura de crédito adicional.

- **Art. 9º** O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal no 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resolução do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.
- § 1 º A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operação de crédito, prevista no orçamento.
- § 2º A realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita (ARO) fica condicionada a observância das disposições do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e às limitações estabelecidas por Resolução do Senado Federal.
- Art. 10°. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.
- Art. 11°. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

- § 1º Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.
- § 2º Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.
- § 3º Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, havendo contingenciamento deverão ser preservadas, prioritariamente, as doações das áreas de educação, saúde e assistência social.
- § 4º O Poder Executivo estabelecerá programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.
- § 5º Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, consoante art. 80 da Lei Complementar nº 101/2000.
- Artigo 12º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.
- Artigo 13º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília (PB), 16 de novembro de 2021.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito Municipal

> Publicado por: Jose Maria Guedes do Nascimento Código Identificador:23016361

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





